



DJ 1745
11/06/2007

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 - ANO XIX - DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1745 - PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

Brasil terá Observatório da Justiça

O Ministério da Justiça, o Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra e o laboratório de Políticas Públicas da Universidade do Rio de Janeiro (UERJ) assinaram, na quarta-feira, 6, durante a abertura do Seminário Democratização do Acesso à Justiça, acordo para a produção de estudos sobre a viabilidade de implementação do Observatório da Justiça Brasileira.

O secretário de Reforma do Judiciário, Rogério Favreto, explica que as duas instituições acadêmicas participarão desse projeto porque são consideradas referências internacionais na realização de pesquisas e produção de conhecimento sobre o sistema de justiça. “O Centro de Estudos Sociais de Coimbra é responsável célebre pela pesquisa Observatório Permanente da Justiça Portuguesa. Já o Laboratório de Políticas Públicas da UERJ é um dos mais renomados na área de análise e apoio às políticas públicas brasileiras”, diz Favreto.

O professor Boaventura de Sousa Santos, da Universidade de Coimbra, que fará uma palestra durante o seminário, é o coordenador do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (OPJ). Criado no Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 1996, o observatório tem como objetivo acompanhar e analisar o desempenho dos tribunais e de outras instituições e atividades com eles relacionados. O Observatório também é responsável por avaliar reformas introduzi-

das, sugerir novas reformas e fazer estudos comparados, fora e dentro da União Europeia.

Favreto espera que estudos nessa área sirvam para orientar a implementação do Observatório da Justiça Brasileira e definir o formato mais adequado. O Observatório terá como objetivos acompanhar e analisar o desempenho das instituições

que integram a Justiça brasileira e suas atividades jurisdicionais, as recentes reformas aprovadas, bem como sugerir novas formas e instrumentos de gestão judiciária, prestação jurisdicional e sistemas alternativos de resolução dos conflitos. O secretário aproveitará a presença do professor Boaventura para trocar experiências. (Fonte: AMB)

Estágios estão sujeitos às regras anti-nepotismo

As contratações de estagiários deverão atender às vedações feitas pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução 7, para impedir a prática do nepotismo no Poder Judiciário. O entendimento constará de enunciado administrativo aprovado pelo CNJ na sessão de quarta-feira (06/06).

O Enunciado terá como base o voto do conselheiro Joaquim Falcão nos pedidos de providências 961 e 1467, dos quais é relator. “Resisti à tentação de fazer uma resolução e propus uma solução minimalista que resolve a questão e respeita as diferenças dos órgãos do judiciário”, diz Joaquim Falcão.

O enunciado vai estabelecer que a resolução não se aplica a contratação de estagiários que resulte de processo de seleção que seja convocado por edital público e que inclua pelo menos uma prova escrita não-identificada. “Nessas hipóteses, o ingresso do estagiário por um exame baseado no mérito e cego à sua condição de parente de membro do Tribunal é suficiente para afastar a aplicação da Resolução 7”, escreveu Falcão em seu voto. “Com efeito, se for aprovado em prova escrita sem identificação pessoal, um filho de desembargador pode ser estagiário em

Tribunal, sem qualquer ofensa ao princípio da moralidade”, completou.

Se o tribunal optar por realizar o processo de seleção sem a prova escrita não identificada, a Resolução 7 será aplicada plenamente, vedando a contratação de estagiários que sejam parentes de membros ou funcionários do Tribunal.

“Em nenhuma hipótese, porém, é cabível instituir qualquer favorecimento ou diferenciação positiva em favor do parentesco (por exemplo, reserva de vagas para parentes de magistrados), já que tais medidas violariam frontalmente os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade”, esclareceu o relator.

Da mesma forma, segundo o voto, independentemente da forma de realização do processo de seleção, “em nenhuma hipótese o estagiário poderá ser designado para trabalhar em subordinação hierárquica a parente seu”. Os convênios firmados com órgãos especializados como o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) também foram considerados pelo Plenário. Segundo o relator, esses órgãos já possuem restrições contratuais que inibem o nepotismo. (Fonte: CNJ)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

ADELINA MARIA GURAK

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. CARLOS SOUZA

Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETOR FINANCEIRO

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

IVANILDE VIEIRA LUZ

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.brPublicação: Tribunal de Justiça do
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536

9 771806 053002

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 1º ENTRANCIA									
COMARCA DE ALMAS - TO									
JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	284	0	0	284	Processos Concluídos	0	Despachos	0	
Incidentes	20	5	0	25	Processos a Serem Concluídos	277	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	309	4	0	313	Processos Com vistas ao MP	108	Decisões	0	
Execução Criminal	18	2	0	20	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	116	4	0	120	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	74	3	0	77	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19	Remessa		
				0	Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	821	18	0	839	Autos Concluídos para Sentença	0			
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	463	16	1	478	Processos Concluídos	22	Despachos	0	
Vara Família e Sucessões	211	16	15	212	Processos a Serem Concluídos	740	Sentenças	2	
Vara Infância e Juventude	123	3	0	126	Processos Com vistas ao MP	18	Decisões	3	
Juizado Especial Cível	110	6	0	116	Processos Com vistas às Partes	97	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	3	0	3	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	59	4	3	60	Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	3	Remessa		
							Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	969	45	22	992					
COMARCA DE 1º ENTRANCIA									
COMARCA DE ARAGUACEMA - TO									
JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	298	6	1	303	Processos Concluídos	0	Despachos	18	
Incidentes	1	0	0	1	Processos a Serem Concluídos	239	Sentenças	4	
TCOs (Lei 9.099/95)	169	6	0	175	Processos Com vistas ao MP	94	Decisões	8	
Execução Criminal	12	0	0	12	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	10	
Inquérito(S/ Denúncia)	82	12	4	90	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13	
Outros Feitos	31	7	0	38	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4	
Precatórias	8	5	0	13	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16	Remessa		
					Réus Presos	13	Tribunal de Justiça	3	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	601	36	5	632					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	308	1	1	308	Processos Concluídos	0	Despachos	31	
Vara Família e Sucessões	224	25	4	245	Processos a Serem Concluídos	433	Sentenças	3	
Vara Infância e Juventude	30	0	0	30	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	310	4	1	313	Processos Com vistas às Partes	205	Audiências Designadas	10	
Diretoria do Foro	15	0	4	11	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	14	
Precatórias	46	12	9	49	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	8	
TOTAL	933	42	19	956					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE AURORA - TO

JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO

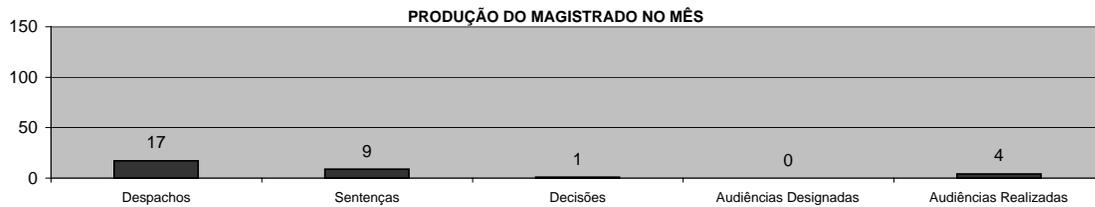
SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	218	2	0	220	17	7	7	
Incidentes	13	0	0	13	460	0	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	803	18	0	821	6	1	1	
Execução Criminal	10	0	0	10	0	0	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	397	7	0	404	0	0	0	
Outros Feitos	5	0	0	5	0	0	3	
Precatórias	39	0	0	39	0	0	0	
					11	2	2	
TOTAL	1485	27	0	1512	0			

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	366	7	1	372	11	17	17	
Vara Família e Sucessões	201	2	0	203	362	9	9	
Vara Infância e Juventude	131	2	0	133	128	1	1	
Juizado Especial Cível	2	0	0	2	38	0	0	
Diretoria do Foro	1	0	1	0	0	4	4	
Precatórias	40	8	8	40	0	0	0	
					0	0	0	
TOTAL	741	19	10	750	0			

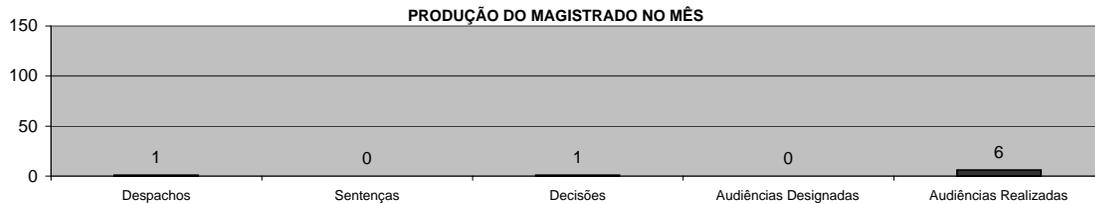
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE AXIXÁ - TO

JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ

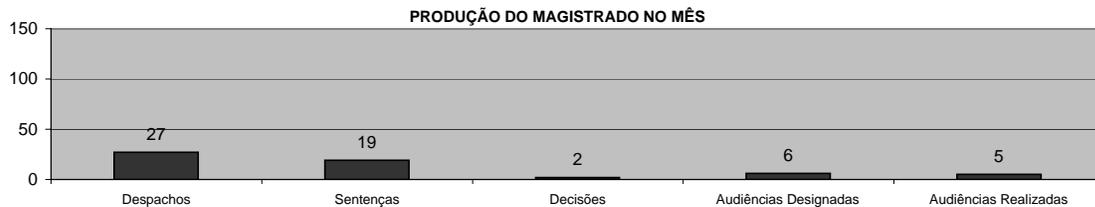
SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	268	0	0	268	10	1	1	
Incidentes	21	0	0	21	659	0	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	476	11	0	487	133	1	1	
Execução Criminal	12	0	0	12	5	0	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	198	4	0	202	0	6	6	
Outros Feitos	0	0	0	0	0	0	0	
Precatórias	35	3	3	35	10	0	0	
					6	0	0	
TOTAL	1010	18	3	1025	0			

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	278	3	11	270	33	27	27	
Vara Família e Sucessões	476	4	0	480	620	19	19	
Vara Infância e Juventude	218	1	5	214	61	2	2	
Juizado Especial Cível	120	4	14	110	41	6	6	
Diretoria do Foro	2	3	2	3	1	5	5	
Precatórias	54	6	9	51	0	0	0	
					0	0	0	
TOTAL	1148	21	41	1128	0			



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

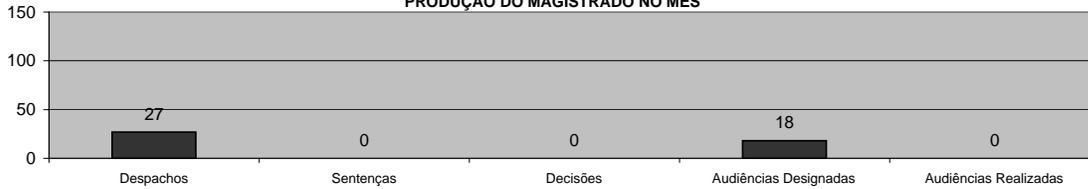
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: ADRIANO MORELLI

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

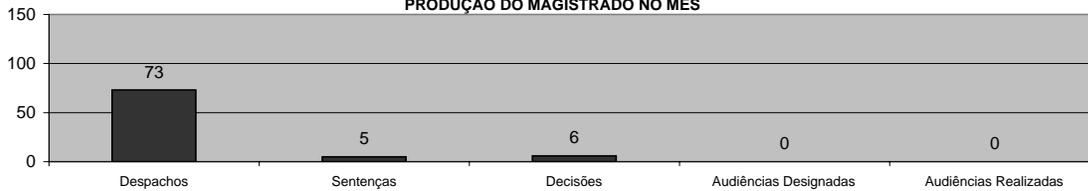
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	214	2	0	216	Processos Concluídos	26	Despachos	27
Incidentes	18	0	0	18	Processos a Serem Concluídos	384	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	393	9	0	402	Processos Com vistas ao MP	209	Decisões	0
Execução Criminal	5	0	0	5	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	18
Inquérito(S/ Denúncia)	190	3	0	193	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	20	0	0	20	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	56	3	0	59	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Remessa	
					Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
					Autos Concluídos para Sentença	1		
TOTAL	896	17	0	913				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	329	4	0	333	Processos Concluídos	0	Despachos	73
Vara Família e Sucessões	160	2	0	162	Processos a Serem Concluídos	511	Sentenças	5
Vara Infância e Juventude	70	0	0	70	Processos Com vistas ao MP	110	Decisões	6
Juizado Especial Cível	203	1	0	204	Processos Com vistas às Partes	39	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	133	3	0	136	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	72	9	3	78	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	3
TOTAL	967	19	3	983				

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

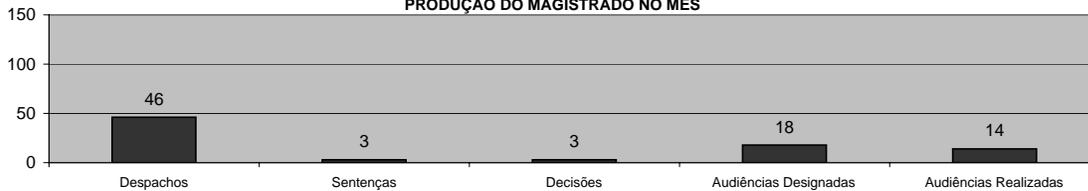
COMARCA DE GOIATINS - TO

JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

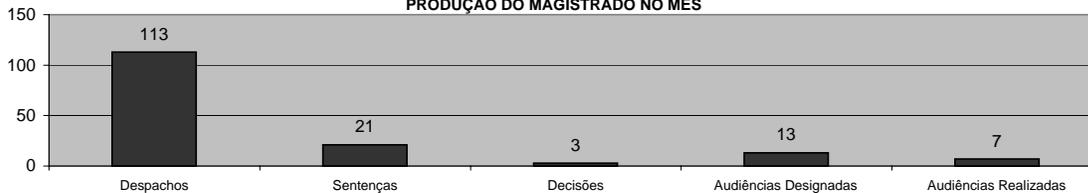
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	347	5	0	352	Processos Concluídos	4	Despachos	46
Incidentes	4	0	0	4	Processos a Serem Concluídos	666	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	279	4	0	283	Processos Com vistas ao MP	63	Decisões	3
Execução Criminal	18	1	0	19	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	18
Inquérito(S/ Denúncia)	141	3	0	144	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	10	3	5	8	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	23	Remessa	
					Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	4
					Autos Concluídos para Sentença	1		
TOTAL	799	16	5	810				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	813	25	0	838	Processos Concluídos	42	Despachos	113
Vara Família e Sucessões	314	8	0	322	Processos a Serem Concluídos	1184	Sentenças	21
Vara Infância e Juventude	44	0	0	44	Processos Com vistas ao MP	43	Decisões	3
Juizado Especial Cível	401	40	4	437	Processos Com vistas às Partes	46	Audiências Designadas	13
Diretoria do Foro	59	1	0	60	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	7
Precatórias	81	5	12	74	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	30
TOTAL	1712	79	16	1775				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ITACAJÁ - TO									
JUIZ: EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER									
SITUAÇÃO: Respondendo									
VARA: CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	162	0	0	162	Processos Concluídos	3	Despachos	8	
Incidentes	4	0	0	4	Processos a Serem Concluídos	143	Sentenças	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	165	6	0	171	Processos Com vistas ao MP	70	Decisões	2	
Execução Criminal	13	0	0	13	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	6	
Inquérito(S/ Denúncia)	43	2	0	45	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12	
Outros Feitos	18	0	0	18	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	20	9	0	29	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Remessa		
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	6	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	425	17	0	442					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	376	9	0	385	Processos Concluídos	26	Despachos	24	
Vara Família e Sucessões	230	2	0	232	Processos a Serem Concluídos	534	Sentenças	6	
Vara Infância e Juventude	87	2	0	89	Processos Com vistas ao MP	120	Decisões	3	
Juizado Especial Cível	345	9	0	354	Processos Com vistas às Partes	43	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	66	4	2	68	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	53	10	23	40	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	4	
TOTAL	1157	36	25	1168					
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE NOVO ACORDO - TO									
JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO									
SITUAÇÃO: Respondendo									
VARA: CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	115	0	0	115	Processos Concluídos	0	Despachos	8	
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	165	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	67	0	0	67	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	1	
Execução Criminal	1	0	0	1	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	2	
Inquérito(S/ Denúncia)	37	5	0	42	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	25	0	0	25	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa		
					Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	245	5	0	250					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	299	12	0	311	Processos Concluídos	3	Despachos	144	
Vara Família e Sucessões	226	9	0	235	Processos a Serem Concluídos	391	Sentenças	33	
Vara Infância e Juventude	38	2	0	40	Processos Com vistas ao MP	43	Decisões	3	
Juizado Especial Cível	126	8	0	134	Processos Com vistas às Partes	67	Audiências Designadas	19	
Diretoria do Foro	146	9	7	148	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	19	
Precatórias	33	5	3	35	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4	
					Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa		
							Tribunal de Justiça	9	
TOTAL	868	45	10	903					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

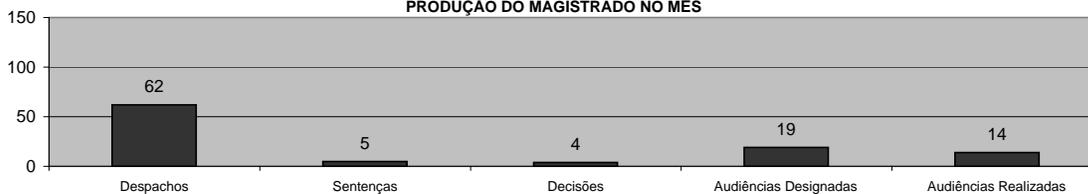
COMARCA DE PIUM - TO

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

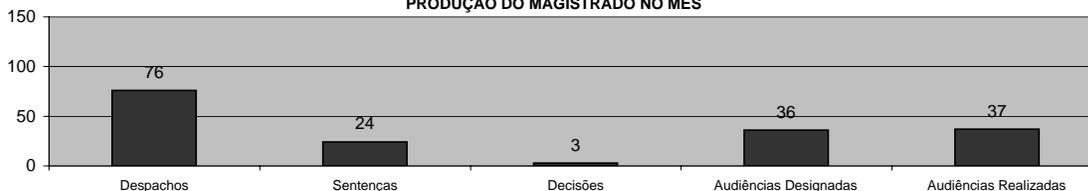
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	189	1	5	185	Processos Concluídos	2	Despachos	62
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	108	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	162	11	58	115	Processos Com vistas ao MP	169	Decisões	4
Execução Criminal	17	3	2	18	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	19
Inquérito(S)/ Denúncia	72	4	39	37	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	26	1	16	11	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	26	0	17	9	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	Remessa	
					Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	4
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	492	20	137	375				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	398	10	0	408	Processos Concluídos	15	Despachos	76
Vara Família e Sucessões	50	5	0	55	Processos a Serem Concluídos	342	Sentenças	24
Vara Infância e Juventude	15	0	0	15	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	3
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	36
Diretoria do Foro	21	0	0	21	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	37
Precatórias	34	1	5	30	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	0
TOTAL	518	16	5	529				

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

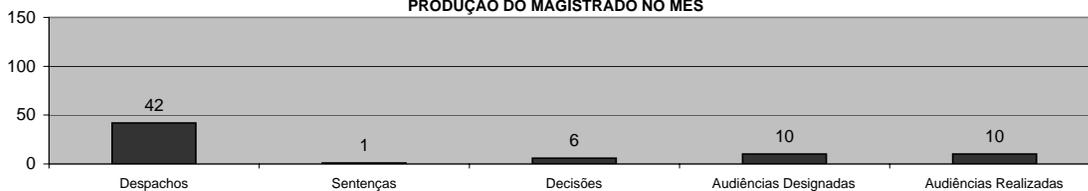
COMARCA DE PONTE ALTA - TO

JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

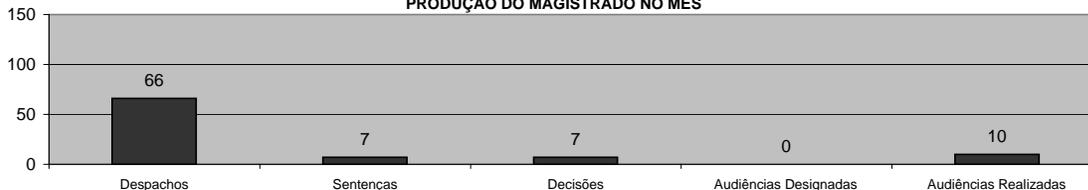
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	198	5	0	203	Processos Concluídos	0	Despachos	42
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	127	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	100	0	0	100	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	6
Execução Criminal	8	0	0	8	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	10
Inquérito(S)/ Denúncia	122	0	4	118	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	10	5	0	15	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	18	3	2	19	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	29	Remessa	
					Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	5
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	458	13	6	465				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	496	3	0	499	Processos Concluídos	0	Despachos	66
Vara Família e Sucessões	277	15	0	292	Processos a Serem Concluídos	137	Sentenças	7
Vara Infância e Juventude	24	1	0	25	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	7
Juizado Especial Cível	40	1	0	41	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	33	5	1	37	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	10
Precatórias	86	9	0	95	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	19
TOTAL	956	34	1	989				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO									
JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	268	17	0	285	Processos Concluídos	364	Despachos	78	
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	21	
TCOs (Lei 9.099/95)	328	7	0	335	Processos Com vistas ao MP	31	Decisões	22	
Execução Criminal	18	1	0	19	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	54	
Inquérito(S/ Denúncia)	346	15	73	288	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	15	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	0	2	0	2	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	22	Remessa		
					Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	6	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	960	42	73	929					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	561	12	6	567	Processos Concluídos	473	Despachos	46	
Vara Família e Sucessões	272	6	29	249	Processos a Serem Concluídos	140	Sentenças	28	
Vara Infância e Juventude	107	6	5	108	Processos Com vistas ao MP	76	Decisões	6	
Juizado Especial Cível	83	10	13	80	Processos Com vistas às Partes	46	Audiências Designadas	34	
Diretoria do Foro	617	31	17	631	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	25	
Precatórias	64	14	20	58	Presos Cíveis	0	Audiências Não Realizadas	12	
					Autos Concluídos para Sentença	19	Remessa		
							Tribunal de Justiça	4	
TOTAL	1704	79	90	1693					
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO									
JUIZ: KILBER CORREIA LOPES									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	279	11	0	290	Processos Concluídos	18	Despachos	109	
Incidentes	201	0	0	201	Processos a Serem Concluídos	191	Sentenças	3	
TCOs (Lei 9.099/95)	258	9	0	267	Processos Com vistas ao MP	200	Decisões	5	
Execução Criminal	34	0	0	34	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	2	
Inquérito(S/ Denúncia)	211	0	0	211	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	35	10	1	44	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	Remessa		
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5	
					Autos Concluídos para Sentença	9			
TOTAL	1018	30	1	1047					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	710	4	0	714	Processos Concluídos	16	Despachos	139	
Vara Família e Sucessões	361	5	0	366	Processos a Serem Concluídos	838	Sentenças	11	
Vara Infância e Juventude	57	1	0	58	Processos Com vistas ao MP	28	Decisões	5	
Juizado Especial Cível	82	4	0	86	Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	6	
Diretoria do Foro	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	5	
Precatórias	76	11	0	87	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2	
					Autos Concluídos para Sentença	3	Remessa		
							Tribunal de Justiça	16	
TOTAL	1286	25	0	1311					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

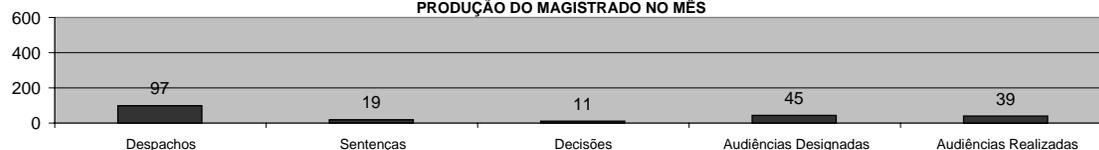
COMARCA DE ALVORADA - TO

JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

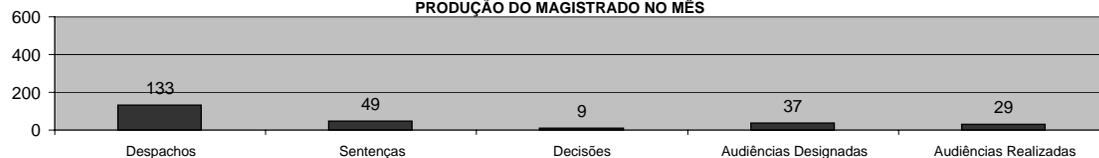
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	636	4	13	627	Processos Concluídos	282	Despachos	97
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	27	Sentenças	19
TCOs (Lei 9.099/95)	222	10	17	215	Processos Com vistas ao MP	131	Decisões	11
Execução Criminal	12	0	0	12	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	45
Inquérito(S)/ Denúncia)	149	9	10	148	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	39
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	18	7	8	17	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	32	Remessa	
					Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	4
TOTAL	1039	30	48	1021	Autos Concluídos para Sentença	26		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	915	46	47	914	Processos Concluídos	455	Despachos	133
Vara Família e Sucessões	113	16	8	121	Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	49
Vara Infância e Juventude	80	3	8	75	Processos Com vistas ao MP	13	Decisões	9
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	87	Audiências Designadas	37
Diretoria do Foro	11	0	7	4	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	29
Precatórias	23	16	12	27	Prisão Cível	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	57	Remessa	
							Tribunal de Justiça	46
TOTAL	1142	81	82	1141				

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

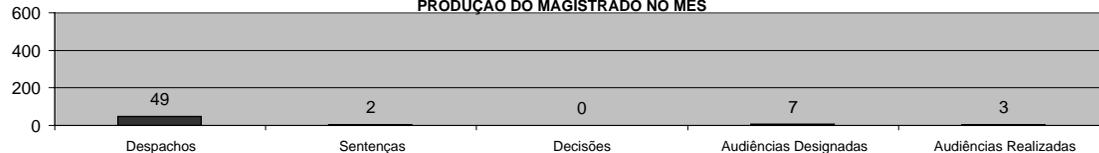
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO

JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

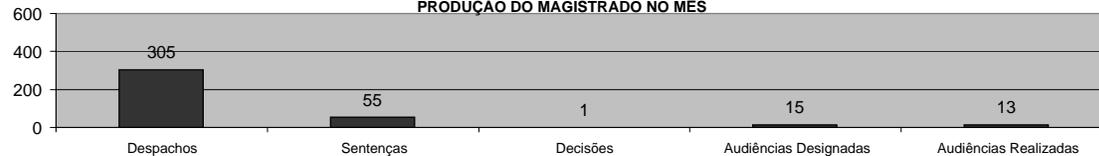
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	305	0	0	305	Processos Concluídos	33	Despachos	49
Incidentes	5	2	0	7	Processos a Serem Concluídos	122	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	150	6	2	154	Processos Com vistas ao MP	108	Decisões	0
Execução Criminal	17	0	0	17	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	7
Inquérito(S)/ Denúncia)	156	7	1	162	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	59	9	5	63	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Remessa	
					Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	4
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	692	24	8	708				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	470	9	9	470	Processos Concluídos	93	Despachos	305
Vara Família e Sucessões	196	7	7	196	Processos a Serem Concluídos	83	Sentenças	55
Vara Infância e Juventude	45	1	0	46	Processos Com vistas ao MP	71	Decisões	1
Juizado Especial Cível	37	4	9	32	Processos Com vistas às Partes	172	Audiências Designadas	15
Diretoria do Foro	4	7	8	3	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	13
Precatórias	77	9	12	74	Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	27
TOTAL	829	37	45	821				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

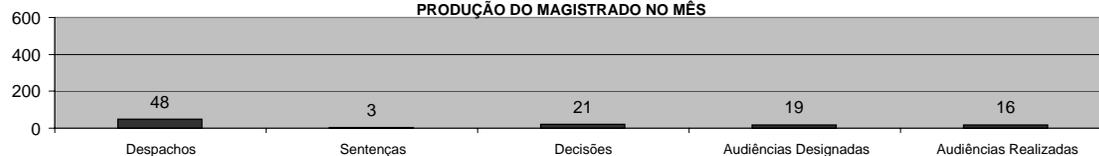
COMARCA DE ARAPOEMA - TO

JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

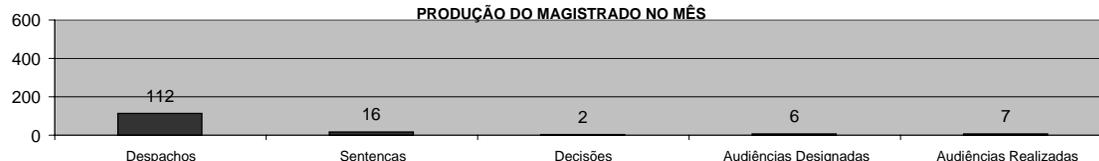
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	322	15	0	337	Processos Concluídos	40
Incidentes	34	4	0	38	Processos a Serem Concluídos	624
TCOs (Lei 9.099/95)	342	16	0	358	Processos Com vistas ao MP	132
Execução Criminal	10	0	0	10	Processos Com vistas às Partes	10
Inquérito(S/ Denúncia)	146	5	14	137	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	33	8	7	34	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
					Réus Presos	5
					Autos Concluídos para Sentença	21
TOTAL	887	48	21	914		Remessa
						Tribunal de Justiça
						0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	664	3	2	665	Processos Concluídos	396
Vara Família e Sucessões	329	25	12	342	Processos a Serem Concluídos	179
Vara Infância e Juventude	43	4	0	47	Processos Com vistas ao MP	75
Juizado Especial Cível	465	23	19	469	Processos Com vistas às Partes	46
Diretoria do Foro	82	2	1	83	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	46	8	11	43	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	1
TOTAL	1629	65	45	1649		Remessa
						Tribunal de Justiça
						2

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

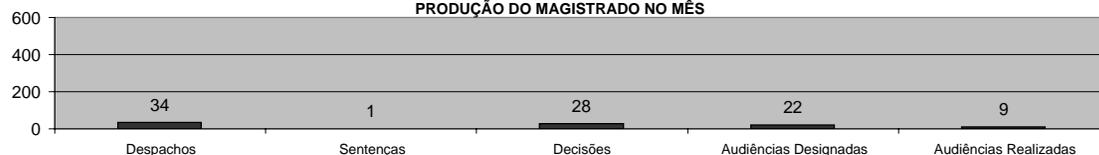
COMARCA DE ANANÁS - TO

JUIZ: JACOBINE LEONARDO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

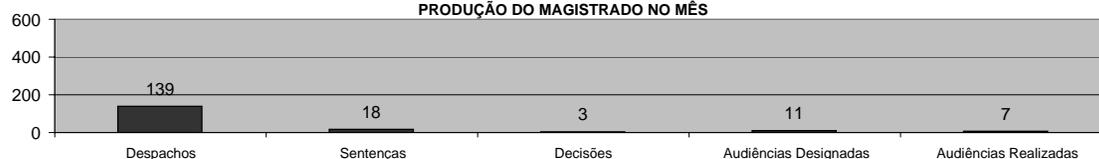
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	294	1	0	295	Processos Concluídos	5
Incidentes	169	5	2	172	Processos a Serem Concluídos	730
TCOs (Lei 9.099/95)	484	7	9	482	Processos Com vistas ao MP	89
Execução Criminal	23	1	1	23	Processos Com vistas às Partes	10
Inquérito(S/ Denúncia)	245	3	1	247	Júri Designados	2
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	43	10	10	43	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	36
					Réus Presos	23
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1258	27	23	1262		Remessa
						Tribunal de Justiça
						1

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	564	9	2	571	Processos Concluídos	23
Vara Família e Sucessões	488	13	13	488	Processos a Serem Concluídos	885
Vara Infância e Juventude	123	0	4	119	Processos Com vistas ao MP	58
Juizado Especial Cível	82	4	2	84	Processos Com vistas às Partes	47
Diretoria do Foro	45	0	0	45	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	93	10	16	87	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1395	36	37	1394		Remessa
						Tribunal de Justiça
						5



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

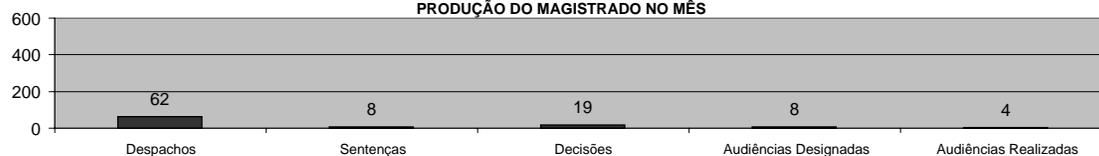
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

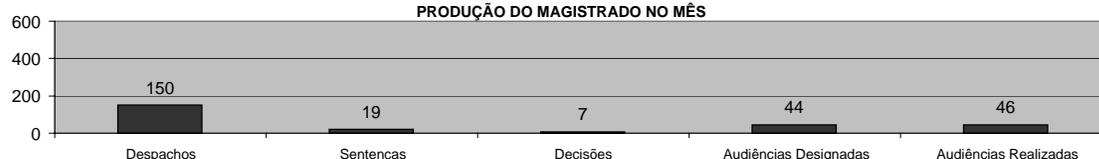
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO**JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	423	2	1	424	Processos Concluídos	12
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	268
TCOs (Lei 9.099/95)	809	1	0	810	Processos Com vistas ao MP	3
Execução Criminal	25	1	0	26	Processos Com vistas às Partes	0
Inquérito(S/ Denúncia)	518	8	0	526	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	68	12	23	57	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	27
					Réus Presos	23
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1845	24	24	1845		Remessa
						Tribunal de Justiça
						1

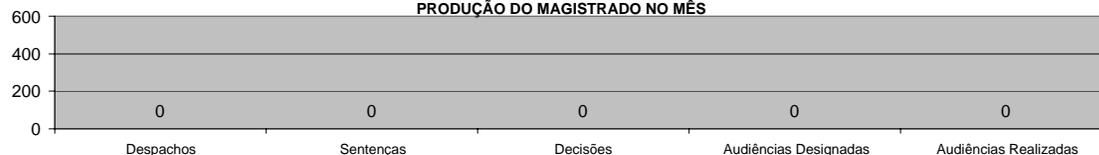
VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	522	16	4	534	Processos Concluídos	9
Vara Família e Sucessões	411	13	3	421	Processos a Serem Concluídos	2066
Vara Infância e Juventude	380	5	0	385	Processos Com vistas ao MP	10
Juizado Especial Cível	374	18	1	391	Processos Com vistas às Partes	77
Diretoria do Foro	301	15	0	316	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	57	10	9	58	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	3
TOTAL	2045	77	17	2105		Remessa
						Tribunal de Justiça
						5

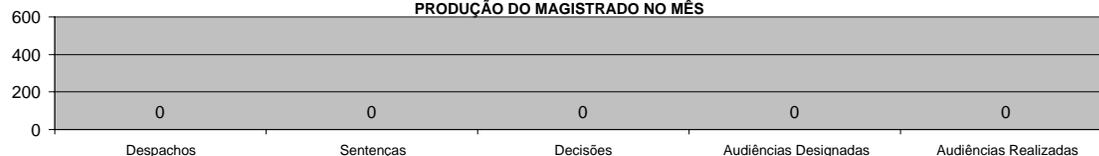
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE COLMÊIA - TO**JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	731	9	0	740	Processos Concluídos	0
Incidentes	74	5	1	78	Processos a Serem Concluídos	593
TCOs (Lei 9.099/95)	597	13	2	608	Processos Com vistas ao MP	28
Execução Criminal	9	0	0	9	Processos Com vistas às Partes	8
Inquérito(S/ Denúncia)	230	8	19	219	Júri Designados	5
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	34	5	8	31	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66
					Réus Presos	23
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1675	40	30	1685		Remessa
						Tribunal de Justiça
						0

VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1480	12	4	1488	Processos Concluídos	0
Vara Família e Sucessões	305	24	12	317	Processos a Serem Concluídos	1393
Vara Infância e Juventude	51	10	5	56	Processos Com vistas ao MP	5
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	24
Diretoria do Foro	119	8	20	107	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1
Precatórias	44	12	23	33	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1999	66	64	2001		Remessa
						Tribunal de Justiça
						0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

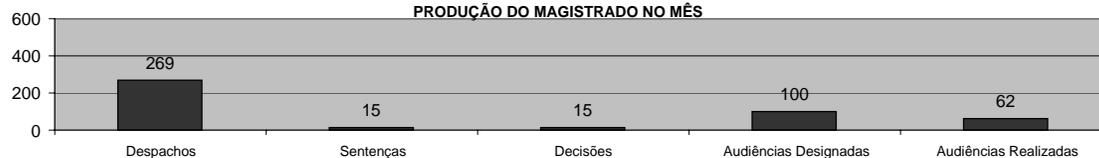
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

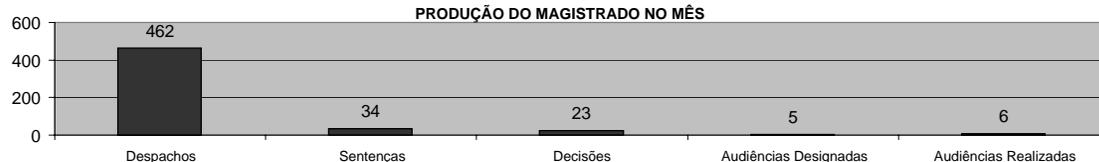
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO**JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	468	1	7	462	Processos Concluídos	0	Despachos	269
Incidentes	5	5	5	5	Processos a Serem Concluídos	353	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	424	10	55	379	Processos Com vistas ao MP	121	Decisões	15
Execução Criminal	24	0	0	24	Processos Com vistas às Partes	18	Audiências Designadas	100
Inquérito(S/ Denúncia)	229	18	4	243	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	62
Outros Feitos	22	5	6	21	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	38
Precatórias	25	10	5	30	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	Remessa	
					Réus Presos	27	Tribunal de Justiça	13
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1197	49	82	1164				

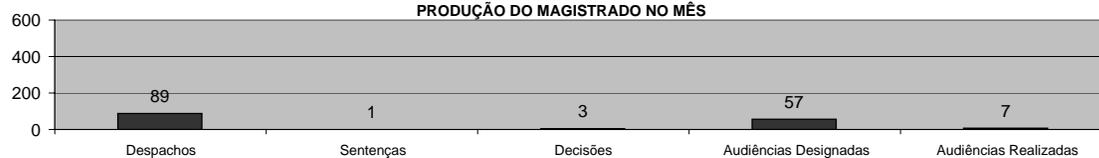
VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	980	10	18	972	Processos Concluídos	448	Despachos	462
Vara Família e Sucessões	215	9	25	199	Processos a Serem Concluídos	14	Sentenças	34
Vara Infância e Juventude	29	3	5	27	Processos Com vistas ao MP	26	Decisões	23
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	39	Audiências Designadas	5
Diretoria do Foro	1	0	1	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	6
Precatórias	77	9	12	74	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	11
TOTAL	1302	31	61	1272				

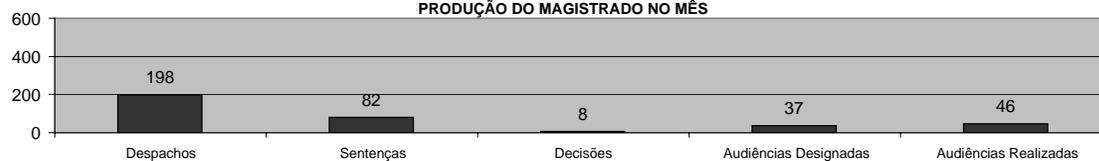
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE FILADÉLFIA - TO**JUIZ: EDSON PAULO LINS**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	256	4	1	259	Processos Concluídos	42	Despachos	89
Incidentes	22	0	0	22	Processos a Serem Concluídos	58	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	83	5	3	85	Processos Com vistas ao MP	20	Decisões	3
Execução Criminal	6	0	0	6	Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	57
Inquérito(S/ Denúncia)	75	4	0	79	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	1	1	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	16	3	0	19	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	45	Remessa	
					Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	2
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	458	17	5	470				

VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	485	7	10	482	Processos Concluídos	162	Despachos	198
Vara Família e Sucessões	315	17	25	307	Processos a Serem Concluídos	102	Sentenças	82
Vara Infância e Juventude	88	2	4	86	Processos Com vistas ao MP	97	Decisões	8
Juizado Especial Cível	154	10	11	153	Processos Com vistas às Partes	198	Audiências Designadas	37
Diretoria do Foro	62	10	1	71	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	46
Precatórias	77	9	23	63	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	17
					Autos Concluídos para Sentença	17	Remessa	
							Tribunal de Justiça	7
TOTAL	1181	55	74	1162				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

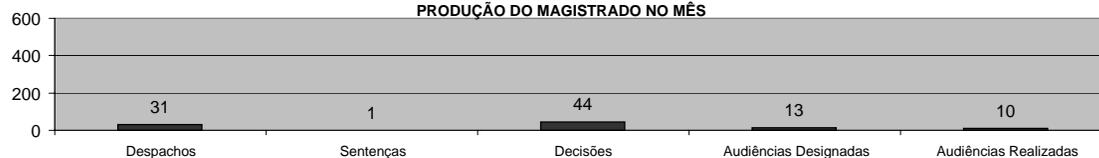
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

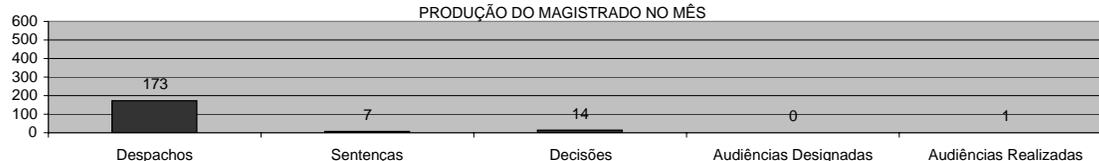
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO**JUIZ: ADRIANO MORELLI**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	602	19	10	611	76	31	1	
Incidentes	174	15	13	176	341	1	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	642	1	1	642	26	44	44	
Execução Criminal	26	4	0	30	54	13	13	
Inquirito(S)/ Denúncia	161	13	9	165	3	10	10	
Outros Feitos	21	0	0	21	0	9	9	
Precatórias	88	5	5	88	125	Remessa		
					24	Tribunal de Justiça	2	
					23			
TOTAL	1714	57	38	1733				

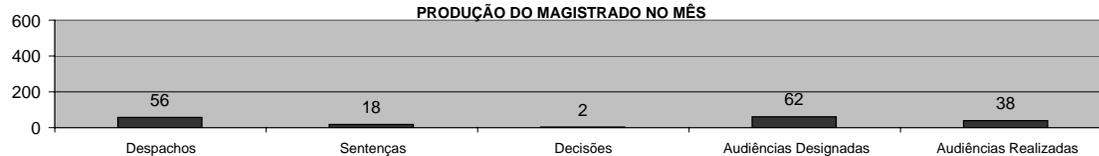
VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	1832	22	29	1825	201	173	173	
Vara Família e Sucessões	663	20	17	666	688	7	7	
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	5	14	14	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	201	0	0	
Diretoria do Foro	22	1	0	23	0	1	1	
Precatórias	89	17	6	100	0	0	0	
					16	Remessa		
						Tribunal de Justiça	19	
TOTAL	2606	60	52	2614				

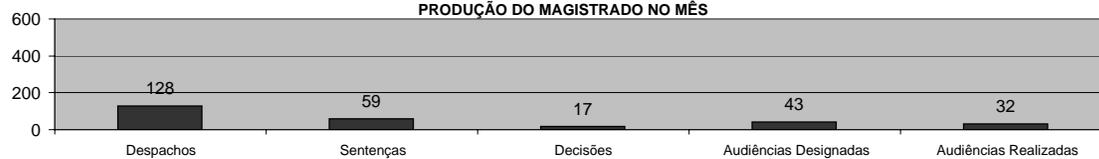
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ITAGUATINS - TO**JUIZ: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	143	4	1	146	1	56	56	
Incidentes	121	7	0	128	189	18	18	
TCOs (Lei 9.099/95)	224	11	8	227	75	2	2	
Execução Criminal	9	0	0	9	0	62	62	
Inquirito(S)/ Denúncia	129	3	4	128	0	38	38	
Outros Feitos	0	0	0	0	0	15	15	
Precatórias	8	2	1	9	0	Remessa		
					5	Tribunal de Justiça	4	
					0			
TOTAL	634	27	14	647				

VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	262	6	1	267	110	128	128	
Vara Família e Sucessões	250	11	0	261	44	59	59	
Vara Infância e Juventude	26	0	0	26	123	17	17	
Juizado Especial Cível	48	18	14	52	38	43	43	
Diretoria do Foro	5	2	0	7	0	32	32	
Precatórias	26	6	2	30	0	7	7	
					1	Remessa		
						Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	617	43	17	643				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

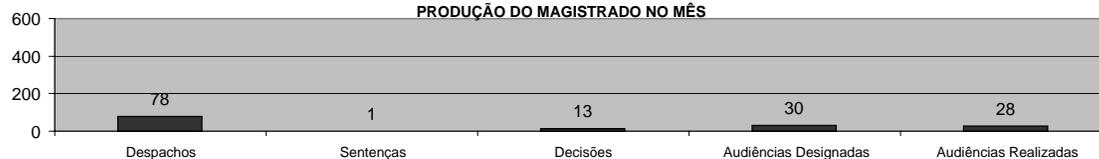
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

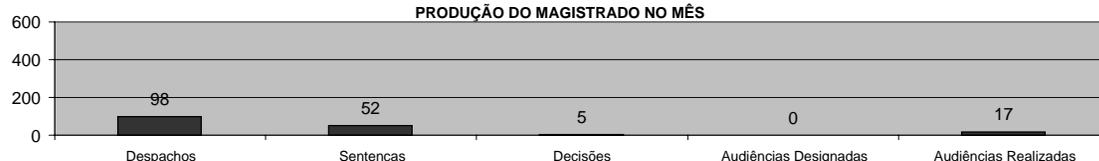
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRANORTE - TO**JUIZ: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	493	5	0	498	Processos Concluídos	208
Incidentes	355	10	0	365	Processos a Serem Concluídos	0
TCOs (Lei 9.099/95)	648	21	0	669	Processos Com vistas ao MP	256
Execução Criminal	25	0	0	25	Processos Com vistas às Partes	4
Inquérito(S/ Denúncia)	412	2	0	414	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	17	9	19	7	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	101
					Réus Presos	17
TOTAL	1950	47	19	1978	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa
						Tribunal de Justiça
						0

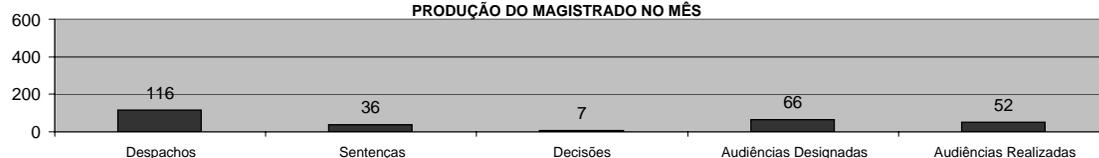
VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1015	14	2	1027	Processos Concluídos	85
Vara Família e Sucessões	587	15	0	602	Processos a Serem Concluídos	17
Vara Infância e Juventude	246	2	0	248	Processos Com vistas ao MP	39
Juizado Especial Cível	171	9	0	180	Processos Com vistas às Partes	58
Diretoria do Foro	38	13	13	38	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	140	22	11	151	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	2197	75	26	2246		Remessa
						Tribunal de Justiça
						33

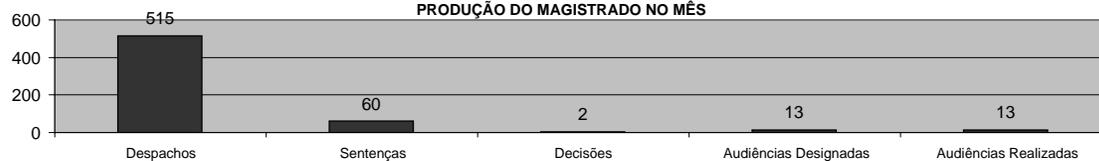
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE NATIVIDADE - TO**JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	564	16	5	575	Processos Concluídos	13
Incidentes	3	1	0	4	Processos a Serem Concluídos	242
TCOs (Lei 9.099/95)	240	15	0	255	Processos Com vistas ao MP	6
Execução Criminal	14	0	0	14	Processos Com vistas às Partes	2
Inquérito(S/ Denúncia)	288	7	9	286	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	28	4	10	22	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21
					Réus Presos	15
TOTAL	1137	43	24	1156	Autos Concluídos para Sentença	13
						Remessa
						Tribunal de Justiça
						11

VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1400	19	0	1419	Processos Concluídos	231
Vara Família e Sucessões	151	10	0	161	Processos a Serem Concluídos	750
Vara Infância e Juventude	115	1	0	116	Processos Com vistas ao MP	73
Juizado Especial Cível	114	3	0	117	Processos Com vistas às Partes	101
Diretoria do Foro	32	14	15	31	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	60	8	6	62	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	5
TOTAL	1872	55	21	1906		Remessa
						Tribunal de Justiça
						6



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

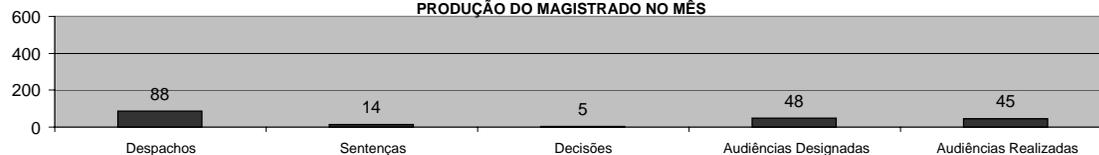
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

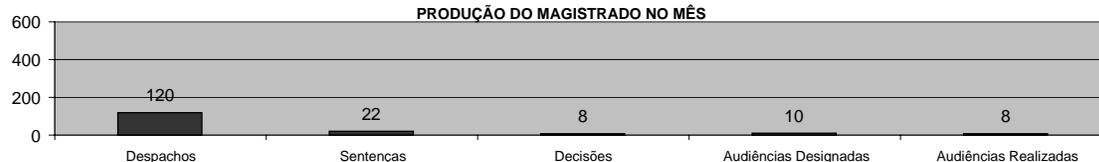
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO**JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	196	4	13	187	Processos Concluídos	1	Despachos	88
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	145	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	159	5	0	164	Processos Com vistas ao MP	26	Decisões	5
Execução Criminal	13	0	0	13	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	48
Inquérito(S/ Denúncia)	66	5	4	67	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	45
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	22
Precatórias	15	4	4	15	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	Remessa	
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
TOTAL	449	18	21	446	Autos Concluídos para Sentença	0		

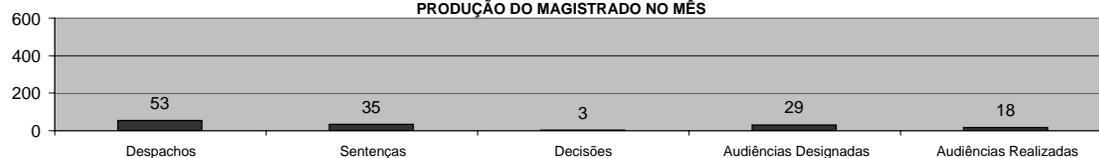
VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	344	91	6	429	Processos Concluídos	0	Despachos	120
Vara Família e Sucessões	349	15	25	339	Processos a Serem Concluídos	640	Sentenças	22
Vara Infância e Juventude	37	1	0	38	Processos Com vistas ao MP	99	Decisões	8
Juizado Especial Cível	237	4	2	239	Processos Com vistas às Partes	57	Audiências Designadas	10
Diretoria do Foro	17	2	4	15	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	8
Precatórias	41	10	11	40	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1025	123	48	1100			Tribunal de Justiça	6

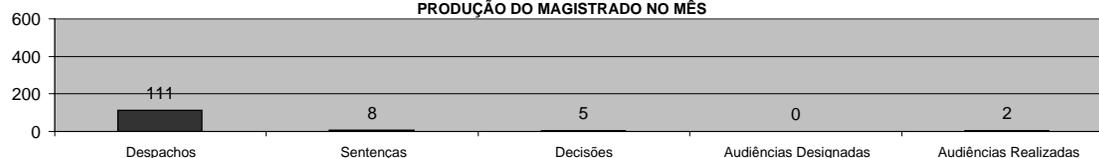
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARANÁ - TO**JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	141	0	0	141	Processos Concluídos	4	Despachos	53
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	17	Sentenças	35
TCOs (Lei 9.099/95)	105	1	0	106	Processos Com vistas ao MP	47	Decisões	3
Execução Criminal	24	0	0	24	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	29
Inquérito(S/ Denúncia)	71	20	0	91	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	18
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	10	0	0	10	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	Remessa	
					Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	3
TOTAL	353	21	0	374	Autos Concluídos para Sentença	0		

VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	340	9	0	349	Processos Concluídos	144	Despachos	111
Vara Família e Sucessões	315	9	1	323	Processos a Serem Concluídos	280	Sentenças	8
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	5
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	36	1	0	37	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2
Precatórias	80	9	14	75	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	771	28	15	784			Tribunal de Justiça	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

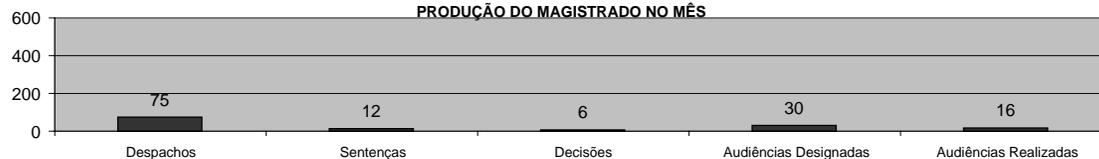
COMARCA DE PEIXE - TO

JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

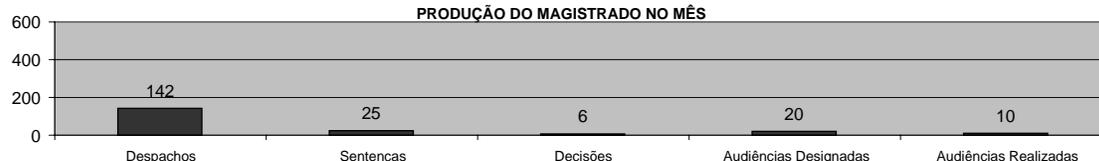
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	353	11	3	361	Processos Concluídos	43
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	405
TCOs (Lei 9.099/95)	330	6	7	329	Processos Com vistas ao MP	22
Execução Criminal	37	2	0	39	Processos Com vistas às Partes	8
Inquérito(S/ Denúncia)	268	8	11	265	Júri Designados	0
Outros Feitos	55	3	14	44	Júri Realizados	2
Precatórias	24	7	10	21	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	43
					Réus Presos	18
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1069	37	45	1061		Remessa
						Tribunal de Justiça
						7

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	608	14	5	617	Processos Concluídos	88
Vara Família e Sucessões	163	16	8	171	Processos a Serem Concluídos	426
Vara Infância e Juventude	60	5	8	57	Processos Com vistas ao MP	13
Juizado Especial Cível	124	2	4	122	Processos Com vistas às Partes	62
Diretoria do Foro	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	64	19	14	69	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	26
TOTAL	1019	56	39	1036		Remessa
						Tribunal de Justiça
						19

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

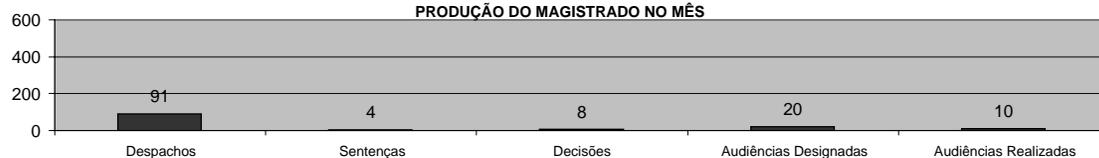
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

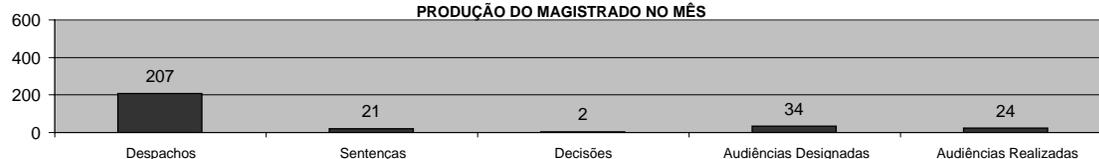
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	189	4	12	181	Processos Concluídos	4
Incidentes	31	3	14	20	Processos a Serem Concluídos	8
TCOs (Lei 9.099/95)	71	1	2	70	Processos Com vistas ao MP	82
Execução Criminal	30	2	1	31	Processos Com vistas às Partes	24
Inquérito(S/ Denúncia)	174	1	4	171	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	25	2	8	19	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
					Réus Presos	12
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	520	13	41	492		Remessa
						Tribunal de Justiça
						2

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	231	6	5	232	Processos Concluídos	19
Vara Família e Sucessões	122	4	2	124	Processos a Serem Concluídos	150
Vara Infância e Juventude	32	2	0	34	Processos Com vistas ao MP	34
Juizado Especial Cível	151	2	0	153	Processos Com vistas às Partes	8
Diretoria do Foro	34	0	4	30	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	21	10	11	20	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	591	24	22	593		Remessa
						Tribunal de Justiça
						8



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO					VARA: 1ª CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1876	53	0	1929	Processos Concluídos	394	Despachos	401	
Incidentes	1346	28	0	1374	Processos a Serem Concluídos	33	Sentenças	27	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	485	Decisões	78	
Inquérito(S/ Denúncia)	1331	20	20	1331	Processos Com vistas às Partes	91	Audiências Designadas	83	
Diretoria	122	89	115	96	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	51	
Precatórias	4	0	0	4	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	32	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	316	Remessa		
					Réus Presos	60	Tribunal de Justiça	91	
					Autos Concluídos para Sentença	27			
TOTAL	4679	190	135	4734					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA					VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	805	22	12	815	Processos Concluídos	10	Despachos	567	
Incidentes	796	28	2	822	Processos a Serem Concluídos	149	Sentenças	26	
TCOs (Lei 9.099/95)	190	0	0	190	Processos Com vistas ao MP	896	Decisões	55	
Execução Criminal	948	19	0	967	Processos Com vistas às Partes	83	Audiências Designadas	77	
Inquérito(S/ Denúncia)	986	24	27	983	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	47	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	30	
Precatórias	182	4	2	184	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	261	Remessa		
					Réus Presos	394	Tribunal de Justiça	32	
					Autos Concluídos para Sentença	1			
TOTAL	3907	97	43	3961					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	120	Despachos	81	
					Processos a Serem Concluídos	18	Sentenças	24	
Ações Cíveis	1639	38	29	1648	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	21	
Precatórias	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	74	Audiências Designadas	10	
					Autos Concluídos para Sentença	41	Audiências Realizadas	10	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	54	
TOTAL	1639	38	29	1648					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

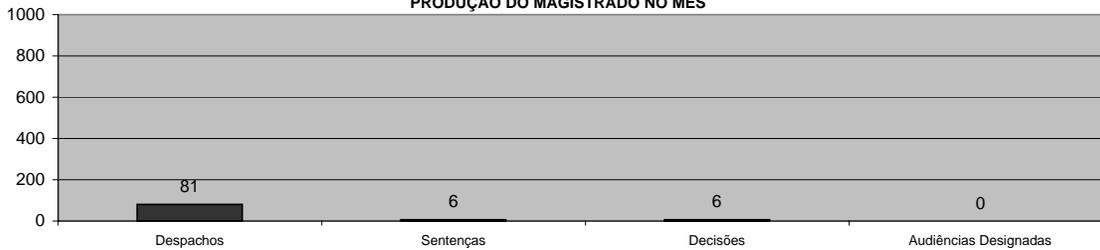
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	67	Despachos	81
					Processos a Serem Concluídos	1213	Sentenças	6
Ações Cíveis	1890	45	4	1931	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	6
Precatórias	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	165	Audiências Designadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	22
							Audiências Não Realizadas	0
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	25
TOTAL	1890	45	4	1931				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

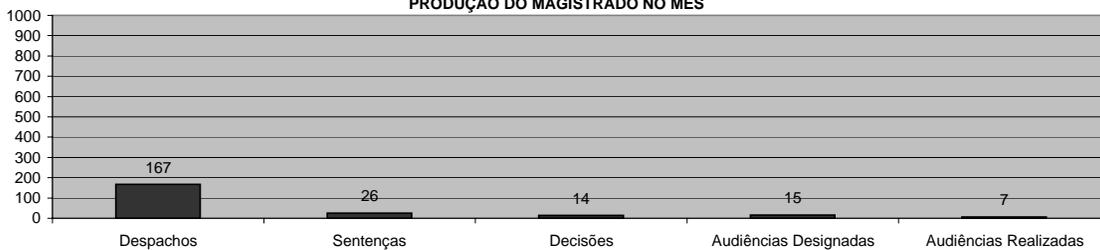
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	32	Despachos	167
					Processos a Serem Concluídos	417	Sentenças	26
Ações Cíveis	1569	39	1	1607	Processos Com vistas ao MP	13	Decisões	14
					Processos Com vistas às Partes	98	Audiências Designadas	15
					Autos Concluídos para Sentença	29	Audiências Realizadas	7
							Audiências Não Realizadas	3
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	50
TOTAL	1569	39	1	1607				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

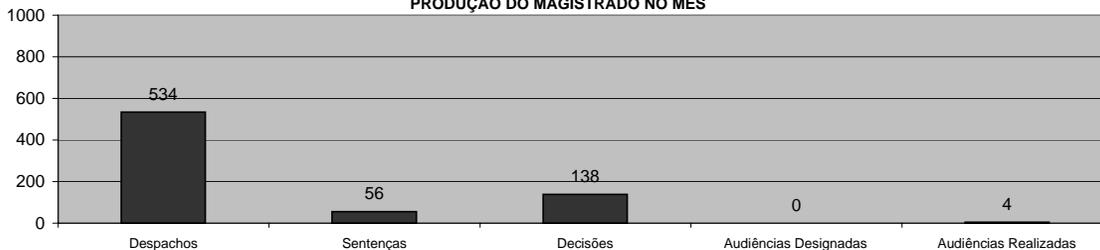
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	766	Despachos	534
					Processos a Serem Concluídos	2047	Sentenças	56
Fazenda, Reg. Público	8144	36	87	8093	Processos Com vistas ao MP	28	Decisões	138
					Processos Com vistas às Partes	184	Audiências Designadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	30	Audiências Realizadas	4
							Audiências Não Realizadas	0
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	35
TOTAL	8144	36	87	8093				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

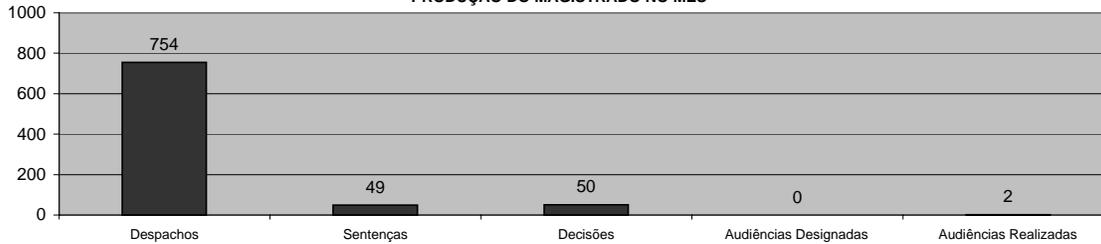
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
					Processos Concluídos	235
					Processos a Serem Concluídos	4252
Fazenda, Reg. Público	8106	30	20	8116	Processos Com vistas ao MP	3
					Processos Com vistas às Partes	558
					Autos Concluídos para Sentença	45
						Audiências Designadas
						Audiências Realizadas
						Audiências Não Realizadas
						Remessa
						Tribunal de Justiça
TOTAL	8106	30	20	8116		1

4

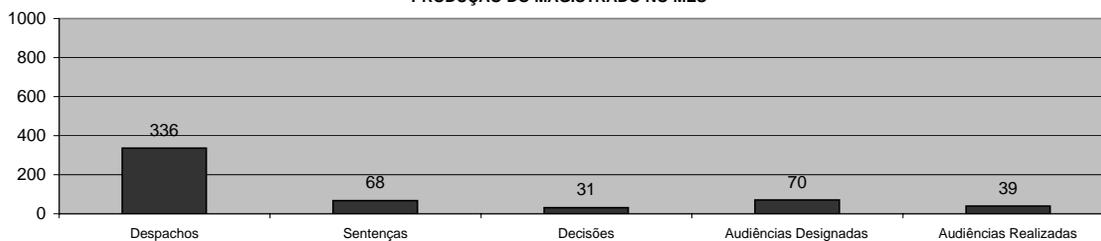
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
					Processos Concluídos	655
					Processos a Serem Concluídos	870
Família e Sucessões	3049	109	105	3053	Processos Com vistas ao MP	36
					Processos Com vistas às Partes	463
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1
					Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	91
						Remessa
						Tribunal de Justiça
TOTAL	3049	109	105	3053		7

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

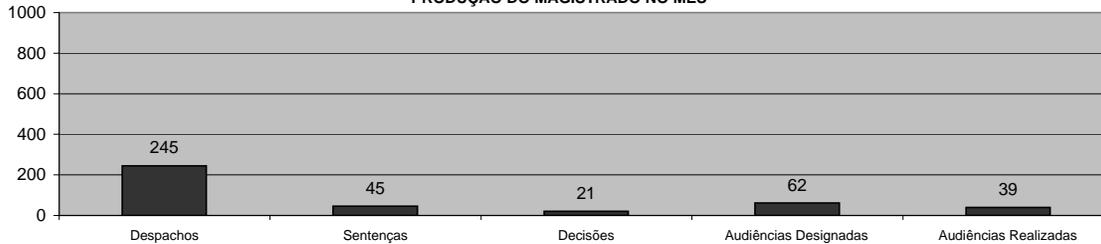
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
					Processos Concluídos	443
					Processos a Serem Concluídos	1118
Família e Sucessões	3297	114	62	3349	Processos Com vistas ao MP	43
					Processos Com vistas às Partes	329
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4
					Réus Presos	1
					Autos Concluídos para Sentença	96
						Remessa
						Tribunal de Justiça
TOTAL	3297	114	62	3349		0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

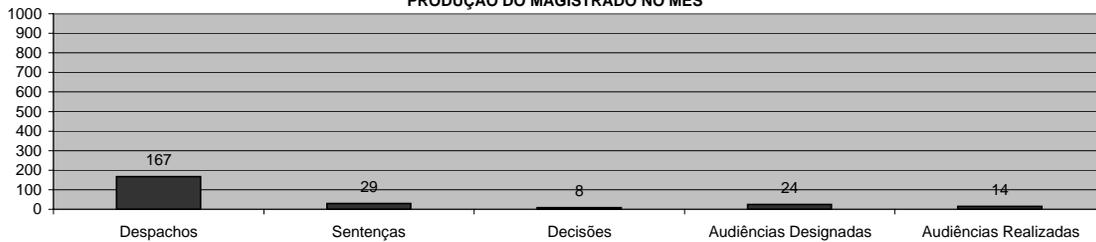
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JACOBINE LEONARDO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
					0	1094	167	29
J. E. Infância e Juventude	2282	59	42	2299	558		8	
Precatórias	12	0	0	12	21		24	
					0		14	
							4	
							Remessa	
							Turma Recursal	
							0	
TOTAL	2294	59	42	2311				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

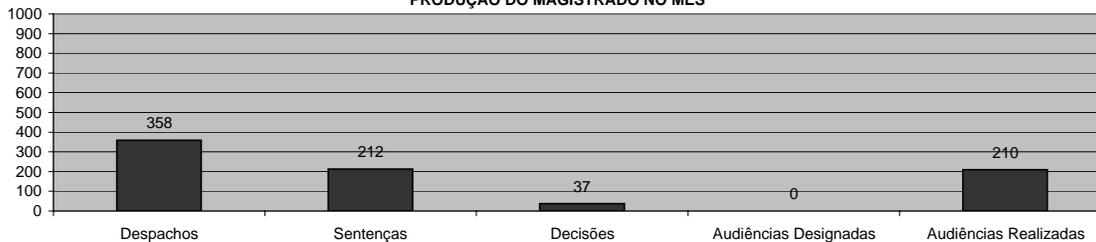
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
					93	129	358	212
Juizado Esp. Cível	1686	145	209	1622	0		37	
Precatórias	0	0	0	0	101		0	
					93		210	
							5	
							Remessa	
							Turma Recursal	
							64	
TOTAL	1686	145	209	1622				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

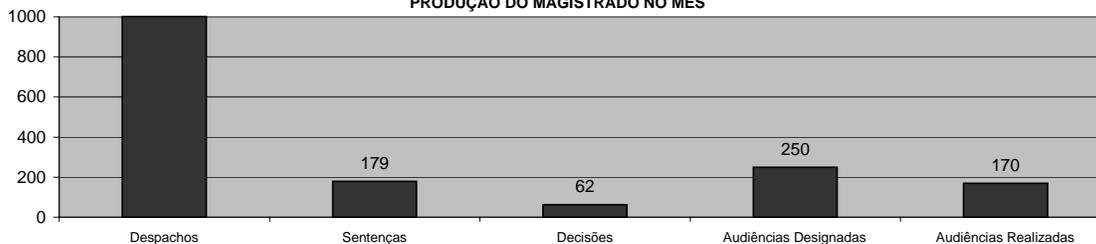
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
					148	0	1001	179
Juizado Esp. Criminal	3770	113	166	3717	0		62	
Precatórias	11	6	3	14	0		250	
					20		170	
							80	
							Remessa	
							Turma Recursal	
							1	
TOTAL	3781	119	169	3731				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	98	Despachos	420	
					Processos a Serem Concluídos	10	Sentenças	2	
Falências e Concordatas	57	0	0	57	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0	
Outros Feitos	274	0	0	274	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	57	
Precatórias	605	236	237	604	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16	Audiências Realizadas	39	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Não Realizadas	18	
					Remessa				
					Tribunal de Justiça				
					0				
TOTAL	936	236	237	935					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	545	14	8	551	Processos Concluídos	143	Despachos	52	
Incidentes	38	1	1	38	Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	21	
TCOs (Lei 9.099/95)	351	13	8	356	Processos Com vistas ao MP	65	Decisões	9	
Execução Criminal	34	1	3	32	Processos Com vistas às Partes	18	Audiências Designadas	32	
Inquérito(S)/ Denúncia	275	7	3	279	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	13	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	19	
Precatórias	32	12	1	43	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	86	Remessa		
					Réus Presos	36	Tribunal de Justiça	19	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1275	48	24	1299					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV. E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1069	32	20	1081	Processos Concluídos	1280	Despachos	202	
Vara de Família	886	46	33	899	Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	60	
V. Infância e Juventude	93	3	3	93	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	19	
Juizado Esp. Cível	259	23	39	243	Processos Com vistas às Partes	115	Audiências Designadas	77	
Diretoria	43	10	10	43	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Audiências Realizadas	43	
Precatórias	80	23	13	90	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	55	
					Autos Concluídos para Sentença	103	Remessa		
					Tribunal de Justiça				
					10				
TOTAL	2430	137	118	2449					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARRAIAS - TO									
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	250	2	1	251	Processos Concluídos	14	Despachos	150	
Incidentes	118	3	0	121	Processos a Serem Concluídos	10	Sentenças	2	
TCOs (Lei 9.099/95)	218	15	0	233	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	13	
Execução Criminal	32	0	0	32	Processos Com vistas às Partes	11	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	161	3	2	162	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1	
Outros Feitos	3	3	0	6	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	50	2	19	33	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Remessa		
					Réus Presos	26	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	832	28	22	838					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARRAIAS - TO									
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 1ª E 2ª CÍVEL E FAMÍLIA, DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	897	3	14	886	Processos Concluídos	200	Despachos	84	
Vara de Família	226	2	4	224	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	47	
V. Infância e Juventude	44	0	1	43	Processos Com vistas ao MP	58	Decisões	7	
Juizado Esp. Cível	36	1	3	34	Processos Com vistas às Partes	56	Audiências Designadas	34	
Diretoria	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	27	
Precatórias	86	7	9	84	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	7	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1289	13	31	1271					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	690	12	0	702	Processos Concluídos	31	Despachos	201	
Incidentes	103	20	93	30	Processos a Serem Concluídos	446	Sentenças	13	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	11	Decisões	27	
Execução Criminal	101	0	0	101	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	59	
Inquérito(S)/ Denúncia	563	30	12	581	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	42	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17	
Precatórias	90	19	16	93	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	101	Remessa		
					Réus Presos	66	Tribunal de Justiça	21	
					Autos Concluídos para Sentença	3			
TOTAL	1547	81	121	1507					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: 1ª CÍVEL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	35	Despachos	82	
					Processos a Serem Concluídos	329	Sentenças	14	
Ações Cíveis	1139	16	12	1143	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	56	
Diretoria	70	5	4	71	Processos Com vistas às Partes	149	Audiências Designadas	4	
Precatórias	36	5	4	37	Autos Concluídos para Sentença	4	Audiências Realizadas	5	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	28	
TOTAL	1245	26	20	1251					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	156	Despachos	105	
					Processos a Serem Concluídos	414	Sentenças	11	
Ações Cíveis	1043	13	15	1041	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	11	
Precatórias	27	9	10	26	Processos Com vistas às Partes	93	Audiências Designadas	32	
					Autos Concluídos para Sentença	52	Audiências Realizadas	4	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	23	
TOTAL	1070	22	25	1067					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE					VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	45	Despachos	215	
					Processos a Serem Concluídos	730	Sentenças	137	
Ações Família	980	30	26	984	Processos Com vistas ao MP	35	Decisões	9	
V. da Infância e Juventude	267	23	61	229	Processos Com vistas às Partes	46	Audiências Designadas	54	
Precatórias	54	22	15	61	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	39	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	15	
					Autos Concluídos para Sentença	57	Remessa		
							Tribunal de Justiça	1	
TOTAL	1301	75	102	1274					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	2	Despachos	112	
					Processos a Serem Concluídos	800	Sentenças	127	
Juizado Esp. Cível	903	53	75	881	Processos Com vistas ao MP	201	Decisões	6	
Juizado Esp. Criminal	818	26	43	801	Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	98	
Precatórias	20	2	5	17	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	54	
							Audiências Não Realizadas	19	
							Remessa		
							Turma Recursal	2	
TOTAL	1741	81	123	1699					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	345	7	0	352	Processos Concluídos	69	Despachos	119	
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	76	Sentenças	11	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	54	Decisões	13	
Execução Criminal	47	0	0	47	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	46	
Inquérito(S)/ Denúncia	308	4	3	309	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	23	
Diretoria	2	4	4	2	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	23	
Precatórias	21	3	12	12	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	34	Remessa		
					Réus Presos	50	Tribunal de Justiça	10	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	725	18	19	724					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	574	Despachos	39	
					Processos a Serem Concluídos	1678	Sentenças	7	
Ações Cíveis	1859	8	6	1861	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	7	
V. Família e Sucessões	977	19	66	930	Processos Com vistas às Partes	289	Audiências Designadas	17	
V. Infância e Juventude	136	1	2	135	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	11	
Precatórias	140	4	13	131	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6	
					Autos Concluídos para Sentença	157	Remessa		
							Tribunal de Justiça	28	
TOTAL	3112	32	87	3057					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA					VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	94	Despachos	45	
					Processos a Serem Concluídos	63	Sentenças	113	
Juízido Esp. Cível	186	27	9	204	Processos Com vistas ao MP	69	Decisões	11	
Juízido Esp. Criminal	258	15	48	225	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	75	
Precatórias	4	0	1	3	Autos Concluídos para Sentença	3	Audiências Realizadas	62	
							Audiências Não Realizadas	16	
							Remessa		
							Turma Recursal	5	
TOTAL	448	42	58	432					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	876	7	28	855	Processos Concluídos	40	Despachos	174	
Incidentes	207	14	22	199	Processos a Serem Concluídos	496	Sentenças	8	
TCOs (Lei 9.099/95)	73	0	0	73	Processos Com vistas ao MP	150	Decisões	18	
Execução Criminal	74	2	1	75	Processos Com vistas às Partes	19	Audiências Designadas	64	
Inquérito(S)/ Denúncia)	189	20	7	202	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	48	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5	
Precatórias	19	24	27	16	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	36	Remessa		
					Réus Presos	39	Tribunal de Justiça	5	
					Autos Concluídos para Sentença	3			
TOTAL	1438	67	85	1420					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	3	Despachos	144	
					Processos a Serem Concluídos	362	Sentenças	45	
Ações Cíveis	1576	25	15	1586	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	33	
					Processos Com vistas às Partes	102	Audiências Designadas	5	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	2	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	37	
TOTAL	1576	25	15	1586					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GUARAI - TO

JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. JUVENTUDE E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	287
					Processos a Serem Concluídos	400	Sentenças	47
Ações Cíveis	934	34	13	955	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	14
V. Infância e Juventude	120	2	0	122	Processos Com vistas às Partes	92	Audiências Designadas	73
Diretoria	68	18	10	76	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	74
Precatórias	72	24	16	80	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	1
TOTAL	1194	78	39	1233				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

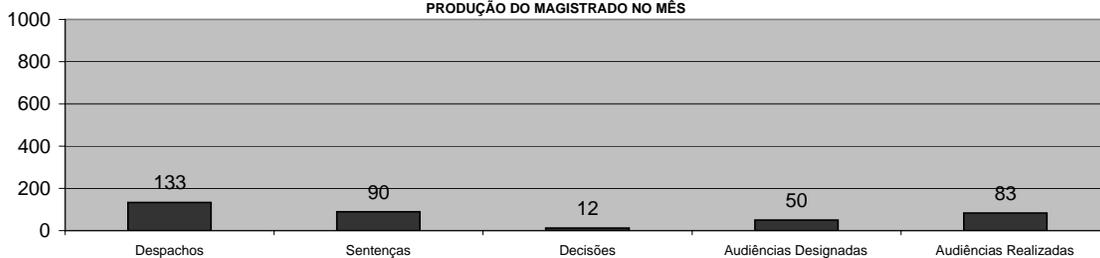
COMARCA DE GUARAI - TO

JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	133
					Processos a Serem Concluídos	264	Sentenças	90
Juizado Esp. Cível	575	58	176	457	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	12
Juizado Esp. Criminal	678	41	95	624	Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	50
Precatórias	41	1	6	36	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	83
							Audiências Não Realizadas	4
							Remessa	
							Turma Recursal	2
TOTAL	1294	100	277	1117				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

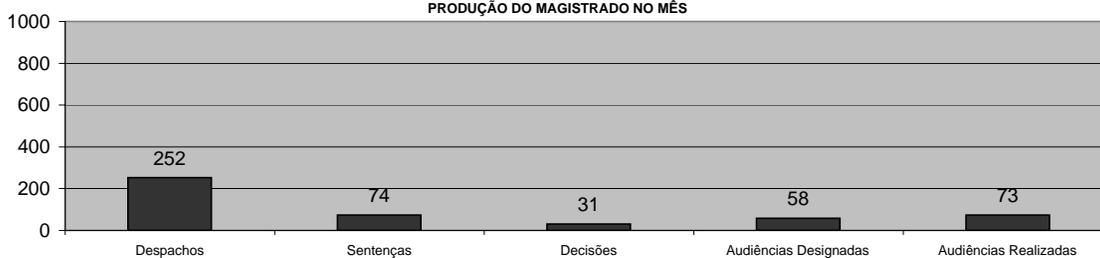
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL, DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	17	Despachos	252
					Processos a Serem Concluídos	40	Sentenças	74
Ações Penais	599	43	18	624	Processos Com vistas ao MP	15	Decisões	31
Incidentes	61	17	9	69	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	58
TCOs (Lei 9.099/95)	6	0	0	6	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	73
Inquérito(S)/ Denúncia)	431	55	51	435	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Diretoria	49	0	1	48	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	42	Remessa	
					Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	33
					Autos Concluídos para Sentença	17		
TOTAL	1146	115	79	1182				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

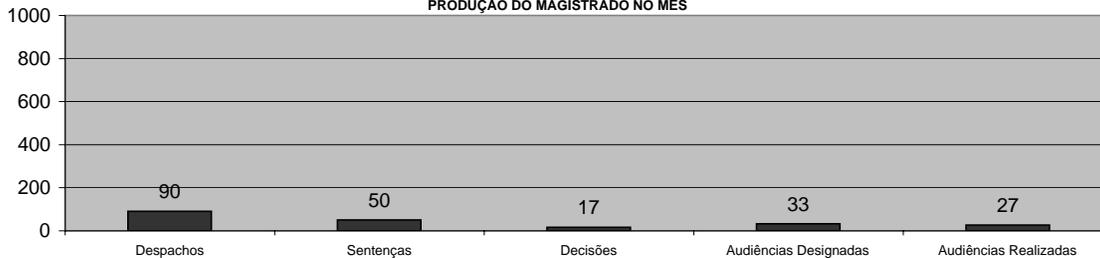
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	235	Despachos	90
					Processos a Serem Concluídos	7	Sentenças	50
Ações Penais	639	12	36	615	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	17
Incidentes	116	21	11	126	Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	33
TCOs (Lei 9.099/95)	46	10	13	43	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	27
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
	676	37	128	585	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	31	Remessa	
					Réus Presos	55	Tribunal de Justiça	68
TOTAL	1477	80	188	1369	Autos Concluídos para Sentença	105		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	192
Execução Criminal	564	52	40	576	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	117
Proc. Competência Juri	270	5	5	270	Processos Com vistas ao MP	259	Decisões	12
Incidentes	251	5	8	248	Processos Com vistas às Partes	56	Audiências Designadas	17
Inquérito(S)/ Denúncia)	190	9	10	189	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	54	0	2	52	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	3
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	186	Remessa	
					Réus Presos	33	Tribunal de Justiça	108
TOTAL	1329	71	65	1335	Autos Concluídos para Sentença	0		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	68	Despachos	231
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	37
Ações Cíveis	1239	24	34	1229	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	22
					Processos Com vistas às Partes	42	Audiências Designadas	13
					Autos Concluídos para Sentença	17	Audiências Realizadas	13
							Audiências Não Realizadas	0
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	116
TOTAL	1239	24	34	1229				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	78	Despachos	51	
					Processos a Serem Concluídos	522	Sentenças	9	
Ações Cíveis	1229	23	3	1249	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	9	
					Processos Com vistas às Partes	38	Audiências Designadas	4	
					Autos Concluídos para Sentença	9	Audiências Realizadas	4	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	78	
TOTAL	1229	23	3	1249					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDIMAR DE PAULA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	107	Despachos	205	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	34	
Ações Cíveis	1731	25	63	1693	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	26	
					Processos Com vistas às Partes	83	Audiências Designadas	16	
					Autos Concluídos para Sentença	56	Audiências Realizadas	8	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	144	
TOTAL	1731	25	63	1693					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD					VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	254	Despachos	314	
					Processos a Serem Concluídos	4721	Sentenças	92	
Fazenda, Reg. Público	14005	168	353	13820	Processos Com vistas ao MP	20	Decisões	9	
					Processos Com vistas às Partes	863	Audiências Designadas	5	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	241	
TOTAL	14005	168	353	13820					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	396
					Processos a Serem Concluídos	705	Sentenças	95
V. Família e Sucessões	2537	97	180	2454	Processos Com vistas ao MP	87	Decisões	28
					Processos Com vistas às Partes	279	Audiências Designadas	98
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	75
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	23
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	4
TOTAL	2537	97	180	2454				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	170	Despachos	113
					Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	34
J. E. Infância e Juventude	1046	38	96	988	Processos Com vistas ao MP	72	Decisões	3
Precatórias	2	0	0	2	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	13
					Autos Concluídos para Sentença	10	Audiências Realizadas	7
							Audiências Não Realizadas	6
							Remessa	
							Turma Recursal	5
TOTAL	1048	38	96	990				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

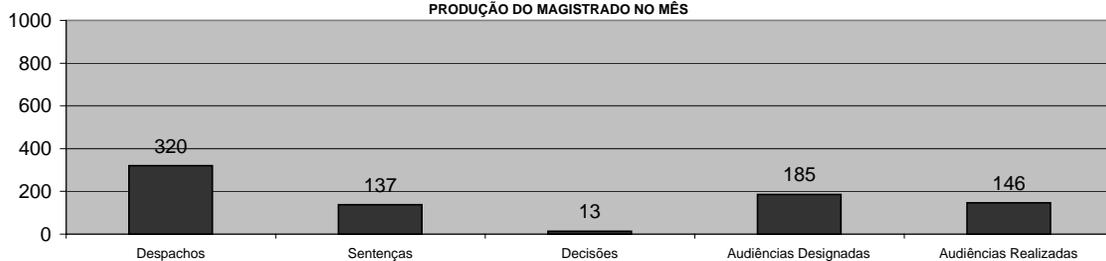
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	320
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	137
Juízado Esp. Cível	1386	128	116	1398	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	13
					Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	185
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	146
							Audiências Não Realizadas	39
							Remessa	
							Turma Recursal	57
TOTAL	1386	128	116	1398				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

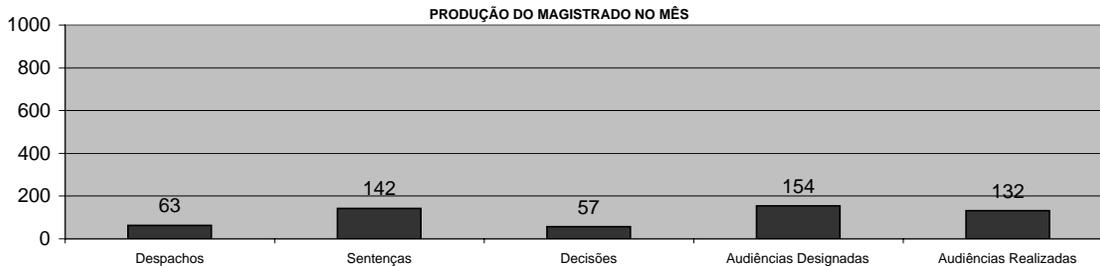
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	76	Despachos	63
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	142
Juizado Esp. Criminal	1258	97	99	1256	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	57
					Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	154
					Autos Concluídos para Sentença	53	Audiências Realizadas	132
							Audiências Não Realizadas	22
							Remessa	
							Turma Recursal	0
TOTAL	1258	97	99	1256				

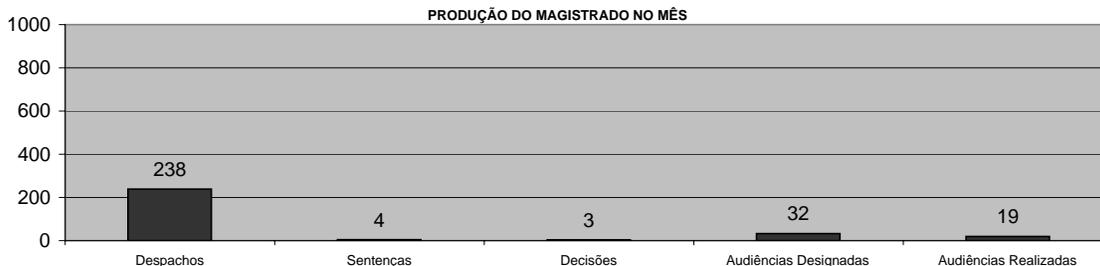
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	1	Despachos	238
					Processos a Serem Concluídos	6	Sentenças	4
Falências e Concordatas	49	0	12	37	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	3
Precatórias	369	149	205	313	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	32
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	19
							Audiências Não Realizadas	13
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	4
TOTAL	418	149	217	350				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	454	9	18	445	Processos Concluídos	44	Despachos	110
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	104	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	36	2	0	38	Processos Com vistas ao MP	23	Decisões	5
Execução Criminal	48	0	2	46	Processos Com vistas às Partes	13	Audiências Designadas	41
Inquérito(S)/ Denúncia	274	10	11	273	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	30
Outros Feitos	113	8	8	113	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	63	3	11	55	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	110	Remessa	
					Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	4
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	988	32	50	970				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

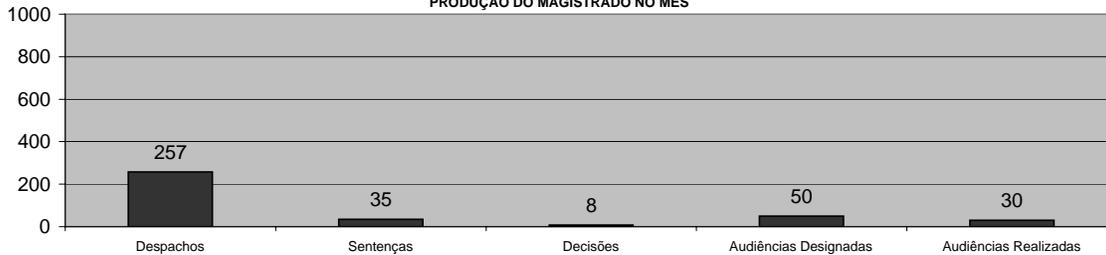
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO**JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	95	Despachos	257
					Processos a Serem Concluídos	1535	Sentenças	35
Ações Cíveis	2252	11	0	2263	Processos Com vistas ao MP	92	Decisões	8
Vara de Família	1376	21	23	1374	Processos Com vistas às Partes	378	Audiências Designadas	50
J. E. Infância e Juventude	426	11	23	414	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	30
Precatórias	85	23	22	86	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	20
					Autos Concluídos para Sentença	6	Remessa	
							Tribunal de Justiça	29
TOTAL	4139	66	68	4137				

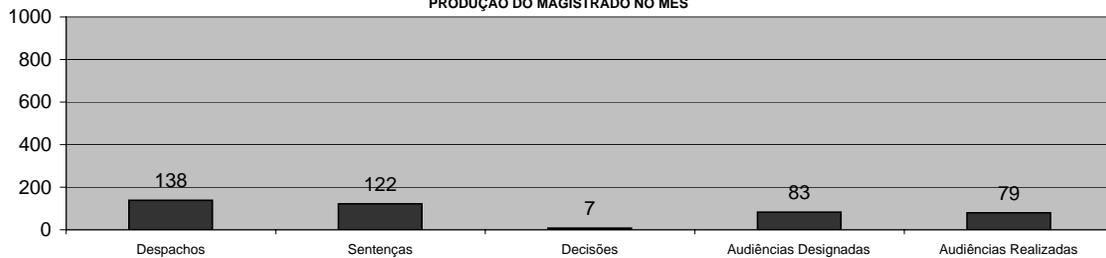
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO**JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	34	Despachos	138
					Processos a Serem Concluídos	225	Sentenças	122
Juizado Esp. Cível	528	50	79	499	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	7
Juizado Esp. Criminal	205	31	12	224	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	83
Precatórias	4	3	6	1	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	79
Diretoria	13	2	1	14			Audiências Não Realizadas	4
							Remessa	
							Turma Recursal	5
TOTAL	750	86	98	738				

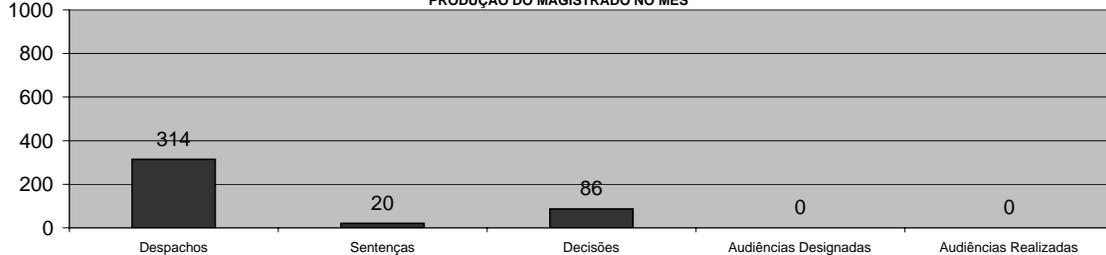
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO**JUIZ: BERNARDINO LIMA LUZ**

VARA: DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	1	0	0	1	Processos Concluídos	24	Despachos	314
Procedimentos Adminis.	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	20
Suscitação de Dúvidas	1	0	0	1	Processos Com vistas ao MP	15	Decisões	86
Inv. Ofic. de Paternidade	2	2	0	4	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
Registro fora do Prazo	0	0	0	0	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
Habilitação p/ Casamento	6	82	86	2			Audiências Não Realizadas	0
Outros	237	45	92	190				
TOTAL	247	129	178	198				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

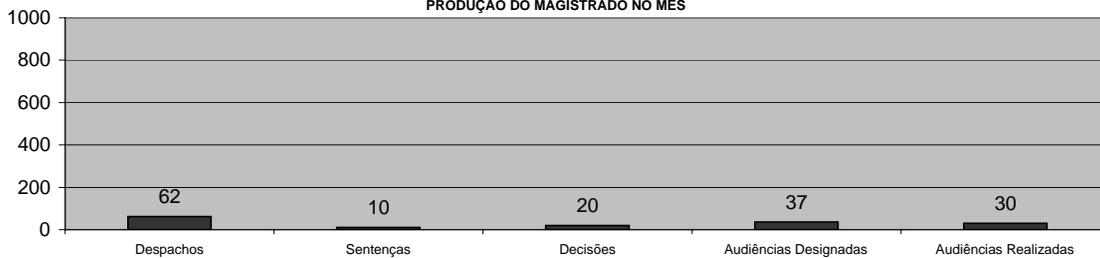
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
	1095	3	0	1098	Processos Concluídos	9	Despachos	62
	209	18	54	173	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	10
Ações Penais	1611	28	3	1636	Processos Com vistas ao MP	96	Decisões	20
Incidentes				0	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	37
Inquérito(S/ Denúncia)				0	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	30
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	174	Remessa	
					Réus Presos	75	Tribunal de Justiça	53
TOTAL	2915	49	57	2907	Autos Concluídos para Sentença	2		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	6	Despachos	104
					Processos a Serem Concluídos	45	Sentenças	6
Ações Penais	704	14	0	718	Processos Com vistas ao MP	153	Decisões	13
Incidentes	281	19	0	300	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	39
TCOs (Lei 9.099/95)	21	5	0	26	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	32
Inquérito(S/ Denúncia)	995	22	11	1006	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	146	Remessa	
					Réus Presos	49	Tribunal de Justiça	16
TOTAL	2001	60	11	2050	Autos Concluídos para Sentença	1		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 3ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	24	Despachos	78
					Processos a Serem Concluídos	107	Sentenças	3
Ações Penais	803	10	37	776	Processos Com vistas ao MP	125	Decisões	18
Incidentes	142	20	26	136	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	41
TCOs (Lei 9.099/95)	71	9	1	79	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	39
Inquérito(S/ Denúncia)	353	19	2	370	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	351	Remessa	
					Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	36
TOTAL	1369	58	66	1361	Autos Concluídos para Sentença	14		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 4ª CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	129	5	0	134	Processos Concluídos	49	Despachos	422	
Incidentes	108	5	0	113	Processos a Serem Concluídos	30	Sentenças	6	
Execução Criminal	797	0	19	778	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	81	
Inquérito(S)/ Denúncia)	23	2	2	23	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	132	
Precatórias	300	175	126	349	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	115	
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	182	Remessa		
					Réus Presos	203	Tribunal de Justiça	9	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1357	187	147	1397					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: NELSON COELHO FILHO									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 1ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	56	Despachos	45	
					Processos a Serem Concluídos	625	Sentenças	6	
Ações Cíveis	2118	39	18	2139	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	29	
					Processos Com vistas às Partes	535	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	16	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	77	
TOTAL	2118	39	18	2139					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 2ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	191	Despachos	232	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	48	
Ações Cíveis	1584	57	75	1566	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	24	
					Processos Com vistas às Partes	91	Audiências Designadas	19	
					Autos Concluídos para Sentença	15	Audiências Realizadas	18	
							Audiências Não Realizadas	1	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	193	
TOTAL	1584	57	75	1566					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 3ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	722	Despachos	157	
					Processos a Serem Concluídos	85	Sentenças	36	
Ações Cíveis	2304	43	2	2345	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	16	
					Processos Com vistas às Partes	61	Audiências Designadas	1	
					Autos Concluídos para Sentença	69	Audiências Realizadas	8	
							Audiências Não Realizadas	1	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	75	
TOTAL	2304	43	2	2345					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ZACARIAS LEONARDO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 4ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	459	Despachos	120	
					Processos a Serem Concluídos	917	Sentenças	7	
Ações Cíveis	2804	45	0	2849	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	19	
					Processos Com vistas às Partes	223	Audiências Designadas	35	
					Autos Concluídos para Sentença	88	Audiências Realizadas	13	
							Audiências Não Realizadas	2	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	35	
TOTAL	2804	45	0	2849					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 5ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	680	Despachos	89	
					Processos a Serem Concluídos	358	Sentenças	52	
Ações Cíveis	2028	38	90	1976	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	39	
					Processos Com vistas às Partes	40	Audiências Designadas	9	
					Autos Concluídos para Sentença	74	Audiências Realizadas	28	
							Audiências Não Realizadas	3	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	111	
TOTAL	2028	38	90	1976					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ADELINA MARIA GURAK

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	61	Despachos	332
					Processos a Serem Concluídos	343	Sentenças	34
Fazenda, Reg. Público	2591	44	6	2629	Processos Com vistas ao MP	161	Decisões	7
					Processos Com vistas às Partes	378	Audiências Designadas	10
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	4
							Audiências Não Realizadas	6
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	7
TOTAL	2591	44	6	2629				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	889	Despachos	111
					Processos a Serem Concluídos	42	Sentenças	8
Fazenda, Reg. Público	3632	45	120	3557	Processos Com vistas ao MP	259	Decisões	4
					Processos Com vistas às Partes	76	Audiências Designadas	6
					Autos Concluídos para Sentença	139	Audiências Realizadas	2
							Audiências Não Realizadas	1
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	31
TOTAL	3632	45	120	3557				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	732	Despachos	88
					Processos a Serem Concluídos	876	Sentenças	6
Fazenda, Reg. Público	3446	52	13	3485	Processos Com vistas ao MP	23	Decisões	11
					Processos Com vistas às Partes	88	Audiências Designadas	8
					Autos Concluídos para Sentença	354	Audiências Realizadas	6
							Audiências Não Realizadas	2
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	2
TOTAL	3446	52	13	3485				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO					VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	24	Despachos	267	
					Processos a Serem Concluídos	226	Sentenças	29	
Fazenda, Reg. Público	3692	30	76	3646	Processos Com vistas ao MP	138	Decisões	14	
					Processos Com vistas às Partes	94	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	13	Audiências Realizadas	13	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	26	
TOTAL	3692	30	76	3646					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO					VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	239	Despachos	224	
					Processos a Serem Concluídos	33	Sentenças	75	
V. de Família e Sucessões	2756	87	79	2764	Processos Com vistas ao MP	148	Decisões	21	
					Processos Com vistas às Partes	163	Audiências Designadas	0	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Audiências Realizadas	62	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	17	
					Autos Concluídos para Sentença	23	Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	2756	87	79	2764					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: NELSON COELHO FILHO					VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	37	Despachos	110	
					Processos a Serem Concluídos	453	Sentenças	77	
V. de Família e Sucessões	2891	5	28	2868	Processos Com vistas ao MP	94	Decisões	5	
					Processos Com vistas às Partes	123	Audiências Designadas	217	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	77	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	2891	5	28	2868					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA					VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	31	Despachos	206	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	123	
V. de Família e Sucessões	1596	109	1	1704	Processos Com vistas ao MP	89	Decisões	67	
					Processos Com vistas às Partes	176	Audiências Designadas	77	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	41	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	22	
					Autos Concluídos para Sentença	7	Remessa		
							Tribunal de Justiça	21	
TOTAL	1596	109	1	1704					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SILVANA MARIA PARFENIUK					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	139	
					Processos a Serem Concluídos	611	Sentenças	79	
J. E. Infância e Juventude	1779	140	22	1897	Processos Com vistas ao MP	147	Decisões	43	
Precatórias	32	1	6	27	Processos Com vistas às Partes	47	Audiências Designadas	43	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	28	
							Audiências Não Realizadas	15	
							Remessa		
							Turma Recursal	3	
TOTAL	1811	141	28	1924					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	178	Despachos	53	
					Processos a Serem Concluídos	20	Sentenças	150	
Juizado Esp. Cível	686	94	90	690	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	1	
					Processos Com vistas às Partes	35	Audiências Designadas	101	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	39	
							Audiências Não Realizadas	23	
							Remessa		
							Turma Recursal	161	
TOTAL	686	94	90	690					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

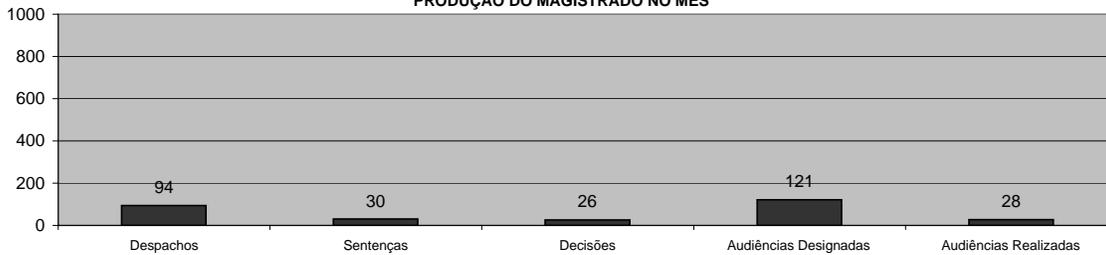
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	94
					Processos a Serem Concluídos	142	Sentenças	30
Juízado Esp. Criminal	963	35	66	932	Processos Com vistas ao MP	181	Decisões	26
					Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	121
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	28
							Audiências Não Realizadas	87
							Remessa	
							Turma Recursal	4
TOTAL	963	35	66	932				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

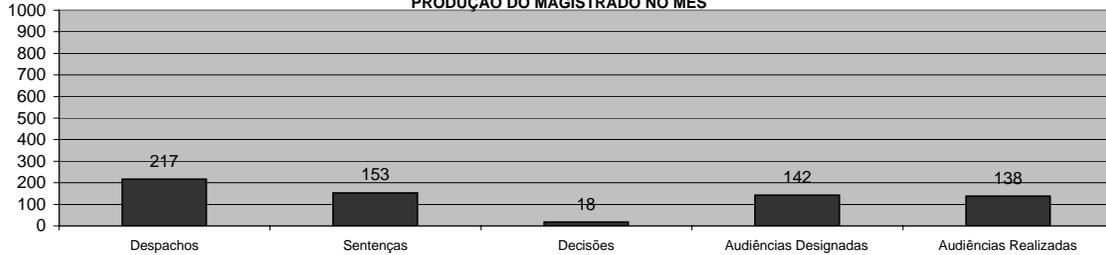
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	329	Despachos	217
					Processos a Serem Concluídos	32	Sentenças	153
J. Esp. Cível	528	90	56	562	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	18
J. Esp. Criminal	544	32	123	453	Processos Com vistas às Partes	18	Audiências Designadas	142
					Autos Concluídos para Sentença	126	Audiências Realizadas	138
							Audiências Não Realizadas	3
							Remessa	
							Turma Recursal	27
TOTAL	1072	122	179	1015				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

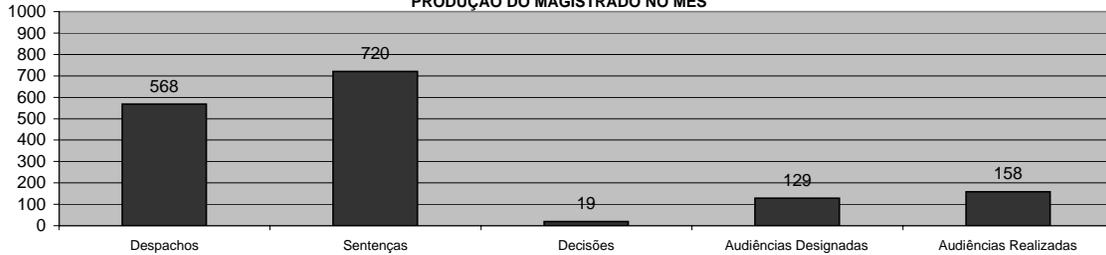
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	553	Despachos	568
					Processos a Serem Concluídos	272	Sentenças	720
J. Esp. Cível	765	83	103	745	Processos Com vistas ao MP	129	Decisões	19
J. Esp. Criminal	2176	57	94	2139	Processos Com vistas às Partes	22	Audiências Designadas	129
					Autos Concluídos para Sentença	10	Audiências Realizadas	158
							Audiências Não Realizadas	0
							Remessa	
							Turma Recursal	52
TOTAL	2941	140	197	2884				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO					VARA: JUÍZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	261	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	67	
J. Esp. Cível	825	29	0	854	Processos Com vistas ao MP	167	Decisões	12	
J. Esp. Criminal	679	14	0	693	Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	62	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	65	
							Audiências Não Realizadas	19	
							Remessa		
							Turma Recursal	36	
TOTAL	1504	43	0	1547					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	14	Despachos	764	
					Processos a Serem Concluídos	81	Sentenças	5	
Falências e Concordatas	81	0	0	81	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	1	
Outros Feitos	93	1	2	92	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	0	
Precatórias	1036	401	225	1212	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	34	Audiências Realizadas	7	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	1210	402	227	1385					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR					VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	274	4	9	269	Processos Concluídos	25	Despachos	102	
Incidentes	61	2	0	63	Processos a Serem Concluídos	26	Sentenças	41	
TCOs (Lei 9.099/95)	24	1	0	25	Processos Com vistas ao MP	103	Decisões	3	
Execução Criminal	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	22	
Inquérito(S)/ Denúncia	156	3	6	153	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	26	
Precatórias	23	0	0	23	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	2	
					Autos Concluídos para Sentença	17	Remessa		
							Tribunal de Justiça	11	
TOTAL	538	10	15	533					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

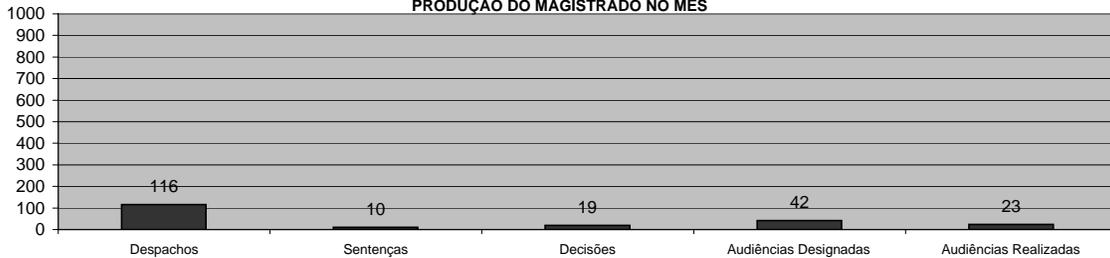
COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	914	7	0	921	Processos Concluídos	10	
Incidentes	213	11	0	224	Processos a Serem Concluídos	82	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	117	
Execução Criminal	138	5	0	143	Processos Com vistas às Partes	28	
Inquérito(S/ Denúncia)	1634	28	7	1655	Júri Designados	2	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	2	
Diretoria	2	0	0	2	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	135	
Precatórias	104	24	18	110	Réus Presos	70	
TOTAL	3005	75	25	3055	Autos Concluídos para Sentença	8	
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	38

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	
					Processos a Serem Concluídos	37	
Ações Cíveis	2209	101	23	2287	Processos Com vistas ao MP	4	
					Processos Com vistas às Partes	27	
					Autos Concluídos para Sentença	0	
						Audiências Não Realizadas	2
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	190
TOTAL	2209	101	23	2287			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: AMÁLIA DE ALARCÃO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	13	
					Processos a Serem Concluídos	329	
Vara de Família	1422	57	0	1479	Processos Com vistas ao MP	110	
Precatórias	124	48	42	130	Processos Com vistas às Partes	396	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	
					Réus Presos	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	21
TOTAL	1546	105	42	1609			



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

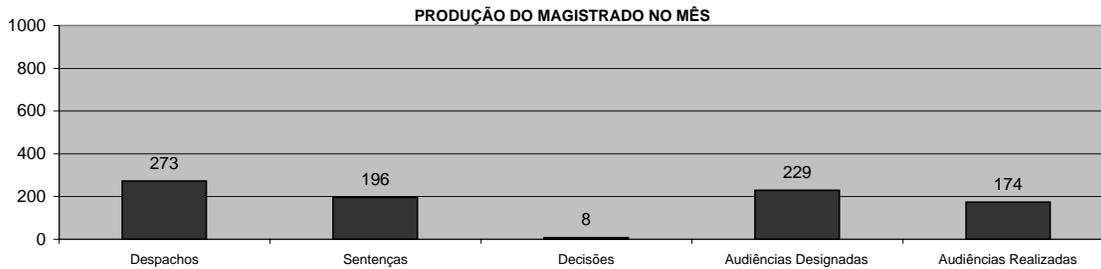
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE

VARA: JUÍZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	80	Despachos	273
					Processos a Serem Concluídos	195	Sentenças	196
Juízado Esp. Cível	906	71	71	906	Processos Com vistas ao MP	122	Decisões	8
Juízado Esp. Criminal	1896	43	36	1903	Processos Com vistas às Partes	87	Audiências Designadas	229
Precatórias	35	8	2	41	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	174
							Audiências Não Realizadas	55
							Remessa	
							Turma Recursal	9
TOTAL	2837	122	109	2850				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO

JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	642	4	0	646	Processos Concluídos	15	Despachos	129
Incidentes	9	0	0	9	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	20
TCOs (Lei 9.099/95)	225	16	21	220	Processos Com vistas ao MP	368	Decisões	7
Execução Criminal	49	3	0	52	Processos Com vistas às Partes	52	Audiências Designadas	46
Inquérito(S)/ Denúncia	255	4	2	257	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	138	3	0	141	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	59	3	1	61	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	Remessa	
					Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	5
					Autos Concluídos para Sentença	5		
TOTAL	1377	33	24	1386				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO

JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA

VARA: 1ª CÍVEL, DIRETORIA

SITUAÇÃO: Respondendo



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	180	Despachos	393
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	50
Ações Cíveis	811	43	7	847	Processos Com vistas ao MP	169	Decisões	28
V. de Família e Sucessões	353	34	32	355	Processos Com vistas às Partes	80	Audiências Designadas	47
J. E. Infância e Juventude	113	0	0	113	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	55
Juízado Esp. Cível	789	25	50	764	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
Diretoria	89	13	2	100	Autos Concluídos para Sentença	6	Remessa	
Precatórias	96	10	10	96			Tribunal de Justiça	9
TOTAL	2251	125	101	2275				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES					VARA: 1ª CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	758	21	6	773	Processos Concluídos	29	Despachos	96	
Incidentes	18	2	3	17	Processos a Serem Concluídos	32	Sentenças	10	
TCOs (Lei 9.099/95)	17	10	3	24	Processos Com vistas ao MP	30	Decisões	20	
Inquérito(S)/ Denúncia	185	25	24	186	Processos Com vistas às Partes	110	Audiências Designadas	36	
Outros Feitos	14	5	6	13	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	21	
Diretoria	216	7	14	209	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	53	14	13	54	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	178	Remessa		
					Réus Presos	30	Tribunal de Justiça	60	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1261	84	69	1276					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	457	12	1	468	Processos Concluídos	6	Despachos	165	
Incidentes	19	0	0	19	Processos a Serem Concluídos	11	Sentenças	16	
TCOs (Lei 9.099/95)	59	9	9	59	Processos Com vistas ao MP	11	Decisões	41	
Execução Criminal	264	9	14	259	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	57	
Inquérito(S)/ Denúncia	292	14	11	295	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	37	
Outros Feitos	117	12	14	115	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	20	
Precatórias	114	15	7	122	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	182	Remessa		
					Réus Presos	27	Tribunal de Justiça	16	
					Autos Concluídos para Sentença	5			
TOTAL	1322	71	56	1337					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA											
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO											
JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA					VARA: 1ª CÍVEL						
SITUAÇÃO: Titular											
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS											
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO				
					Processos Concluídos	1277	Despachos	58			
					Processos a Serem Concluídos	58	Sentenças	2			
Ações Cíveis	3179	217	2	3394	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	7			
Precatórias	78	6	2	82	Processos Com vistas às Partes	143	Audiências Designadas	13			
					Autos Concluídos para Sentença	66	Audiências Realizadas	4			
								Audiências Não Realizadas	0		
										Remessa	
										Tribunal de Justiça	92
TOTAL	3257	223	4	3476							



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	59	Despachos	461	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	15	
Ações Cíveis	2545	225	29	2741	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	21	
Precatórias	60	10	12	58	Processos Com vistas às Partes	263	Audiências Designadas	72	
					Autos Concluídos para Sentença	7	Audiências Realizadas	8	
							Audiências Não Realizadas	8	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	158	
TOTAL	2605	235	41	2799					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	23	Despachos	443	
					Processos a Serem Concluídos	198	Sentenças	107	
V. de Família e Sucessões	2273	117	109	2281	Processos Com vistas ao MP	234	Decisões	36	
J. E. Infância e Juventude	1080	34	3	1111	Processos Com vistas às Partes	65	Audiências Designadas	106	
Precatórias	103	34	46	91	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	106	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	4	
TOTAL	3456	185	158	3483					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	356	
					Processos a Serem Concluídos	6	Sentenças	56	
Juizado Esp. Cível	550	59	103	506	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	33	
Precatórias	15	4	4	15	Processos Com vistas às Partes	55	Audiências Designadas	83	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	65	
							Audiências Não Realizadas	16	
							Remessa		
							Turma Recursal	67	
TOTAL	565	63	107	521					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	3	Despachos	186	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	149	
Juízado Esp. Criminal	838	66	139	765	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	112	
Precatórias	6	6	6	6	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	173	
					Autos Concluídos para Sentença	3	Audiências Realizadas	157	
							Audiências Não Realizadas	38	
							Remessa		
							Turma Recursal	0	
TOTAL	844	72	145	771					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	252	8	3	257	Processos Concluídos	16	Despachos	30	
Incidentes	16	0	0	16	Processos a Serem Concluídos	10	Sentenças	25	
TCOs (Lei 9.099/95)	305	18	12	311	Processos Com vistas ao MP	67	Decisões	2	
Execução Criminal	41	0	0	41	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	16	
Inquérito(S/ Denúncia)	277	12	7	282	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20	
Outros Feitos	1	0	0	1	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	6	5	1	10	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
					Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	2	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	898	43	23	918					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	214	Despachos	189	
					Processos a Serem Concluídos	26	Sentenças	42	
Ações Cíveis	916	18	1	933	Processos Com vistas ao MP	36	Decisões	10	
V. de Família e Sucessões	416	13	23	406	Processos Com vistas às Partes	59	Audiências Designadas	12	
J. E. Infância e Juventude	33	1	0	34	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	12	
Juízado Esp. Cível	0	0	0	0	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6	
Diretoria	33	19	3	49	Autos Concluídos para Sentença	40	Remessa		
Precatórias	25	4	0	29			Tribunal de Justiça	10	
TOTAL	1423	55	27	1451					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	550	7	5	552	Processos Concluídos	70	Despachos	91	
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	3	Sentenças	9	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	34	Decisões	12	
Execução Criminal	110	0	0	110	Processos Com vistas às Partes	70	Audiências Designadas	55	
Inquérito(S)/ Denúncia)	387	8	8	387	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	52	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14	
Diretoria	23	7	22	8	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	91	Remessa		
Precatórias	48	4	0	52	Réus Presos	32	Tribunal de Justiça	7	
TOTAL	1118	26	35	1109	Autos Concluídos para Sentença	11			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	2029	Despachos	334	
					Processos a Serem Concluídos	755	Sentenças	34	
Ações Cíveis	1261	20	0	1281	Processos Com vistas ao MP	105	Decisões	36	
V. de Família e Sucessões	1947	35	0	1982	Processos Com vistas às Partes	127	Audiências Designadas	56	
J. E. Infância e Juventude	250	3	0	253	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	55	
Precatórias	83	13	17	79	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
					Autos Concluídos para Sentença	488	Remessa		
TOTAL	3541	71	17	3595			Tribunal de Justiça	27	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	89	Despachos	56	
					Processos a Serem Concluídos	133	Sentenças	53	
Juizado Esp. Cível	664	28	43	649	Processos Com vistas ao MP	36	Decisões	28	
Juizado Esp. Criminal	713	60	51	722	Processos Com vistas às Partes	63	Audiências Designadas	95	
Precatórias	12	2	1	13	Autos Concluídos para Sentença	11	Audiências Realizadas	79	
							Audiências Não Realizadas	16	
							Remessa		
							Turma Recursal	10	
TOTAL	1389	90	95	1384					



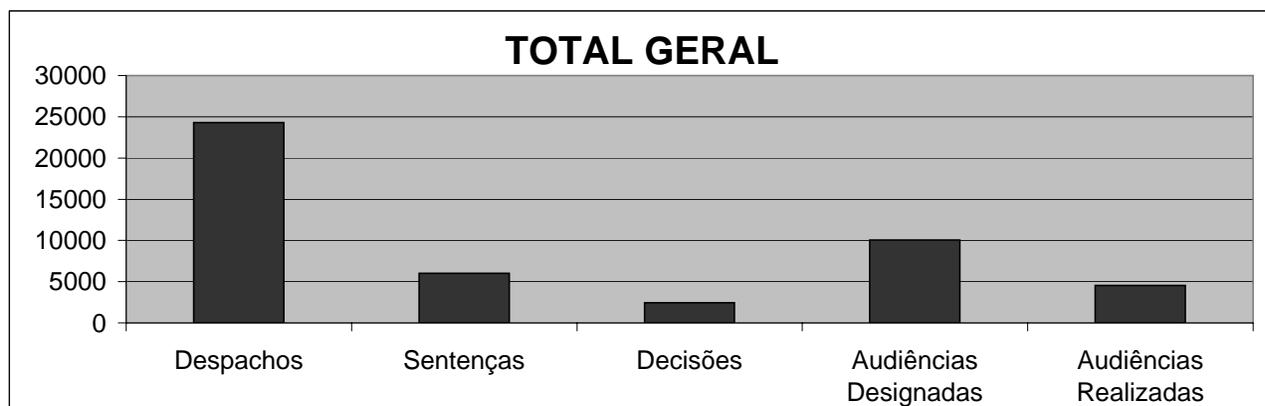
Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	1085	Despachos	1162
					Processos a Serem Concluídos	9656	Sentenças	206
					Processos Com vistas ao MP	1746	Decisões	95
					Processos Com vistas às Partes	700	Audiências Designadas	263
					Júri Designados	3	Audiências Realizadas	213
					Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	57
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	168	Remessa	
					Réus Presos	79	Tribunal de Justiça	134
TOTAL GERAL	22169	719	472	22416	Autos Concluídos para Sentença	38		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	3228	Despachos	4229
					Processos a Serem Concluídos	11841	Sentenças	697
					Processos Com vistas ao MP	1921	Decisões	297
					Processos Com vistas às Partes	1413	Audiências Designadas	831
					Júri Designados	11	Audiências Realizadas	618
					Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	219
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	561	Remessa	
					Réus Presos	226	Tribunal de Justiça	255
TOTAL GERAL	39097	1434	1108	39423	Autos Concluídos para Sentença	209		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	16371	Despachos	18916
					Processos a Serem Concluídos	32510	Sentenças	5111
					Processos Com vistas ao MP	6910	Decisões	2071
					Processos Com vistas às Partes	8786	Audiências Designadas	8951
					Júri Designados	13	Audiências Realizadas	3728
					Júri Realizados	8	Audiências Não Realizadas	1026
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2703	Remessa	
					Réus Presos	1329	Tribunal de Justiça	3138
TOTAL GERAL	182440	7127	6884	182683	Autos Concluídos para Sentença	2945		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	20684	Despachos	24307
					Processos a Serem Concluídos	54007	Sentenças	6014
					Processos com Vista ao MP	10577	Decisões	2463
					Processos com Vista às Partes	10899	Audiências Designadas	10045
					Júri Designados	27	Audiências Realizadas	4559
					Júri Realizados	11	Audiências Não Realizadas	1302
					Mandados de Prisão a Cumprir	3432		
TOTAL GERAL	243706	9280	8464	244522	Réus Presos	1634	REMESSAS	
					Autos Concluídos para Sentenças	3192	Ao Tribunal de Justiça	3527



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE MARÇO DE 2007

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
COMARCA: PEIXE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	3	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	3	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO
COMARCA: MIRACEMA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
COMARCA: GURUPI - TO J. ESPECIAL CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE
COMARCA: PARAÍSO - TO FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO
COMARCA: MIRACEMA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	50	50
Sentenças	0	4	4
Decisões	0	10	10
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	19	19
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALLAN FERREIRA MARTINS
COMARCA: PONTE ALTA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	12	0	12
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO
COMARCA: PARAÍSO - TO FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	57	0	57
Sentenças	6	0	6
Decisões	4	0	4
Audiências Designadas	75	*	75
Audiências Realizadas	4	0	4
Aud. Não Realizadas	71	0	71

JUIZ: EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER
COMARCA: GUARÁ - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	0	0
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE MARÇO DE 2007

JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
COMARCA: GUARAÍ - TO J. ESPECIAL CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	4	0	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	11	98	109
Sentenças	0	1	1
Decisões	1	20	21
Audiências Designadas	0	*	0
Audiências Realizadas	0	6	6
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	1	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	35	35
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	5	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCO ANTONIO SILVA CASTRO
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	69	0	69
Sentenças	7	0	7
Decisões	5	0	5
Audiências Designadas	11	*	*
Audiências Realizadas	7	0	7
Aud. Não Realizadas	4	0	4

JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	17	17
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	2	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA
COMARCA: DIANÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	11	0	11
Sentenças	3	0	3
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	2	*	*
Audiências Realizadas	2	0	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	3	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	12	0	12
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LILIAN BESSA OLINTO
COMARCA: MIRANORTE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	6	0	6
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	0	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE MARÇO DE 2007

JUIZ: MARCO ANTONIO SILVA CASTRO
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
COMARCA: PALMAS - TO 2ª V. DA FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: NELSON COELHO FILHO
COMARCA - PALMAS TO 3ª VARA DA FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
COMARCA: COLINAS - TO J. ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	1
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: NELSON COELHO FILHO
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO
COMARCA: PALMAS - TO 2ª V. DA FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADELINA MARIA GURAK
COMARCA: PALMAS - TO 2ª V. DA FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
COMARCA: COLINAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SARITA VON ROEDER MICHELS
COMARCA: COLMÉIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	92	78	170
Sentenças	13	0	13
Decisões	4	3	7
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	15	9	24
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

**1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS
MARÇO 2007**

JUIZ: Lauro Augusto Moreira Maia - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2007

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	8
Casos Pendentes de Julgamento	67
Decisões	0
Casos Julgados	7
Acórdãos	7
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	2
Recursos Não Providos	2
Recursos Não Conhecidos	2
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	8
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	5
Sessões Ordinárias Realizadas	4
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Ademar Chufálo Filho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2007

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	7
Casos Pendentes de Julgamento	3
Decisões	6
Casos Julgados	14
Acórdãos	14
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	4
Recursos Não Providos	9
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	3
Rec.Aguardando outras Providências	18
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	5
Sessões Ordinárias Realizadas	4
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Nelson Coelho Filho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2007

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	7
Casos Pendentes de Julgamento	32
Decisões	6
Casos Julgados	13
Acórdãos	13
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	4
Recursos Não Providos	6
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	2
Rec.Aguardando outras Providências	12
Recursos Com Vista ao MP	2
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	5
Sessões Ordinárias Realizadas	4
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS
MARÇO 2007**

JUIZ: Silvana Maria Parfieniuk - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2007

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	67
Decisões	0
Casos Julgados	5
Acórdãos	5
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	4
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	12
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Rubem Ribeiro de Carvalho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2007

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	67
Decisões	1
Casos Julgados	3
Acórdãos	3
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	1
Recursos Não Providos	2
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	14
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Ricardo Ferreira Leite - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2007

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	61
Decisões	0
Casos Julgados	5
Acórdãos	5
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	5
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	18
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2007

OBS:

Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:

Almas, Itacajá, Arraias - V. Cível, Taguatinga - V. Cível e Família,
Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Palmeirópolis, Pedro Afonso - V. Cível,
Araguatins - V. Criminal, Goiatins, Figueirópolis, Augustinópolis,
Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal,
Araguaína - 2ª V. Cível, 2ª V. de Família e Suc., 2ª V. Faz. e Reg. Públicos,
Juizado Esp. da Infância e Juvde., V. Precatória Falência e Concordata,
Aurora do Tocantins, Dianópolis - V. de Família e Cível, Novo Acordo, Paranã,
Colinas - 1ª V. Criminal, V. de Família Suc. Inf. Juvde, e Juizado Especial Cível e Criminal.

Dr. **Luis Otávio de Queiroz Fraz**, Juiz Titular da 2ª Vara Cível de Palmas,
exercendo com exclusividade o cargo de Juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça
Dr. **Bernardino Lima Luz**, Juiz Titular da 1ª Vara Cível de Palmas,
exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.
Dr. **Rafael Gonçalves de Paula**, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal de Palmas,
exercendo com exclusividade o cargo de Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.

Segue abaixo a lista dos juizes com férias no mês de março

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM	01 A 06	GILSON COELHO VALADARES	29 A 31
JOSÉ MARIA LIMA	01 A 11	SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO	01 A 13
MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	01 A 23		

Seção de Estatística, aos 29 dias do mês de abril de dois mil e sete.

Graziely Nunes Barbosa Barros
Coordenadora de Apoio

Desembargador José Neves
Corregedor-Geral da Justiça

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Acórdão

DECISÃO ADMINISTRATIVA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4129/02

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 415/01-AC – VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS- TO
AGRAVANTE: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA e JULIO MOKFA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BORGES e outros (AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS)
AGRAVADOS: MAURÍCIO FIGUEIREDO DE MAGALHÃES e outros
ADVOGADO: FERNANDO LUIZ CARDOSO BUENO E OUTROS
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – DESEMBARGADOR RELATOR – SUSPEIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO – MANIFESTAÇÃO FEITA APÓS PROLAÇÃO DE VOTO EM JULGAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL – DECISÃO REVOCATÓRIA DA COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO – NULIDADE – REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO A RELATOR SUBSTITUTO – PROVIDÊNCIA QUE SE IMPÕE.

O reconhecimento, de ofício, por motivo de foro íntimo, enseja o afastamento do magistrado do caso, e, tratando-se de relator de recurso, o feito deve ser redistribuído ao Desembargador relator substituto automático, observada a ordem de antiguidade, conforme preceitua o art. 193 do Regimento Interno da Corte, não sendo, todavia, necessária a anulação dos atos praticados.

ACORDÃO: Vistos, relatados, e discutidos estes autos de RECURSO ADMINISTRATIVA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 4129/02, em que é agravante/recorrido JOÃO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros, e agravado/recorrente MAURÍCIO FIGUEIREDO DE MAGALHÃES e outros, acordam os componentes da Turma Julgadora do Conselho da Magistratura – sessão do dia 19.04.2007 – do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, conforme ata de julgamento, por unanimidade, em dar provimento ao presente recurso para cassar a decisão da Comissão de Distribuição e Coordenação e, por conseguinte, determinar a redistribuição do presente feito ao sucessor do Desembargador Carlos Souza que se deu por suspeito, observando a escala de antiguidade, conforme preceitua artigo 193 do RITJ-TO, tudo nos termos do voto do relator, o qual fica sendo parte integrante do presente. Participaram da Sessão: O Desembargador DANIEL NEGRY, que a presidiu e, também, votou, acompanhando o Relator; O inclito Desembargador JOSÉ NEVES, acompanhando o relator; O Desembargador CARLOS DE SOUZA declarou-se impedido e absteve de votar. Ausência justificada do Desembargador LIBERATO PÓVOA – Vice-Presidente. Acórdão de 19 de abril de 2007.

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 230/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido, ROSILDA SOARES MACHADO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, retroativamente a 1º de junho do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 06 dias do mês junho do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 231/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte resolve nomear, JULIENE PEDREIRA LIMA, portadora do RG 499 2ª via - SSP/TO e do CPF nº 765.961.251-49, para exercer o cargo de provimento em comissão, de ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Símbolo DAJ - 1, a partir de 06 de junho do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 366/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido em expediente dirigido a esta Presidência,

RESOLVE:

Designar o Juiz EDIMAR DE PAULA, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelas 1ª e 2ª Varas Cíveis da mesma Comarca, no período de 11 a 15 de junho do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORA: IVANILDE VIEIRA LUZ

Decisões/Despachos**Intimações às Partes**

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1512/05 (MS 2736/03)

PROCESSO Nº 05/0044405-6

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Embargante: Estado do Tocantins

Embargado: Nair Vieira Diniz e Outros

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Versam os presentes autos de Embargos à Execução de Acórdão de nº 1527/05 interposto pelo Estado do Tocantins. Na origem, julga-se Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por NAIR VIEIRA DINIZ e outras professoras aposentadas, contra ato praticado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Administração que, sem o devido processo legal, de forma abrupta e violenta, modificou a aposentadoria destas mediante confisco mensal de parcela correspondente dos seus proventos, à título de contribuição previdenciária, reduzindo, em consequência, os mesmos proventos na carreira do magistério. A liminar pleiteada foi deferida e, em consequência, determinado o imediato cumprimento da ordem, sendo submetida posteriormente ad referendum do Colendo Pleno. O Órgão de Cúpula Ministerial manifestou-se pela concessão da ordem mandamental, com vistas à suspensão das cobranças da contribuição previdenciária dos impetrantes. No Tribunal de Justiça a liminar concessiva de segurança requestada foi referendada, estabelecendo a suspensão do desconto da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de aposentadoria dos impetrantes, restabelecendo seus vencimentos. O Colendo Pleno concedeu em definitivo a segurança pleiteada, determinando que fossem obstados os descontos previdenciários dos proventos dos impetrantes, bem como a reposição dos valores ilegalmente descontados, retroativos à data da lesão, declarando a inconstitucionalidade das disposições contidas no inciso I, do art. 5º e incisos I e II do art. 50, ambos da Lei nº 72/89. O Estado do Tocantins, em petição formulada às fls. 92/93, acompanhada de documentação de fls. 94/105 dos autos principais, notícia e comprova o cumprimento da decisão que deu provimento ao mandamus e, em face do silêncio da impetrante, foi determinado o arquivamento dos autos. Nos embargos oferecidos pelo executado, aduz o embargante a existência de excesso de execução, não opinando a respeito do valor no importe de R\$ 62.432,15(sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos) que a exequente embargada alega fazer jus. Prossegue requerendo a suspensão do processo de execução e a procedência dos presentes embargos com o fito de expurgar os valores cobrados a mais e, no mérito, para que sejam realizados cálculos judiciais, excluindo-se os valores indevidos. O Órgão de Cúpula Ministerial manifestou-se pela procedência parcial dos embargos.

É o sucinto relato. Decido. O prazo para oposição de embargos do devedor, em se tratando de Fazenda Pública, foi alterado pela Lei 9.494/97, passando de dez para trinta(g.n.) dias. Portanto, os embargos são tempestivos, deles CONHEÇO. Merece acolhida a pretensão do Embargante relativa ao excesso de execução, porquanto no Laudo Técnico de Cálculos de Desconto Previdenciário apresentado pelos exequentes, foram aplicados índices superiores aos adotados por este Tribunal, causando a majoração de valores. Quanto à incidência de juros e correção monetária, improcedente é a alegação do Embargante vez que tal procedimento decorre de imposição legal. Nesse sentido, trago à colação arestos paradigmas do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, "verbis": " PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. DIFERENÇAS SALARIAIS PAGAS EM ATRASO – RECURSO ESPECIAL – REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE – MATÉRIA CONSTITUCIONAL – VIA INADEQUADA. ALÍNEA "A" – AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. CONHECIMENTO PELA ALÍNEA "C" – CORREÇÃO MONETÁRIA – APLICAÇÃO DO IPC. JUROS DE MORA – TERMO INICIAL – INCIDÊNCIA, A PARTIR DA CITAÇÃO DO DEVEDOR. 1 – É vedado, em sede de recurso especial, exame de matéria constitucional. Inadequação da via eleita. 2 – No tocante à alínea "a", o recurso especial não merece ser conhecido quando a violação da legislação infraconstitucional se apresentar confusa, não evidenciando, de modo claro e inteligível, as ofensas legais fomentadas, principalmente quando a matéria não for ventilada na instância originária a contento. Aplicação das súmulas 282 e 356 do STF. 3 – Com relação à alínea "c", o recurso especial comporta conhecimento quando restar comprovada a divergência jurisprudencial do acórdão hostilizado com os paradigmas colacionados, nos termos do art. 255 do RISTJ. Desta forma, os juros de mora são devidos a partir da citação do devedor. Precedentes(REsp 208.766 –MS, REsp 229.439-CE, REsp 196.289-SP), assim como, a correção monetária dos vencimentos pagos em atraso deve ser calculada com base no IPC. Precedentes (EResp 38.550-DF, EREsp 37.841-SP). 4 – Recurso especial conhecido, tão somente pela alínea "c", e provido nesta extensão." (REsp 243793/MS, Rel. Min. Gilson Dipp, 5ª Turma, votação unânime, DJ 16/03/2000). " SERVIDOR PÚBLICO. REENQUADRAMENTO. DIFERENÇAS SALARIAIS, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. São devidos juros e correção monetária de diferenças salariais pagas com atraso. Recurso especial não conhecido." (REsp 27549/DF, Rel. Min. Gilson Dipp, 5ª Turma, votação unânime, DJ 17/12/1998)." Nesta trilha, impende reconhecer a improcedência da argumentação do Embargante que visa à exclusão dos juros e correção monetária, devendo ser mantidos nos cálculos de evolução do débito exequendo. Isso posto, com arrimo do art. 743, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido nos presentes embargos.De consequência, objetivando expurgar o excesso de execução, DETERMINO a remessa dos autos à Divisão de Conferência e Contadoria deste Tribunal para a efetivação de novos cálculos, relativos aos descontos previdenciários indevidos dos exequentes, corrigindo os valores até a data da lesão. Em razão da sucumbência recíproca e proporcional dos litigantes, DEIXO DE CONSIDERAR qualquer deles em honorários advocatícios, inteligência do art. 21 do Código de Processo Civil.

Passada em julgado a presente decisão, certifique-se o ocorrido e volvam-me os autos conclusos para prosseguimento da execução em apenso (EX AC 1527). Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. " . Palmas, 30 de maio de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente .

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1515/06 (MS 1863/96)

PROCESSO Nº 06/0049071-8

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Embargante: Estado do Tocantins

Embargado: Laurivaldo Dias

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Tratam os presentes autos de Embargos à Execução de Acórdão de nº 1532/06 interposto pelo Estado do Tocantins. Na origem, julga-se Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por LAURIVALDO DIAS , contra ato praticado pelo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins que, sem o devido processo legal, de forma abrupta e arbitrária, exonerou o impetrante do Quadro de Oficiais da referida organização militar, no posto de 2º Tenente, objeto da Portaria nº 104/96-PM-1/EM, não lhe assegurando a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa; o que é defeso em direito e capaz gerar nulidade. A liminar pleiteada foi deferida e, em consequência, determinado o imediato cumprimento da ordem, sendo submetida posteriormente ad referendum da íncilta Câmara Cível do Tribunal de Justiça. A douta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preconizado no art. 82, III, do CPC, manifestou-se pela devolução dos feitos para os fins de mister, aduzindo não ter vislumbrado a existência de interesse público legitimador da intervenção obrigatória ministerial por tratar-se de ação de cunho eminentemente patrimonial em que o Estado figura como parte, plenamente representada pelos Procuradores .No Tribunal de Justiça, por maioria de votos, a segurança pleiteada foi concedida, determinando a reintegração do impetrante ao posto de 2º Tenente – PM/TO e a cessação dos efeitos decorrentes do ato exoneratório, retroativos à data da lesão. Irresignado, o Estado do Tocantins interpôs recurso especial contra v. acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça, sendo-lhe negado seguimento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Nos Embargos à Execução por quantia certa proposta pelo exequente , afirma o embargante a impossibilidade do prosseguimento da ação executória em face da incerteza e iliquidez do título executivo judicial no importe de R\$ 57.376,38(cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) que o embargado alega fazer jus. Prossegue asseverando que o exequente embargado requereu na exordial tão somente a sua reintegração e não a devolução dos valores não recebidos durante o período de afastamento, não sendo obrigado o Estado do Tocantins a pagar o valor postulado na Execução. Avocando duas Súmulas do Pretório Excelso e outros dispositivos legais em abono de sua tese, arremata o embargante que o writ não pode ser utilizado como substitutivo de ação de cobrança, requerendo ao final a extinção do feito sem julgamento do mérito. É o relato, em apertada síntese. Passo à decisão. Os embargos são próprios e tempestivos. Deles CONHEÇO. Compulsando os autos , verifica-se que, por força da decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça em sede do Mandado de Segurança nº 1863/96, foi efetivada a reintegração do exequente embargado às fileiras da PM/TO, deixando, no entanto, de receber os proventos devidos, correspondentes aos períodos de abril de 1996 a junho de 1996 e de agosto de 1996 a dezembro de 1997(fts. 008 EX AC 1532). Nesse sentido, não há o que se falar em nulidade de execução porquanto transitando em julgado a sentença de mérito proferida no processo de conhecimento, sua nulidade não poderá ser alegada em embargos à execução, salvo na hipótese de inexistência jurídica da sentença ou no caso de nulidade ou falta de citação no processo de conhecimento, se este correu a revelia. Também é oportuno e pertinente, o entendimento do STJ, "verbis": "Não se pode requerer, em sede de embargos do devedor à execução fundada em título judicial, a apreciação de questão transitada em julgado. Nulidade da sentença exequenda por inobservância do prazo em dobro para contestar"(STJ – 3ª Turma, REsp 439.236-MG, rel. Min. Nancy Andrighi, j. 1.4.03, não conheceram, v.u. DJU 12.5.03, p. 300). No tocante ao Excesso de Execução, argüido pelo embargante, constata-se que o crédito de R\$ 57.376,38(cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) decorre do somatório dos salários correspondentes ao período em que o embargado esteve afastado de suas atividades em face do ato exoneratório, incluindo a diferença do 13º salário de 1996 e o 13º salário integral do ano de 1997. Aos salários devidos foram aplicados, mês a mês, índices de atualização monetária adotados por este Tribunal, bem como juros de mora de 0,5% ao mês, não havendo excessos praticados. Ademais, julgo pertinente o entendimento emergido do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, assim esposado: " tendo o credor instruído a inicial da execução com demonstrativo da dívida, constando a taxa de juros, e indexador aplicado em sua correção, possibilitando a exata compreensão das verbas incidentes sobre o débito, rejeita-se a alegação de nulidade, sob o fundamento de ausência de apresentação da memória discriminada e atualizado o cálculo" (TJ – SC, 59.118-8, de Amambai, rel. Des. Elpidio Helvécio Chaves Martins). Ainda sobre excesso de execução, valho-me, para corroborar o entendimento já sustentado, dos seguintes arestos: Correção monetária. Imposição ex-officio. Possibilidade. TRF-4ª 53: "A sentença que, independentemente de pedido, determina a correção monetária do débito judicial não é ultra ou extra petita" (DJU, Seção II, 7.4.1998, p. 382). Omissão da sentença quanto aos juros moratórios. Possibilidade de serem incluídos na liquidação. STF 254: "incluem-se os juros moratórios na liquidação, embora omisso o pedido inicial ou a condenação". Assim, a alegação de excesso de execução por parte do embargante imerece ser acolhida. Outrossim, na esteira da posição amparada por meio dos vários arestos paradigmáticos do Eg. Superior Tribunal de Justiça e de outros dispositivos legais, impende reconhecer a improcedência da argumentação do Embargante que visa a exclusão dos juros e correção monetária, devendo ser mantidos nos cálculos de evolução do débito exequendo. No que concerne ao pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias passadas em razão de sentença concessiva de mandado de segurança, é pacífico o entendimento de que, se concedido o mandado de segurança, o direito violado deve ser restabelecido em sua plenitude. Em outros termos, corrigem-se todos os efeitos lesivos resultantes do ato impugnado, sem que isso implique afronta ao estabelecido na Súmula nº 271 do Supremo Tribunal Federal, pois a repercussão patrimonial não se dá a título de cobrança, mas sim como consequência direta da reparação da ilicitude. Confirmando tal entendimento, trago à colação julgados do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, in verbis : " impetrado mandado de segurança contra ato considerado ilegal por ter suprimido reajuste de vencimentos dos servidores, que consideram-no devido, não há que se falar em aplicação da Súmula 269 e

271 do STF(REsp n. 206.413, Min. Félix Fischer; REsp n. 87.339, Min. Vicente Leal; REsp n. 29.950, Min. Vicente Cernicchiaro). In casu, o mandamus não foi impetrado como substitutivo de ação de cobrança, tampouco produziu efeitos patrimoniais pretéritos(REsp n. 206.413); "A jurisprudência assentada nesta Colenda Corte tem proclamado o entendimento no sentido de que, tendo o writ como causa de pedir a restauração da situação em razão da ilegalidade de ato administrativo, não tem pertinência a invocação de aplicação do comando da Súmula nº 269, do STF, que disciplina as relações jurídicas oriundas de direito creditório, objetivando o pagamento de vencimentos pretéritos(REsp nº 87.339). Esse também é o posicionamento adotado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em ação paradigma, assim esposado: "(...)acordaram os componentes do Colendo Pleno, POR UNANIMIDADE, em conceder a segurança para restabelecer o status quo ante os impetrantes, INCLUSIVE DETERMINANDO A RESTITUIÇÃO DAS VERBAS EXTIRPADAS PRETÉRITAS À IMPETRAÇÃO com a devida correção monetária, conforme consta nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste". (grifo in: MS 3025 – Rel. Des. Amado Cilton). Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes Embargos à Execução de Acórdão, com fulcro no art. 269, inciso I do CPC, por não estar demonstrada a inexigibilidade do título judicial, condenando o embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10%(dez por cento) do valor da causa. Transitado em julgado, junte-se cópia da presente decisão aos autos da Execução de Acórdão, em apenso, ,remetendo-a à Divisão de Contadoria para atualização dos valores devidos pelo embargante. Após cumprimento das formalidades de praxe, arquivem-se os presentes embargos à execução e volvam-me os autos de Execução para as providências pertinentes. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. " . Palmas, 05 de junho de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente .

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3019/03(03/0034913-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: EUNICE FONSECA NEGRE E OUTROS

ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTRO

IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: "Por motivo de foro íntimo deixo de atuar no presente feito, conforme artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao ilustre Vice-Presidente deste Sodalício ". Palmas, 05 de junho de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1524/06 (06/0053608-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (Execução de acórdão 1551/06)

EMBARGANTE: O ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO

EMBARGADA: RITA DE CÁSSIA MOREIRA BORGES E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "O Estado do Tocantins maneja os embargos à execução de acórdão em epígrafe. Na origem, cuida-se de ação mandamental impetrada por Rita de Cássia Moreira Borges e outros, professores aposentadas do quadro da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, no qual lhes foi reconhecido o direito líquido e certo de terem restabelecidos os seus proventos com a inclusão da parcela correspondente à vantagem denominada ascensão funcional, inclusive, com a correção monetária incidente às verbas pretéritas.Promoveram a execução, na qual foram opostos os presentes embargos, fundamentados na exclusão da contribuição previdenciária, alheia, portanto, à presente demanda, do qual transcrevo o seguinte trecho: "A interposição do mandado de segurança que as impetrantes ora pedem a execução, visou tão somente para o fim específico de cassar o ato fustigado e assegurar a elas, impetrantes, o direito de receberem os seus proventos de aposentadoria sem a incidência dos descontos previdenciários". Ora, evidenciado erro grosseiro insanável, indefiro a inicial dos presentes embargos, com fulcro no artigo 295, inciso II, do CPC. Após o trânsito em julgado, certifique-se e extraiam-se as cópias para a formação do devido precatório, encaminhando-as à divisão competente para instrumentalização, observando quanto à atuação e registro as cautelas referentes à respectiva classe. Cumprido integralmente o determinado, arquivem-se os autos de mandado de segurança, embargos à execução e execução de acórdão, no entanto, atente a Diretoria Judiciária que doravante a execução em mandado de segurança deverá ser feita nos próprios autos, dispensada a atuação de execução de acórdão. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se." Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO No 1525/06 (06/0053609-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (Execução de acórdão nº 1553/06)

EMBARGANTE: CAROLINA PEREIRA FRAGOSO E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO

RELATOR: DES. DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Versam os autos sobre embargos à execução opostos pelo Estado do Tocantins, frente à execução no mandado de segurança nº 3020/03, no qual foi concedida a segurança almejada, para o fim de restabelecer às impetrantes a vantagem denominada ascensão funcional em seus proventos afetos ao cargo de professor nível P-IV. A decisão da qual se recorre encontra-se vazada nos seguintes termos: "O Estado do Tocantins maneja os embargos à execução de acórdão em epígrafe. Na origem, cuida-se de ação mandamental impetrada por Carolina Pereira Fragoso e outras, professoras aposentadas do quadro da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, no qual lhes foi reconhecido o direito líquido e certo de terem restabelecidos os seus proventos com a inclusão da parcela correspondente à vantagem denominada ascensão funcional.

Promoveram a execução, na qual foram opostos os presentes embargos, fundamentados na exclusão da contribuição previdenciária, alheia, portanto, à presente demanda, do qual transcrevo o seguinte trecho: "Conforme se infere do acórdão (fls. 152/158), foi concedida a ordem postulada pelas impetrantes, tão somente para lhes assegurar o direito de receberem os seus proventos de aposentadoria sem o desconto inerente à previdência, dado que às mesmas não foi oportunizado uso do contraditório e ampla defesa." Ora, evidenciado erro grosseiro insanável, indefiro a inicial dos presentes embargos, com fulcro no artigo 295, inciso II, do CPC. Após o trânsito em julgado, certifique-se e extraia-se as cópias para a formação do devido precatório, encaminhando-as à divisão competente para instrumentalização, observando quanto à atuação e registro as cautelas referentes à respectiva classe. Cumprido integralmente o determinado, arquivem-se os autos de mandado de segurança, embargos à execução e execução de acórdão, no entanto, atente a Diretoria Judiciária que doravante a execução em mandado de segurança deverá ser feita nos próprios autos, dispensada a atuação de execução de acórdão. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 18 de maio de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente". É o suficiente a relatar. Decido. Razão assiste a parte. Com efeito, dispõe o artigo 20 do CPC, que a sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios, denominados, genericamente, de ônus da sucumbência. O valor dos honorários advocatícios, segundo estabelece o § 3º do mesmo artigo, deverá ser fixado entre 10% e 20% sobre o valor da condenação levando-se em consideração o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. In casu trata-se de sentença de mérito em mandado de segurança, a qual decidiu acerca do direito invocado para concluir pela concessão da segurança. Os honorários aventados pelo requerente dizem respeito à ação autônoma e constitutiva que são os embargos do devedor, os quais mesmo diante da nova disciplina dada pelas Leis 11.232/05 e 11.382/06, não perderam tal natureza. Permanecem, por este motivo, legitimamente devidos os honorários advocatícios. Tem-se que os embargos de declaração são um pedido de esclarecimento da decisão embargada, um complemento dela acaso seja lacunosa, contraditória ou obscura, como bem se depreende da leitura do artigo 535 do código de processo civil: "Artigo 535. Cabem embargos de declaração quando: I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal." Diante do exposto, conheço dos embargos e dou-lhe provimento para suprir a omissão apontada e fixar os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa. Outrossim, retifico a decisão de fls. 25/26, na parte que determinou o arquivamento dos autos de execução de acórdão. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1559/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EXEQUENTES: ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO ALVES e OUTROS
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Verifica-se que o exequente, embora intimado do despacho de fls. 26, não atendeu o que ali foi determinado. Nesse sentido, intimem-se os exequentes para que comprovem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o trânsito em julgado do título judicial que se pretende executar, tendo em vista que a sua ausência prejudica o prosseguimento da execução. Cumpra-se." Palmas, 28 de maio de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6215/05 (05/0045701-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (Carta Precatória nº 1232/05 – 2ª Vara Cível de Cristalândia)
AGRAVANTE: CARLOS CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO WAZILEWSKI E OUTROS
AGRAVADO: COODETEC – COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA
ADVOGADA: SELEMARA BERCKEMBROCK F. GARCIA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida-se de pedido de cumprimento de acórdão fundado nos artigos 475-I e ss do CPC c/c artigo 10, inciso I, do RITJ, o qual atribuiu efeito suspensivo à decisão do Juiz de direito da Comarca de Cristalândia, que em sede de cumprimento da Carta Precatória advinda do juízo de Cascavel – PR, determinou além da busca e apreensão dos bens objeto do recurso a sua remoção. O agravo de instrumento foi provido determinando a 5ª turma julgadora da 1ª Câmara Cível que o produto - sementes de soja do tipo CD 219RR, transgênicas - fossem devolvidas à unidade armazenadora, imputando à agravada a multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento. Com efeito, transitado em julgado o acórdão deste recurso os autos foram arquivados em 22 de março do corrente ano e desarmados, na mesma data, em virtude do petitório mencionado. Embora tenha o acórdão do agravo regimental atribuído efeito suspensivo à decisão do juízo a quo notícia o magistrado que ficou impedido de cumpri-la, conforme ofício à f. 87 e certidão da Câmara Cível à f. 111, haja vista que os autos da carta precatória foram devolvidos ao juízo deprecante. Motivo este que gerou o presente requerimento. Pois bem. Passo a decidir. Com o advento da Lei 11.232/2005 operou-se o desaparecimento da ação autônoma de execução de sentença. Assim, toda sentença que dependa de execução para concretização da tutela jurisdicional deve ser cumprida, conforme o caso, mediante as formas executivas dos artigos 461 e ss do CPC – nas obrigações de fazer e não fazer e entregar coisa – e 475 e ss – nas obrigações por soma em dinheiro. Segundo preceitua o artigo 475-P, inciso II, do mesmo código, o cumprimento da sentença efetuar-se-á perante o juízo que processou a causa no primeiro grau de jurisdição. Contudo, verifico, conforme informação adrede citada que o magistrado do primeiro grau deixou de praticá-la. Verifico, também, que a execução das decisões colegiadas em agravo de instrumento se inclui na competência da câmara cível conforme artigo 10, inciso I, a seguir transcrito: "Art. 10. Compete à Câmara Cível: I - executar, por seu presidente, no que couber, as suas decisões;" Pelo comando do citado artigo 475, da mesma forma, o cumprimento da sentença efetuar-se-á perante os tribunais nas causas de sua competência originária, o que é o caso dos autos. Diante da fisionomia atual do Código de Processo Civil, sabemos que a execução se dá em razão de uma única ação e diante de um mesmo processo e que a sentença de conteúdo condenatório e dependente

de execução não mais põe fim a ele, diferentemente, do sistema anterior, diante do qual o julgador ao prolatar a sentença de mérito findava o ofício jurisdicional. Assim, óbice não há para que execução do acórdão se processe perante o Tribunal de Justiça. Isto posto, retornem-se os autos à 1ª Câmara Cível para conclusão ao seu ilustre Presidente. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente.

TRIBUNAL DE PLENO

SECRETÁRIO: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Acórdão

REFERENDO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3596/07 (07/0056488-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ROSA SUELY TRAVASSOS DE SÁ

Advogado: Renan de Arimatéia Pereira

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador-Geral do Estado

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE LIMINAR. REFERENDUM. TRIBUNAL PLENO. ARTIGO 165, CAPUT C/C ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "G", DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REMOÇÃO EX OFFICIO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. NULIDADE DO ATO. 1 - A medida liminar, concedida nos mandados de segurança impetrados contra as autoridades relacionadas na alínea "g", inciso I, artigo 7º do Regimento Interno deste Sodalício, deve, obrigatoriamente, ser submetida ao referendado do Colendo Tribunal Pleno, para que produza efeitos, até o julgamento final da ação. 2 – O ato administrativo sem qualquer menção, nem mesmo sucinta, referente à causa que justifique a remoção ex officio de servidor público padece de nulidade por ausência de motivação.

ACÓRDÃO: Acordaram, os componentes do Colendo Tribunal Pleno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Presidente, por maioria de votos, em referendar a liminar às folhas 70/74 para que se suspenda os efeitos da Portaria nº 527, datada de 30 de março de 2007, que designou a impetrante para exercer a titularidade do 1º Distrito Policial da cidade de Miracema do Tocantins, a partir da data de sua publicação. Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores Carlos Souza, Moura Filho, Dalva Magalhães, Willamara Leila, Marco Villas Boas e Jacqueline Adorno. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Félix proferiu voto oral divergente no sentido de não conhecer do referendo de liminar no mandado de segurança, no que foi acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton. Ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores Liberato Póvoa e José Neves. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira – Procurador de Justiça. Acórdão de 17 de maio de 2007.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 21/2007

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária de Julgamento, aos treze (treze) dias do mês de junho do ano de 2007, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)–MANDADO DE SEGURANÇA - MS-3511/06 (06/0052267-9).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GERMIRO MORETTI.

ADVOGADO: KALLINE LUCIA REGO DE AZEVEDO.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES

1ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	PRESIDENTE

2)–AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-5752/05 (05/0042534-5).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ALEXANDRA JOYCE KRUGER DA SILVA.

ADVOGADO: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E OUTROS.

AGRAVADO(A): BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO: VICTOR HUGO S. DE SOUZA ALMEIDA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

3)–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6924/06 (06/0053109-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: GERALDA CRUVINEL GUIMARÃES

ADVOGADOS: OMAR VIRGÍNIO BADAUY PIETROBOM E OUTRA

AGRAVADOS: THIAGO RAMOLIN OLIVEIRA CECCHINI E OUTROS

ADVOGADOS: INDIARA DIAS E OUTRA

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

4)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-6095/05 (05/0044827-2).
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROMOTOR(A): FRANCISCO CHAVES GENEROSO.
 AGRAVADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: GILBERTO SOUSA LUCENA.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

5)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2567/06 (06/0053046-9).
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
 REQUERENTE: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
 ADVOGADOS: ROBERTO NOGUEIRA E OUTRO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: SÔNIA MARIA ROSSATO.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

6)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5303/06 (06/0047169-1).
 ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
 APELANTE: JEMIMA GERTRUDES BARREIRA GARCIA.
 DEFEN. PÚBL.: NAZÁRIO SABINO CARVALHO.
 APELADO: ADAIL DOS SANTOS E ELVIRA CARLECI DOS SANTOS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. CÉSAR AUGUSTO M. ZARATIN

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

7)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5769/06 (06/0051850-7).
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 APELANTE: TEREZINHA DE LOURDES BENEDET TEIXEIRA
 ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO
 APELADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL TOCANTINS
 ADVOGADOS: FRANCISCO F. MACIEL E OUTRO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA – JUIZ CERTO
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/Despachos Intimações às Partes

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº1696/07 (07/0056109-9)
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 011/05 – 4ª VARA CRIMINAL)
 TIPO PENAL: ART. 157, § 3º DO CPB
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO: DÓRIS CARVALHO DE SOUSA
 ADVOGADO: Paulo Roberto da Silva
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "Intime-se, pessoalmente, o agravado DÓRIS CARVALHO DE SOUSA para apresentar as contra-razões ao recurso interposto pelo Ministério Público ou manifestar se tem interesse em dispensar o patrocínio da causa pelo seu defensor constituído para que, conseqüentemente, a ação transcorra sob o patrocínio da Defensoria Pública. Não havendo manifestação do apelado, intime-se pessoalmente a digna representante da Defensoria Pública nesta Corte para os fins de mister. Após, dê-se vista a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator".

HABEAS CORPUS Nº 4709/07 (07/0056739-9)
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
 PACIENTE: MANOEL ALVES MATIAS
 ADVOGADO: Rubens de Almeida Barros Júnior
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR em favor de MANOEL ALVES MATIAS, denunciado como incurso nas penas do art. 171 caput (estelionato), c/c artigos 14, II (tentativa) e 29, caput (concurso de pessoas), todos do Código Penal, preso em flagrante

no dia 24 de março de 2007, apontando como autoridade coatora o Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína – TO. O impetrante alega que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal por não ter a autoridade inquinada de coatora, até a presente data, apreciado o pedido de liberdade provisória deste, protocolado em 27.03.2007, mesmo tendo o Ministério Público opinado favoravelmente pela concessão do benefício. Alega que o decreto prisional não está fundamentado nos requisitos do artigo 312 do CPP. Este relator indeferiu a liminar requestada sob o fundamento de não estar demonstrada a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora e, requisiu informações à autoridade coatora, as quais foram prestadas e consta que foi deferido pedido de liberdade provisória do paciente. É o necessário a relatar. DECIDO A autoridade inquinada de coatora, nas informações prestadas a este relator, fls. 29, notícia que no dia 29 do mês pretérito, concedeu ao paciente o benefício da liberdade provisória. Restando, pois, cessado o alegado constrangimento ilegal, JULGO PREJUDICADO o pedido e, com fulcro no artigo 659 do CPP, c/c o artigo 30, inciso II, alínea "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, extingo o processo, sem resolução de mérito. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX-Relator".

HABEAS CORPUS Nº 4724/07 (07/0056957-0)
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: JULIANA SILVA GOMES
 PACIENTE: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, despacho a seguir transcrito: "Após haver determinado, ad cautelam, a notificação da autoridade inquinada de coatora para prestar circunstanciados informes sobre o paciente, mesmo antes do cumprimento de tal providência, o paciente protocolizou pedido de desistência do writ, em 31.05.07, fls. 27. Assim, defiro o pedido de desistência, e, com supedâneo no art. 269, VIII, do CPC, por aplicação subsidiária, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Transcorrido o prazo legal, e não havendo recurso, arquivem-se, observadas as providências legais pertinentes. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX- Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 22/2007

Será julgado pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 22ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 19(dezenove) dia(s) do mês de junho (06) de 2007, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, o seguinte processo:

1)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2991/05 (05/0045756-5).
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1646/03 - 1ª VARA CRIMINAL).
 T.PENAL: ART.121, CAPUT C/C ART. 61, II, A, DO CP.
 APELANTE: FRANCISCO RONALDO DA SILVA.
 ASSISTENTE JURÍDICO: JOSÉ PINTO QUEZADO.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ANGELICA BARBOSA DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.
 2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargador Willamara Leila	VOGAL

Decisões/Despachos Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 4648/07 (07/0055735-0)
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: DIVINO JOSÉ RIBEIRO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO
 PACIENTE: VANDER GONTIJO BARBOSA
 ADVOGADO: DIVINO JOSÉ RIBEIRO
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido liminar, impetrado por DIVINO JOSÉ RIBEIRO, em favor de VANDER CONTIJO BARBOSA, sob a alegação de estar o mesmo sofrendo constrangimento ilegal por ato do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal Comarca de Palmas/TO. Narra o Impetrante que o Paciente encontra-se com prisão preventiva decretada pelo Juízo Criminal da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, mas que só no dia 04 de novembro do ano passado o Paciente foi preso em Palmas/TO, em virtude do dito mandado prisional. Aduz que somente no dia 28 de fevereiro do ano corrente, o MM. Juiz da Comarca de Abaeté/MG, remeteu a Comarca de Palmas/TO a Carta Precatória para ser promovida a intimação do Paciente acerca da sentença de pronúncia, e por certo, promover a remoção do mesmo para aquela Comarca. Propala que o "Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO, não tem competência para deixá-lo preso, sem qualquer resolução pra tais fatos, face ser necessário a transferência com o recambiamento do Paciente para o Estado de Minas Gerais ou, caso contrário, colocá-lo em liberdade e a disposição da Justiça mineira". Assim, afirma estar sofrendo constrangimento ilegal no seu direito de ir, vir e ficar face a inoperância e inércia do Juízo da Comarca de Abaeté/MG, vez que necessita trabalhar, pois possui emprego certo nesta Capital, tratando-se de réu primário, com endereço certo, tendo bem de raiz. Ao final, postula a concessão liminar da ordem, e, no mérito, a sua

confirmação. À fls. 110, foi postergada a apreciação do pedido liminar requestado para após as informações da autoridade Impetrada, que foram prestadas às fls. 53, juntamente com os documentos de fls. 114/115. Relatados, decidido. A concessão de liminar em sede de Habeas Corpus é para acudir situação urgente, de flagrante ilegalidade ou abuso de poder, sendo necessário que o Impetrante demonstre, prima facie, de forma cristalina, a ilegalidade do ato judicial atacado ou o abuso de poder, pois, existindo dúvidas ou situações que estejam a merecer exame mais aprofundado, o deferimento do pedido formulado em sede de cognição sumária é sempre arriscado e perigoso para o julgamento do mérito. Busca o Impetrante, através do presente Writ, a concessão da ordem, para que seja expedido alvará de soltura em favor do Paciente, sustentando que, estando preso na Comarca de Palmas, em razão de mando de prisão expedido pela Comarca de Abaeté/MG, estaria sofrendo constrangimento ilegal, vez que até a data da impetração não foi efetivada a sua remoção para a Comarca de Abaeté/MG. No caso em testilha, as alegações expedidas na inicial recomendam absoluta cautela deste Relator, vez que o pedido urgente confunde-se com o próprio mérito da Impetração, cuja apreciação compete a 2ª Câmara Criminal, no momento oportuno. No mais, o presente Writ depende de uma análise mais profunda dos elementos trazidos com a impetração, o que ocorrerá quando do julgamento pelo órgão colegiado. Desta forma, INDEFIRO A LIMINAR postulada. Abra-se vista ao Ministério Público nesta instância. Cumprido o determinado, volvam-me conclusos. Publique-se. Registre-se. Palmas, 30 de maio de 2007. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

HABEAS CORPUS nº 4725/2007 (07/0056968-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
IMPETRANTE: DANIEL DOS SANTOS BORGES
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE PALMAS – TO
PACIENTE: NELCIVAN COSTA FEITOSA
ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno - Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado por DANIEL DOS SANTOS BORGES, advogado regularmente inscrito na OAB sob o nº 2.238, em favor do paciente NELCIVAN COSTA FEITOSA, acoimando como autoridade coatora, o M.M. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO. Alega o impetrante que o paciente é soldado da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com emprego certo e residência fixa, e, em razão de suposta prática de homicídio, encontra-se preventivamente encarcerado por um período superior a um ano a espera de uma decisão judicial. Ressalta, que o paciente é portador de distúrbios psiquiátricos perceptíveis por qualquer leigo no assunto. O pedido de exame de insanidade mental fora deferido pelo Juízo que, determinou sua realização. Após vários meses de espera pela realização do exame de insanidade, o laudo pericial atestou a inimputabilidade penal do paciente comprovando que, à época dos fatos, o mesmo era portador de esquizofrenia e alcoolismo crônico, quadro que permanece inalterado. Aduz, que o Representante Ministerial impugnou o laudo e, em 16.08.05 o Juízo determinou a realização de um novo exame, desta vez, perante a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Goiás, cujo laudo foi concluído em 05 de fevereiro de 2007. É flagrante o excesso de prazo para a realização do exame de insanidade mental, gerando o constrangimento ilegal sofrido pelo paciente. Assevera que tanto a doutrina quanto a Jurisprudência consagram que o paciente não deve ser penalizado com a manutenção de sua prisão pela demora na realização do citado exame, especialmente quando não contribuiu para tanto. Frisa, ainda, que o Direito Processual Penal assegura a tutela do interesse em perigo da liberdade individual, no entanto, o paciente encontra-se ergastulado por força de prisão preventiva decretada com fundamento na garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal fundamentos que não mais se justificam para a manutenção da sua segregação. Encerra, pedindo a concessão liminar da presente ordem liberatória, cessando o constrangimento ilegal, por ofensa aos prazos processuais, expedindo-se o competente Alvará de Soltura e, no mérito, seja confirmada a medida ora pretendida (fls. 02/08), e o trancamento da ação penal que se encontra em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO. Acostou aos autos os documentos de fls. 09/235. Distribuídos por prevenção ao Habeas Corpus nº 4457. É o relatório. Compulsando os presentes autos verifica-se que o impetrante pretende obter pela via eleita a concessão de liberdade do paciente sob o argumento de que o paciente estaria sofrendo constrangimento ilegal em face do excesso de prazo para a realização do exame de insanidade mental, bem como, pela ausência dos requisitos ensejadores do ergástulo preventivo, e ao mesmo tempo pretende obter o trancamento da ação penal instaurada em desfavor do paciente. Inicialmente, há que se ressaltar que embora o presente habeas corpus esteja fundamentado nos mesmos elementos suscitados no writ nº 4457, anteriormente apreciado e denegado por este egrégio Tribunal de Justiça, a presente ordem liberatória há que ser conhecida, posto que a jurisprudência tem por admissível “a reiteração de pedido quando se cuidar de excesso de prazo no que tange à instrução criminal, já que no âmago desse pedido há sempre um novo argumento: a nova demora. Sendo assim, o presente habeas corpus, deve ser apreciado, tendo em vista que a sua impetração se deu em momento temporal diverso trazendo em seu bojo referências de um tempo maior de encarceramento, fato que, por si só, torna-se suficiente para distinguir as duas ordens impetradas, afastando-se, assim, a idéia de mera reiteração já que agora existe uma diferente situação fática. Não obstante a isto, analisando-se atentamente os presentes autos verifico que o impetrante embasa o pleito inicial na alegação de que a prisão do paciente tornou-se ilegal em decorrência do excesso de prazo para a realização do exame de insanidade mental e também, por haver se tornado desnecessária a manutenção da sua prisão cautelar em face da ausência dos requisitos ensejadores da sua custódia preventiva. Ocorre que, sendo o paciente apontado como autor de homicídio qualificado e, ainda, provavelmente cometido de insanidade mental, o Julgador há que ser bastante cauteloso ao analisar o pedido de liberdade, posto que, além da arguição de impossibilidade de afastamento do Quartel não ser suficiente para garantir a aplicação da lei penal, in casu, o interesse coletivo sobrepõe-se ao individual, devendo-se acautelar o meio social de uma possível investida criminoso do paciente. Ante ao exposto, denego a liminar pretendida. NOTIFIQUE-SE a Autoridade Impetrada - Juiz de Direito 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO, para que preste seu imprescindíveis informes no prazo legal. Em seguida, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I. Palmas-TO, 04 de junho de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relator.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4048/04

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE BENS MÓVEIS Nº 180/97
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: Pedro Carvalho Martins e Outro
RECORRIDO: AUTO POSTO WANDERLÂNDIA LTDA
ADVOGADOS: José Vargas Sobrinho
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, verificada a ausência de prequestionamento da matéria de que tratam os dispositivos ditos violados, não ADMITO o recurso especial fulcrado no artigo 105, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal e determino a remessa dos autos à Comarca de origem com as baixas de estilo. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2941/05

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 1286/04
RECORRENTE: JOÃO NETO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADA: Stephane Maxwell da Silva Fernandes
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, não ADMITO o recurso extraordinário fundamentado no artigo 102, inciso III, alínea “a” da C. F., vez que o recorrente não se ateve à exigência de forma, concernente ao modo de exercer o poder de recorrer, prevista no §2º do artigo 543-A, do código de Processo Civil, ao não demonstrar, em tópico, a existência de repercussão geral da questão debatida. Determino, assim, após as baixas de estilo, a remessa dos autos à Comarca de origem. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4153/04

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE DÉBITO FISCAL Nº 3495/02
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RECORRIDO: FÁBRICA DE BEBIDAS AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADO: José Pedro da Silva
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO 9. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, verifica-se do teor do acórdão recorrido que a matéria de que tratam os dispositivos ditos violados não foi prequestionada, vez que não foi apreciada pelo tribunal. Quanto ao dissídio jurisprudencial, tem-se que o recorrente não se ateve ao que preceitua o § único do artigo 541 do Código de Processo Civil, motivo pelo qual não ADMITO o recurso especial fulcrado no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c” da Constituição Federal e determino a remessa dos autos à Comarca de origem com as baixas de estilo. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5596/06

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C DANOS MATERIAIS Nº 7463/05
RECORRENTES: HERVIG RENHARD GREGOR E OUTRA
ADVOGADO: Javier Alves Japiassú
RECORRIDA: PATRÍCIA DE SOUSA CRUZ
ADVOGADOS: Pedro Carneiro e Outra
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 6. DISPOSITIVO: Posto isso, e sendo desnecessária a análise dos demais pressupostos, INADMITO os recursos especial e extraordinário fulcrados nos artigos 105, alíneas “a” e “c”, e 102, inciso III, da Constituição Federal, e determino a remessa dos autos à Comarca de origem, observadas as formalidades de praxe. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5139/05

ORIGEM: Comarca de Gurupi
REFERENTE: Ação de Indenização nº 1965/02 – 3ª Vara Cível
RECORRENTE(S): GENILDO BARROS DA SILVA
Def. Público: José Alves Maciel
RECORRIDO(A/S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS -SANEATINS
ADVOGADO(A/S): Maria das Dores Costa Reis e Outros
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7 DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, ADMITO parcialmente o especial fulcrado no artigo 105, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, concernente à matéria afeta ao artigo 184 do Código de

Processo Civil, e determino a remessa dos autos ao c. Superior Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2920/04

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
 RECORRENTE(S): EXPRESSO PONTE ALTA LTDA
 ADVOGADO(A/S): Adriana Mendonça Silva Moura
 RECORRIDO(A/S): ESTADO DO TOCANTINS – SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA
 PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida-se de embargos de declaração opostos em face da decisão que admitiu o recurso ordinário oposto pela empresa ora embargante, cuja insurreição reside na dita omissão quanto à declaração acerca do efeito em que fora recebido o recurso – se no devolutivo ou suspensivo. A decisão a qual se visa aclarar foi proferida nos seguintes termos: “ EXPRESSO PONTE ALTA interpõe Recurso Ordinário, com fundamento no artigo 105, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal c/c o artigo 539, inciso II, do Código de Processo Civil, em face do acórdão de fls. 389/391 que denegou a segurança postulada. Objetiva desconstituir ato do Secretário de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, que concedeu autorização para realização de transporte intermunicipal de passageiros, na linha Palmas a Ponte-Alta do Tocantins. Contra-razões (fls. 408/413). Com vista, o Órgão de Cúpula Ministerial, em parecer acostado às fls. 419/422, manifestou-se pela admissibilidade do recurso. É o breve relatório. Decido. Presentes a legitimidade e o interesse do recorrente, sucumbente na mandamental; o recurso é tempestivo, visto que a intimação ocorreu pelo DJ de 14 de dezembro de 2006, sendo ele protocolizado no dia 29 do mesmo mês. Preparo à f. 402. Regularidade formal evidenciada, eis que o recorrente expôs os fundamentos de fato e de direito pelos quais pretende a reforma da decisão pelo tribunal ad quem, como também está devidamente representado (fls. 19) Ante o exposto, ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, vez que presentes os requisitos de admissibilidade pertinentes à espécie e determino a imediata remessa dos autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e nossas homenagens”. O recurso ordinário em apreço foi interposto em face do acórdão proferido em ação mandamental, o qual denegou a ordem pleiteada à empresa-embargante de modo a permitir o transporte alternativo de passageiros realizado pelo litisconsorte passivo – Francisco Furtado Leite – na linha Palmas a Ponte-Alta do Tocantins. É o breve relatório. De fato, ao recurso ordinário constitucional, o legislador atribuiu como requisitos de admissibilidade o contido nos Capítulos II e III, do Título X, do Código de Processo Civil. Não obstante, a exegese do artigo 518, institui disciplina acerca da atribuição dos efeitos suspensivo e devolutivo à apelação, como também, o artigo 34 da Lei 8.038/90, a reitera quando dispõe: “... aplicam-se quanto aos requisitos de admissibilidade e ao procedimento no tribunal recorrido, as mesmas regras do código de processo civil relativas à apelação”. A tais normas dá-se interpretação restritiva, eis que são incompatíveis com os efeitos atribuídos à interposição dos recursos constitucionais. Doutrina e jurisprudências pátrias, praticamente em sua maioria, registram que o recurso ordinário constitucional possui efeito devolutivo amplo, sem as limitações encontradas nos recursos especial e extraordinário, vez que aquele devolve ao tribunal ad quem tanto as matérias de direito, como também as de fato. Entretanto, o recurso ordinário não é recebido no efeito suspensivo. Isto se dá, porque apenas se aplicam a ele, as regras concernentes à apelação, no que diz respeito ao seu procedimento e aos requisitos de admissibilidade, o mesmo não se podendo dizer da aplicação quanto aos efeitos da sua interposição. Para melhor ilustrar, trago à colação julgado histórico do Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, publicado na RT 662/115, cuja ementa transcrevo: “RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL -- Interposição de acórdão que, em única instância, denega mandado de segurança -- Efeito suspensivo -- Inadmissibilidade -- Decisão de natureza declaratória negativa, sem efeitos passíveis de serem mantidos por tal suspensividade -- Previsão do art. 34 da Lei 8.038/90, de que se aplicam à espécie as regras do Código de Processo Civil relativas à apelação, que se refere somente às normas atinentes aos requisitos de admissibilidade e ao procedimento no tribunal recorrido, e não à eficácia do recurso, que com aqueles não se confunde -- Inteligência do art., 105, II, “b”, da CF e aplicação da Súmula 405 do STF”. Afirmou o relator Donaldto Armelino, em seu voto: “[...] É explícita a Constituição Federal ao assegurar recurso ordinário para o egrégio STJ das decisões que julgarem única instância os mandados de segurança nos tribunais dos estados (art. 105, II, “b”). Esse recurso, não previsto no vigente Código de Processo Civil, teve, recentemente, seu processamento disciplinado pela Lei 8.038, de 28 de maio do corrente, cujo art. 34 praticamente reproduziu, em parte, a regra do artigo 247, do Regimento Interno do STJ.” Contudo, nem o texto regimental, nem o aludido dispositivo de lei, patenteiam em que efeito será recebido o recurso ordinário, não se podendo inferir, da aplicabilidade das normas atinentes à admissibilidade e ao procedimento da apelação, a duplicidade de efeitos a esta normalmente atribuída pelo Código de Processo Civil. Isto porque, admissibilidade e procedimento do recurso são inconfundíveis com a eficácia deste. “O recurso ordinário admissível apenas em face de acórdão denegatório do writ não carece de efeito suspensivo, porquanto a decisão recorrida tem natureza declaratória negativa, sem efeitos passíveis de serem mantidos por tal suspensividade[...].” Os embargos de declaração não se prestam a modificar ou alterar a decisão recorrida. A rigor, são um pedido de esclarecimento, um complemento dela acaso seja lacunosa, contraditória ou obscura, como bem se depreende da leitura do artigo 535 do código de processo civil: “Artigo 535. Cabem embargos de declaração quando: I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II – for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.” Verifica-se, no caso, que a decisão recorrida se amolda perfeitamente à delimitação legal e jurisprudencial insita ao recurso ordinário, não havendo omissão a ser suprida. Ademais, o efeito suspensivo conferido ao recurso ordinário constitucional somente poderá ser obtido através de procedimento cautelar específico, quando ainda pendente de julgamento a sua admissibilidade perante o tribunal a quo. Vejamos: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO ATIVO. RECURSO AINDA NÃO-ADMITIDO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR. SÚMULAS 634 E 635/STF. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA CAUTELAR. HIPÓTESE EXCEPCIONAL NÃO-CONFIGURADA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR (ART. 34, XVIII, DO RISTJ). MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL. 1. O Superior Tribunal de Justiça não é competente para apreciar medida cautelar ajuizada com o objetivo de atribuição de efeito suspensivo a recurso ordinário não-admitido pelo Tribunal de origem, conforme orientação das Súmulas 634 e 635/STF, salvo hipóteses excepcionais, as quais não restaram comprovadas no caso dos autos. 2. A propositura de medidas cautelares perante este Superior Tribunal de Justiça tem sido admitida apenas em casos excepcionais, para fins de assegurar a eficácia da prestação jurisdicional futura, devendo, ainda, satisfazer cumulativamente os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, além de já ter sido o recurso admitido pelo Tribunal de origem. A ausência de qualquer dos requisitos referidos obsta a pretensão cautelar. 3. Agravo regimental desprovido. PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE LIMINAR. SENTENÇA DENEGATÓRIA. RECURSO ORDINÁRIO. EFEITO SUSPENSIVO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 405/STF. PORTARIA. PROIBIÇÃO DE ENTRADA DE MENORES NO CINEMA. LEGALIDADE. ARTS. 74, 80 E 179, I, DO ECA. CONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 227 E 229 DA CF. 1. O recurso em mandado de segurança, de regra, deve ser recebido no efeito meramente devolutivo. 2. “Denegado o mandado de segurança pela sentença, ou no julgamento do agravo dela interposto, fica sem efeito a liminar concedida, retroagindo os efeitos da decisão contrária” (Súmula n. 405/STF). 3. Portaria expedida pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude que proíbe a entrada e permanência nas salas de cinema de menores, acompanhados ou não de seus pais, com idade incompatível com a faixa etária recomendada, não se incompatibiliza com os preceitos inscritos no art. 149, I, do ECA e nos arts. 227 e 229 da CF. 4. Recurso ordinário não-provido. Desta forma, tenho que o presente recurso não merece prosperar, por apresentar evidente confronto com jurisprudência de tribunal superior, alhures citada, impondo-se a negativa de seguimento pela disciplina do código de processo civil, artigo 557, caput: “Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.” À vista de tais argumentos, nego seguimento ao recurso, nos termos dos artigos 557 do Código de Processo Civil e 30, II, “e”, do RITJ/TO. Após as cautelas de praxe, remetam-se os autos ao c. Superior Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Publique-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – presidente.

- 1 Neste sentido Nery Júnior, NELSON. Código de processo civil comentado. 9. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006, p.714. Em sentido diverso Barbosa Moreira cf. Comentários ao código de processo civil, v.V. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense 2003.
- 2 MS 444.495-5 – Rel. Juiz Donaldto Armelino. Tribunal Pleno. d.j. 21/06/90.
- 3 STJ - AgRg na MC 11729/AM. Rel (a). Min.(a). Denise Arruda. Primeira Turma. d.j. 17/08/2006. DJ 14/09/2006.v.u.
- 4 STJ – RMS 20446/MS. Rel. Min. João Otávio Noronha. Segunda Turma. d.j. 02/02/2006. DJ 20/03/2006 p.223.
- 5 Redação dada pela lei nº 9.756, de 17.12.1998.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CIVEL Nº 5191/05

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2087/89
 RECORRENTE(S): JOSÉ GUALBERTO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO(S): VANDERLITA FERNANDES DE SOUSA
 RECORRIDO(S): MARIA DO SOCORRO FLORENTINO COELHO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO: WHILDE COSTA SOUSA
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas – TO, 05 de junho de 2007.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CIVEL Nº 3990/03

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 665/94
 RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: Alessandro de Paula Canedo e outra
 RECORRIDO: UNIFOR – UNIÃO E FORÇA INDÚSTRIA E COMERCÍO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO(S): BARBARA Henryka Lis de Figueiredo e outro
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 9. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, ADMITO o recurso especial fulcrado no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c” da Constituição Federal e determino a remessa dos autos ao c. Superior Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo. Palmas, 06 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CIVEL Nº 3539/02

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 4015/01
 RECORRENTE: ANSELMO JOSÉ M. MORAIS e ANSELMO DA SILVA MORAIS
 ADVOGADO(S): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA e outro
 RECORRIDOS: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR E OUTRO
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: D E C I S Ã O: “Cuida-se de Recurso Especial formulado por ANSELMO DA SILVA MORAIS E OUTRO, em face do acórdão lançado na apelação cível em epígrafe, pela 5ª turma julgadora da 1ª Câmara Cível, com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal. Sem contra-razões do recorrido. Decido. Evidenciados a sucumbência e o interesse do recorrente; o recurso foi atempado, uma vez que a intimação ocorreu pelo DJ, de 26 de abril de 2007, sendo ele protocolizado em 10 de maio do ano em curso. Preparo (f. 101). Regularidade formal presente, eis que o postulante expôs os fundamentos pelos quais a decisão merece reforma, como também está devidamente representado (f.100). Insurge-se alegando contrariedade aos artigos

618, inciso I, e 741, inciso II, do CPC e ao decreto-lei 7.661/45, artigo 161. Contudo, prescinde o manejo do recurso interposto do requisito do prequestionamento, eis que os dispositivos alegados não foram objeto do acórdão recorrido, bem como não conseguiu o recorrente demonstrar a efetiva violação a tais dispositivos, restando a decisão recorrida, assente na aplicação da norma à espécie. Examinando-se a sentença apelada e o acórdão que a confirmou, infere-se que as questões relevantes para o deslinde da demanda foram devidamente analisadas e lhe deram o devido suporte. Entretanto, intenciona o recorrente o reexame do mérito da causa pelo tribunal ad quem o que é defeso em sede dos recursos extremos. Pretensão de reverter em seu favor as razões de decidir do acórdão recorrido não enseja recurso especial, o que contraria entendimento dos tribunais superiores, ante a ausência do prequestionamento. Vejamos: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA MORATÓRIA. CONCORDATA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. ART. 535 DO CPC. VIOLAÇÃO NÃO-ADUZIDA. SÚMULAS NS. 211/STJ E 282/STF. 1. Para conhecimento do recurso especial com base na violação de preceito de lei federal, é necessário que o acórdão recorrido tenha enfrentado as disposições tidas por violadas. 2. Eventual omissão da Corte Regional a respeito de questão tida, a critério da parte, como de relevância para o correto desate da lide dá ensejo à oposição de embargos declaratórios visando à correção da suposta irregularidade. A persistir o vício, caberá à parte interpor recurso especial com base na violação do art. 535 do CPC. 3. Recurso especial não-conhecido.. Isto posto, DEIXO DE ADMITIR o presente Recurso Especial. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Comarca de origem, observando-se o comando contido no acórdão recorrido, no qual se determinou o prosseguimento do feito originário. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

1 Súmula 7 do STJ: A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.
2 STJ – Resp 380226/RS. Min. João Otávio de Noronha. Segunda Turma. dj. 16/02/2006. DJ 22.03.2006, p. 153.

DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Decisões/Despachos Intimações às Partes

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 1531/07

REFERENTE: Embargos à Execução nº 1509/05 - TJ
REQUISITANTE: Presidente do Tribunal de Justiça
REQUERENTE: Irazon Carlos Aires
ADVOGADO: Irazon Carlos Aires Júnior
ENT. DEVEDORA: Estado do Tocantins

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de Requisição de Pequeno Valor, conforme preconizam o § 3º do art. 100 da CF, c/c o art. 87, II, dos ADCT, uma vez que o valor total da condenação atualizada é de R\$ 7.835,84 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o cálculo de fls. 29/34. Segundo os citados dispositivos as requisições de pagamento que se enquadram naquele limite dado como de pequeno valor não necessitam aguardar a ordem cronológica dos precatórios comuns e tampouco se sujeitam ao seqüestro somente nos casos de preterimento dessa ordem. Por esse prisma, a Lei 10.259/01, que regulamentou essa matéria no âmbito do Juizado Especial Federal, já prevê em seu art. 17, que o próprio juiz da condenação, após o trânsito em julgado da sentença, requisitará à autoridade respectiva o pagamento da quantia, no prazo de 60 (sessenta) dias e, no caso de ser “desatendida a requisição judicial, o Juiz determinará o seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão” (art. 17, § 2º). Recentemente esta Corte editou a resolução nº 006/2007, regulamentando os procedimentos relativos às requisições de pagamento, preenchendo assim a lacuna regimental quanto a essa matéria, o que, sem dúvida, trará maior agilidade e efetividade à prestação da tutela jurisdicional. Diante de tais circunstâncias, INTIME-SE o Estado do Tocantins, na pessoa de seu representante legal, para que deposite o valor de R\$ 7.835,84 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em conta judicial vinculada a este Tribunal, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, nos termos do art. 12, caput, e § 2º, da Resolução nº 006/07, deste e. Tribunal, devendo informar e comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sua efetiva quitação. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 1503/07

REFERENTE: Ação de Execução nº 2623/00
REQUISITANTE: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins
REQUERENTE: Deocleciano Rodrigues da Silva
ADVOGADO: José Pedro da Silva
ENT. DEVEDORA: Município de Paraíso do Tocantins
ADVOGADO: Jakeline Moraes e Oliveira

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Comparece aos autos o Município devedor requerendo que o valor do crédito requisitado por meio deste instrumento seja parcelado em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas. Insta registrar que o ente devedor já havia acostado expediente informando que disponibilizaria verba suficiente para o pagamento desta requisição até 20 de abril do corrente ano, requerendo a suspensão do seqüestro anteriormente ordenado. Em razão do infimo valor requisitado e diante da proximidade de pagamento anunciada, foi deferido o pedido do Município, para que o mesmo quitasse a dívida até a data solicitada. Deste modo, considerando que a presente requisição vem se arrastando desde outubro de 2005 e, considerando, ainda, o valor que deverá ser adimplido pelo Município de Paraíso do Tocantins (R\$ 1.991,30), INDEFIRO o parcelamento requerido, devendo ser cumprido o que já havia sido ordenado na carta de ordem expedida ao Juízo requisitante, que, aliás, não foi cumprida conforme ordenado. Diante do exposto, desentranhe-se a carta de ordem devolvida e juntada às fls. 174/180, remetendo-a ao Juízo requisitante para que seja integralmente cumprida, conforme já havia sido nela consignado e não fora

observado, anexando-lhe, além deste despacho, cópias das fls. 156/159 e 163. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 1511/07

REFERENTE: Ação Ordinária de Pensão por Morte nº 1315/97
REQUISITANTE: Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO
REQUERENTES: Joaquim Rodrigues da Silva e Iraci Mamede da Silva
ADVOGADO: Lindinalvo Lima Luz
ENT. DEVEDORA: Estado do Tocantins

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Em que pese a juntada da petição de fls. 59, o pagamento do presente precatório já foi requisitado, consoante se infere de fls. 63. Desse modo, aguarde o seu cumprimento. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1544/98

REQUISITANTE: Juiz de Direito da Comarca de Arapoema
REQUERENTE: João de Jesus Souza
ADVOGADO: José Adeldo dos Santos e outro
ENT. DEVEDORA: Município de Pau D'Arco
ADVOGADO: Darlan Gomes de Aguiar

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Devidamente intimada, a parte credora renunciou ao valor excedente constante desse precatório, para receber a quantia de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) que se enquadra no valor considerado como requisição de pequeno valor (art. 87, II, do ADCT), podendo ser processada na forma prevista no art. 100, § 3º, da CF. O parágrafo único do art. 87, do ADCT, prevê expressamente a opção adotada pela exequente, nos seguintes termos: “Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100.” Desse modo, renunciado o crédito excedente, o presente precatório deverá seguir os trâmites pertinentes às Requisições de Pequeno Valor, que, nos termos do § 3º do artigo 100 da CF, não obedece ao rito dos precatórios ordinários, nem à fila em ordem cronológica e, tampouco, ao seqüestro somente nos casos de preterimento da ordem, devendo assim, ser quitado de imediato, verbis: “§ 3º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado”. (g.n.). Por esse prisma, a Lei 10.259/01, que regulamentou essa matéria no âmbito do Juizado Especial Federal, já prevê em seu art. 17, que o próprio juiz da condenação, após o trânsito em julgado da sentença, requisitará à autoridade respectiva o pagamento da quantia, no prazo de 60 (sessenta) dias, e, caso a determinação seja desatendida, o próprio juiz deverá requisitar o seqüestro do numerário suficiente para o cumprimento da decisão (§ 2º do art. 17). Recentemente esta Corte editou a resolução nº 006/2007, regulamentando os procedimentos relativos às requisições de pagamento, preenchendo assim a lacuna regimental quanto a essa matéria, o que, sem dúvida, trará maior agilidade e efetividade à prestação da tutela jurisdicional, seguindo orientações dos demais Tribunais Pátrios nesse sentido, vejamos: TJGO: “(...) 3 - CONSIDERANDO QUE O CREDITO CONTRA A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E INFERIOR A QUARENTA (40) SALARIOS MINIMOS, OU SEJA, DEFINIDO COMO DE PEQUENO VALOR, DESNECESSARIA E A EXPEDICAO DE PRECATORIO, POSSIBILITANDO A REQUISICAO, PELO JUIZO, PARA O PAGAMENTO IMEDIATO, SOB PENA DE SER DETERMINADO O SEQUESTRO DO MONTANTE SUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DA DECISAO. (...)” (TJGO – AC 86153-4/188 – 3ª C.C. – Rel. Des. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO – j. 28/06/2005). TJMG: “Agravo de Instrumento. Bloqueio de quantia em conta pública, para pagamento de requisição de pequeno valor (RPV). Possibilidade. Lei 10.259/01. O bloqueio de valor inferior a 30 salários-mínimos em conta pública, para pagamento de requisição judicial de pequeno valor, não acarreta ofensa ao art. 100, § 2º, da Constituição Federal, pois tal proibição recai apenas sobre os precatórios que não sejam preferenciais, situação diversa da requisição de pequeno valor, pois o débito fixado como de pequena monta pelo art. 87 da ADCT/CF (até 30 salários-mínimos) não exige dotação orçamentária a ser quitada por precatório, de modo que a Lei Federal 10.259/01 prevê a possibilidade de seqüestro de quantia destinada ao pagamento da dívida, diretamente na conta pública. Recurso a que se nega provimento.” (grifei) (TJMG – AGI 1.0005.03.002305-4/001(1), Rel. Des. JARBAS LADEIRA, j. 24/05/2005, publ. 24/06/2005). TJDF: “AGRAVO DE INSTRUMENTO – HONORÁRIOS DE ADVOGADO – REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO IMEDIATO (RPI) – NATUREZA JURÍDICA DIVERSA DO VALOR PRINCIPAL DA DÍVIDA. 01 (...). Tratando-se de verba de pequeno valor – até 40 salários mínimos – não há necessidade de precatório, devendo ser expedida RPI – requisição de pagamento imediato (CF: art. 100, § 3º). 02 Recurso desprovido. Unânime.” (TJDF - AGI 20060020140654 – 5ª T.C. – Rel. Des. ROMEU GONZAGA NEIVA – j. 07/03/2007 – DJU 29/03/2007). Diante do exposto, considerando a previsão do § único, do art. 87, do ADCT, DETERMINO que os presentes autos sejam reautuados e registrados na classe “RPV” - Requisição de Pequeno Valor, com as cautelas e procedimentos pertinentes. Após, INTIME-SE o Município de Pau D'Arco, na pessoa de seu representante legal, via Carta de Ordem, para que deposite a quantia de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) em conta judicial vinculada a este Tribunal, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, nos termos do art. 12, caput, e § 2º, da Resolução nº 006/07, deste e. Tribunal, devendo informar e comprovar nos autos da carta de ordem, no prazo de 10 (dez) dias, sua efetiva quitação. Findo este prazo, se o Município não tiver efetuado e comprovado o pagamento, fica desde já DETERMINADO ao juízo requisitante/deprecado que expeça imediatamente MANDADO DE SEQUESTRO da quantia requisitada, devidamente atualizada, em qualquer conta da entidade devedora. Com o ato deprecado, encaminhem-se cópias deste despacho e da petição de fls. 187/188. A Carta de Ordem só deve ser devolvida após ter sido integralmente cumprida. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1706/06

REFERENTE: Ação de Desapropriação por Utilidade Pública nº 627/98
 REQUISITANTE: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goiatins
 EXEQUENTES: Paulo Roberto Kliemann e Outros
 ADVOGADOS: Coriolano Santos Marinho e Outros
 EXECUTADO: Estado do Tocantins
 PROC. EST.: Hércules Ribeiro Martins

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos, constata-se que os incidentes que se seguiram à requisição deste precatório já não ensejam debates, uma vez que a parte desistiu do recurso de agravo regimental interposto (fls. 392/393), e o valor devido pelo executado foi parcelado em 10 prestações anuais, nos termos da decisão proferida às fls. 127/131. Dessa decisão não há qualquer impugnação das partes a ser analisada, restando, portanto, apenas o seu integral cumprimento, com as retificações acrescidas pela decisão de fls. 372/375. O valor inicialmente requisitado foi devidamente atualizado em 21/05/07, conforme se vê pelos cálculos de fls. 382/386, resultando em um montante de R\$ 81.397.463,79 (oitenta e um milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). Insta registrar, que o Estado do Tocantins foi devidamente intimado para a efetivação do pagamento deste precatório em 04/07/2006 (fls. 82) e, em 09/11/06 acostou aos autos documentação comprovando a previsibilidade para pagamento de parcela ainda para este exercício de 2007 (fls. 113/117). Sendo assim, INTIME-SE novamente o Estado do Tocantins, na pessoa do seu representante legal, para que o mesmo cumpra com a decisão concessiva de parcelamento, providenciando o pagamento do montante atualizando em dez (10) parcelas iguais, anuais e sucessivas no valor de R\$ 8.139.746,36 (oito milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), a serem depositados em conta judicial vinculada a este Tribunal, sendo que a primeira (1ª) parcela deverá ser paga ainda neste exercício, haja vista que já havia solicitação de inclusão da parcela referente a este precatório no orçamento deste ano, consoante noticiado nos autos pelo próprio ente devedor. Fica desde já intimado o Estado executado, considerando o disposto no art. 100, § 1º, da CF, para que promova a inclusão no orçamento de 2008 de verba suficiente para o pagamento da segunda parcela, procedendo-se da mesma forma nos anos subsequentes até quitação total do débito requisitado, devendo informar e comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, quais medidas foram tomadas para a efetivação da presente determinação. Ressalte-se que as parcelas vincendas deverão ser monetariamente corrigidas até a data de pagamento, com a observância das ressalvas consignadas na decisão de fls. 372/375, disponibilizando-se a verba diretamente em conta judicial desta Corte, tão logo seja aprovada a dotação orçamentária de cada ano. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1691/06

REFERENTE: Ação de Execução por Quantia Certa nº 1255/00
 REQUISITANTE: Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia
 EXEQUENTE: Construtora Universo Ltda.
 EXECUTADA: Município de Pezizeiro

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos constata-se que este precatório não chegou a ser devidamente formalizado, ante a ausência de peças essenciais a sua procedibilidade (art. 235 RITJ). Após reiteradas intimações ao juízo requisitante, no intuito de serem enviadas as peças faltantes, foi encaminhado o ofício de fls. 20, dando conta de que a requisição de pagamento encaminhada tinha sido equivocada, pois sequer havia sido sentenciada a respectiva Ação de Execução, consoante se infere da sentença acostada às fls. 21/23. O art. 100, § 1º da Constituição Federal é incisivo ao estabelecer que as requisições de pagamento de débitos da Fazenda Pública, somente serão processadas depois do trânsito em julgado da sentença, sendo, pois, um dos requisitos exigidos pelo art. 235/RITJ para a formalização do instrumento. Desse modo, em razão da ausência de um dos requisitos essenciais à formalização do precatório (art. 235 do RITJ c/c art. 20, § 2º, I e IV, da Resolução nº 006/07), determino o ARQUIVAMENTO destes autos, observando-se as formalidades legais, inclusive, comunicando-se ao juízo requisitante. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1710/06

REFERENTE: Ação de Execução nº 1295/01
 REQUISITANTE: Juiz de Direito da Comarca de Colméia
 EXEQUENTE: Recomath Comércio de Materiais Hospitalares e Medicamentos Ltda.
 ADVOGADOS: Deusa de Fátima Pereira e Outro
 EXECUTADO: Município de Pezizeiro

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos constatam-se dois equívocos, primeiro que não existe ofício requisitório de pagamento expedido pelo Juízo processante, como se infere do ofício de fls. 03, no qual apenas se encaminhou cópias de peças processuais solicitadas através do ofício nº 110/06 – Divisão de precatórios. Em contato junto a Divisão de Precatório desta Corte, obteve-se a informação de que o ofício nº 110/06 foi expedido no PRC 1692, cujo objeto e partes são os mesmos deste instrumento e, inclusive, foi arquivado por ausência de peças obrigatórias para sua formalização. Desse modo, o ato ordinatório de atuação deste precatório (fls. 02) se mostra totalmente equivocado, haja vista que o ofício encaminhado pelo juiz deveria ter sido apenas juntado aos autos do PRC 1692. Se não bastasse a confusão, nestes autos, após reiteradas intimações do Juízo “a quo” para que enviasse peças processuais necessárias para a sua formalização, foi encaminhado o ofício de fls. 24, dando conta de que a requisição de pagamento expedida tinha sido equivocada, pois sequer havia sido sentenciada a respectiva Ação de Execução, consoante se infere da sentença acostada às fls. 21/23. O art. 100, § 1º da Constituição Federal é incisivo ao estabelecer que as requisições de pagamento de débitos da Fazenda Pública, somente serão processadas depois do trânsito em julgado da sentença, sendo, pois, um dos requisitos exigidos pelo art. 235/RITJ para a formalização do instrumento. Diante desses fatos, não resta dúvida alguma de que o processamento destes autos está

em total dissonância com os dispositivos legais, razão pela qual, determino o seu ARQUIVAMENTO (art. 235 do RITJ c/c art. 20, § 2º, I e IV, da Resolução nº 006/07), observando-se as formalidades legais, inclusive, comunicando-se ao juízo requisitante, alertando-o de que existiam quatro (04) precatórios, por ele requisitados, em situação idêntica a esse. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1534/97

REFERENTE: Ação de Cobrança nº 4045/92
 REQUISITANTE: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional
 EXEQUENTE: Sebba Madeiras e Materiais de Construção Ltda.
 ADVOGADO: Luiz Dário de Oliveira
 EXECUTADO: Município de Porto Nacional
 PROC.ª GERAL: Maria Inês Pereira

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Registre-se que o presente precatório foi requisitado em novembro de 1997. Em 2003 foi deferido o parcelamento do débito em cinco (05) parcelas anuais e sucessivas. Passados mais de nove (09) anos e diversas reiterações para pagamento das parcelas devidas, o Município ainda ousa efetuar o depositado da maneira que entendeu melhor, desconsiderando determinação em sentido contrário e demonstrando total descaso e desrespeito aos comandos desse Poder Judiciário. O que não será mais tolerado por esta Presidência, em hipótese alguma. Por esta razão, INTIME-SE o Município de Porto Nacional, na pessoa de seu representante legal, via carta de ordem, para que o mesmo cumpra na íntegra o despacho de fls. 219/221, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que não o fazendo estará se sujeitando às medidas legais referente à prática dos crimes definidos no artigo 330, do Código Penal e artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201-67, bem como às medidas interventivas decorrentes da violação aos comandos do artigo 35, inciso I e IV da Constituição Federal, a serem solicitadas à d. Procuradoria Geral de Justiça tão logo expire o prazo acima consignado, sem cumprimento. Fica também o exequente intimado a comparecer perante este Tribunal a fim de efetivar o levantamento da quantia então depositada, bem como, requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTICIA Nº 1519/07

REFERENTE: Ação Remanescente de Pensão nº 8.036/00
 REQUISITANTE: Juiz de Direito da Vara Fazendária da Comarca de Gurupi
 REQUERENTE: Leandro Almeida Diniz
 ADVOGADO: Emílio de Paiva Jacinto
 ENT. DEVEDORA: Estado do Tocantins

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “INTIME-SE o Estado do Tocantins, na pessoa do seu representante legal, para providenciar o pagamento ao requerente da importância de R\$ 73.712,25 (setenta e três mil, setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), a ser depositada diretamente em conta judicial vinculada a este Tribunal, ressaltando-se que o crédito possui caráter alimentar que, nos termos do art. 100, caput, da CF, deve ser desvinculado da ordem cronológica dos precatórios de natureza comum, observando-se, tão-somente, os créditos anteriores da mesma natureza. Ressalte-se que a quantia requisitada deverá ser corrigida monetariamente até a data efetiva de seu pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final, da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1662/04

REFERENTE: Ação de Execução nº 1.245/00
 REQUISITANTE: Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia
 EXEQUENTE: Empresa Afábio Freitas Borges
 ADVOGADO: José Carlos Silveira Simoes
 EXECUTADO: Município de Goianorte

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Os presentes autos foram formalizados após o envio de Ofício Requisitório expedido pelo Juízo processante em 19/11/2004 (fls. 02) e, depois de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses em tramitação regular, inclusive com a intimação do Município devedor para incluir a verba devida no orçamento anual, o Juízo requisitante encaminha ofício (fls. 74) informando que houve um engano ao ser requisitado o processamento deste precatório, porquanto a ação de execução ainda se encontra em tramitação naquela Comarca. O art. 100, § 1º da Constituição Federal é incisivo ao estabelecer que as requisições de pagamento de débitos da Fazenda Pública, somente serão processadas depois do trânsito em julgado da sentença, sendo, pois, um dos requisitos exigidos pelo art. 235/RITJ para a formalização do instrumento. Desse modo, em razão da ausência de um dos requisitos essenciais à formalização do precatório (art. 235 do RITJ c/c art. 20, § 2º, I e IV, da Resolução nº 006/07), determino o ARQUIVAMENTO destes autos, observando-se as formalidades legais, inclusive, comunicando-se ao juízo requisitante. Intime-se o Município via ofício. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATORIO Nº 1675/05

REFERENTE: Ação de Execução nº 1197/99
 REQUISITANTE: Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia
 EXEQUENTE: Thereza Lima Vieira.
 ADVOGADO: Elenice Maria Pereira e outra
 EXECUTADO: Município de Couto Magalhães

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Os presentes autos foram formalizados após o envio de Ofício Requisitório expedido pelo Juízo processante em 23/05/2005 (fls. 02) e, depois de 2 (dois) anos em tramitação regular, inclusive com a intimação do Município devedor para incluir a

verba devida no orçamento anual, o Juízo requisitante encaminha ofício (fls. 73) informando que houve um engano ao ser requisitado o processamento deste precatório, porquanto a ação de execução ainda se encontra em tramitação naquela Comarca. O art. 100, § 1º da Constituição Federal é incisivo ao estabelecer que as requisições de pagamento de débitos da Fazenda Pública, somente serão processadas depois do trânsito em julgado da sentença, sendo, pois, um dos requisitos exigidos pelo art. 235/RITJ para a formalização do instrumento. Desse modo, em razão da ausência de um dos requisitos essenciais à formalização do precatório (art. 235 do RITJ c/c art. 20, § 2º, I e IV, da Resolução nº 006/07), determino o ARQUIVAMENTO destes autos, observando-se as formalidades legais, inclusive, comunicando-se ao juízo requisitante. Intime-se o Município via ofício. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATÓRIO Nº 1637/03

REFERENTE: Execução Forçada nº 706/03

REQUISITANTE: Juiz de Direito da Comarca de Novo Acordo

EXEQUENTE: Alexandre Garcia Bonilha

ADVOGADO: Carlos Vieczorek

EXECUTADO: Município de Aparecida do Rio Negro

ADVOGADO: Josué Pereira de Amorim

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “O Exequente, após intimação, informa que já recebeu integralmente a quantia requisitada através deste precatório, consoante se vê às fls. 119. O valor de R\$ 5.848,20 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), referente à penhora no rosto efetivada nestes autos, foi colocado à disposição do Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca de Palmas, conforme se infere do despacho de fls. 122 e informação prestada pelo Banco do Brasil constante de fls. 126. Deste modo, não existe qualquer outra providência a ser efetivada nestes autos que não seja o seu arquivamento, desde já determinado, observando-se as formalidades legais, inclusive, comunicando-se ao Juiz requisitante. Comunique-se, ainda, ao Juiz da 4ª Vara Cível desta Comarca, apenas para que fique cientificado de que o valor penhorado no rosto deste precatório se encontra à sua disposição, em conta judicial vinculada àquele Juízo, enviando-lhe cópias das fls. 122, 126 e 127. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

RPV 1506 PROCESSO: 07/0054022-9

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REQUISITANTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REQUERENTE: M. S. DAMASCENO E CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

ENTID DEV: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA – TO.

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, exarada às fls. 107/108 dos presentes autos, apresento a Memória Discriminada e Atualizada de cálculo do crédito reclamado, a partir dos valores dispostos no respeitável sentença exequenda de fls 21/23. Foram utilizados os índices da tabela não expurgada, de indexadores adotados e aprovados pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculo de Atualização Monetária perante a Justiça Estadual. Juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, nos termos da sentença.

MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULO

DATA DE VENCIMENTO	PRINCIPAL	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO (INPC/IBGE)	VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	TAXA DE JURO DE MORA	VALOR DO JURO DE MORA	PRINCIPAL ATUALIZADO
CHEQUE 30/11/2004	R\$ 800,00	1,1118291	R\$ 89,46	31,00%	R\$ 275,73	R\$ 1.165,20
CUSTAS 20/04/2005	R\$ 391,01	1,0786446	R\$ 30,75	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 421,76
HONORÁRIO ADVOCATÍCIO EM FAVOR DO ADV. DO EXEQUENTE: 10% SOBRE O VALOR DO CHEQUE ATUALIZADO						R\$ 116,52
VALOR PARCIAL DO PRECATÓRIO (chque + custas processuais + honorários de 10% sobre o valor do cheque atualizado)						R\$ 1.703,48
DUPLICATA 29/01/2005	(10%) R\$ 350,00	1,0975198	R\$ 34,13	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 384,13
TOTAL GERAL DA CONDENAÇÃO (valor parcial, menos 10% do valor primitivo da Duplicata, este, correspondente aos honorários advocatícios devido ao advogado do município, pelo exequente).						R\$ 1.319,35

Importam os presentes cálculos em R\$ 1.319,35 (um mil trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). Atualizado até 30/06/2007.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (04/06/2007).

JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
CHEFE DE SEÇÃO
MATRÍCULA - 19852

PRC 1678

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO

REFERENTE: (AÇÃO DE DESAPROPIAÇÃO Nº 3234/03 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO)

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE/TO

EXEQUENTE: CLORIVALDO GUIMARÃES DE JESUS

ADVOGADO: ERIKA MARTINS SANTANA NACIMENTO-ESPÓLIO DE MÁRIO MARTINS SANTANA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, Presidente deste Tribunal, em cumprimento ao despacho de fls.71/73 dos presentes autos, apresentamos a Memória Discriminada e Atualizada de cálculos a partir dos valores dispostos às fls 47/48. Foram utilizados os índices da tabela de indexadores adotados e aprovados pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculos de Atualização Monetária para a Justiça Estadual não expurgada. A atualização foi efetuada desde da data de 23 de setembro de 1997. Os juros de mora de 0,5% ao mês desde da data de 01 de agosto de 1988. Os juros compensatórios de 1% ao mês, desde a data de 05 de novembro de 1992, incidindo sobre o valor da condenação R\$ 18.315,37 (dezoito mil, trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos) mais a atualização monetária R\$ 16.665,27 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) perfazendo uma base de cálculo no valor de R\$ 34.980,64 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com as determinações das sentenças às fls 06/09 e 17/20.

MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULO

DATA	VALOR DA CONDENAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZAÇÃO	TAXA JUROS DE MORA DESDE 01/08/1988	VALOR JUROS DE MORA	VALOR ATUALIZADO
23/9/97	R\$18.315,37	1,9099060	R\$16.665,27	53,48%	R\$ 18.707,64	R\$53.688,28
TOTAL I						R\$53.688,28
	VALOR CONDENAÇÃO JUNTAMENTE COM VALOR ATUALIZAÇÃO BASE DE CÁLCULOS DOS JUROS COMPENSATÓRIOS			TAXA JUROS COMPENSATÓRIOS A PARTIR DE 05/11/1992		VALOR JUROS COMPENSATÓRIOS
5/11/92	R\$ 34.980,64	0,00	0,00	175,83%	0,00	R\$ 61.506,46
TOTAL II VALOR JUROS COMPENSATÓRIOS						R\$ 61.506,46
VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA (I+ II)						R\$ 115.194,74
TOTAL III -VALOR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 20%						R\$ 23.038,95
DATA	VALOR PÉRCIA PAGA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZAÇÃO	TAXA JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR ATUALIZADO
13/8/96	R\$ 200,00	2,0019688	R\$ 200,39	0	0	R\$ 400,39
TOTAL IV- VALOR PERÍCIA ATUALIZADA						R\$ 400,39
DATA	CUSTAS JUDICIAIS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZAÇÃO			
24/5/04	R\$ 1.121,57	1,1395623	R\$ 156,53	0	0	R\$ 1.278,10
TOTAL V- VALOR CUSTAS JUDICIAIS ATUALIZADA						R\$ 1.278,10
DATA	TAXA JUDICIÁRIA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZAÇÃO			
24.05/04	R\$ 1.263,70	1,1395623	R\$ 176,36	0	R\$ -	R\$ 1.440,06
TOTAL VI- VALOR TAXA JUDICIÁRIA ATUALIZADA						R\$ 1.440,06
DATA	VALOR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10% SOBRE BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDAS ÀS FLS 19 PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZAÇÃO	TAXA JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR ATUALIZADO
26/5/04	R\$ 8.424,66	1,1395623	R\$ 1.175,76	18,57%	R\$ 1.782,80	R\$ 11.383,22
TOTAL VII- VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 10% EM FAVOR DO ADVOGADO DO EXEQUENTE NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO						R\$ 11.383,22
DATA	VALOR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10% SOBRE BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDAS ÀS FLS 19 PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZAÇÃO	TAXA JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR ATUALIZADO
26/5/04	R\$ 8.424,66	1,1395623	R\$ 1.175,76	18,57%	R\$ 1.782,80	R\$ 11.383,22
TOTAL VIII- VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 10% EM FAVOR DO ADVOGADO DO EXECUTADO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO						R\$ 11.383,22
DATA	VALOR PERÍCIA DE CÁLCULO EM FAVOR DE MÁRIO FERREIRA NETO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR ATUALIZADO
26/5/04	R\$ 520,00	1,1395623	R\$ 72,57	18,57%	R\$ 110,04	R\$ 702,61
TOTAL IX- VALOR DA PERÍCIA DE CÁLCULO EM FAVOR DE MÁRIO FERREIRA NETO ATUALIZADA DEVIDA PELO EXEQUENTE						R\$ 702,61
28/5/04	R\$ 520,00	1,1395623	R\$ 72,57	18,57%	R\$ 110,04	R\$ 702,61
TOTAL X- VALOR DA PERÍCIA DE CÁLCULOS EM FAVOR DE MÁRIO FERREIRA NETO ATUALIZADA DEVIDA PELO EXECUTADO						R\$ 702,61
VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA						R\$ 165.523,92
DEDUÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO EM DESFAVOR DO EXEQUENTE (R\$ 11.383,22 +702,61) (VII+ IX)						R\$ 12.085,83
TOTAL GERAL DA CONDENAÇÃO LÍQUIDA EM FAVOR DO EXEQUENTE						R\$ 153.438,09

Importam os presentes cálculos em R\$ 153.438,09 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos). Atualizado até 30/06/2007.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (06/06/2007).

Maria das Graças Soares
Téc. Contabilidade
Matrícula 136162
CRC-TO-000764/0-8 •

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimação às Partes

REPUBLICAÇÃO

Republicação da Intimação as Pates n.º 2535 referente à distribuição realizada em 12 de setembro de 2006, às 17:00h, que circulou no Diário da Justiça n.º 1585, pág. 09, devido a retirada da ACINC 1526/06, desta Ata, conforme o despacho exarado às fls. 72 da referida ACINC, o qual determinou o cancelamento da distribuição da presente medida, por se tratar de pedido incidental ao processo principal (AC 5716/06). Palmas – TO, 1º de junho de 2007.

Ivanilde Vieira Luz
Diretora Judiciária

2535ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DESA. DALVA MAGALHÃES

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO

As 17h00 do dia 12 de setembro de 2006, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 06/0049702-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3138/TO
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3533/02
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3533/02 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 121, § 2º, III, DO CPB
APELANTE: OSMAR HILÁRIO RIBEIRO
ADVOGADO: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006

PROTOCOLO: 06/0050580-4

APELAÇÃO CRIMINAL 3180/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 1713/06
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1713/06 - 2ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ART. 12 DA LEI 6368/76
APELANTE: GENÉSIO FLORIANO DE OLIVEIRA
DEFEN. PÚB: ANTÔNIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006

PROTOCOLO: 06/0050619-3

APELAÇÃO CRIMINAL 3185/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 294/99
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 294/99)
T.PENAL: ART. 308, "CAPUT" C/C ART. 53 AMBOS DO CPM
APELANTE(S): REINALDO AMARAL NERES, NILZON FONTES BARROS E HILTONAR JOSÉ BOTELHO
ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006

PROTOCOLO: 06/0051163-4

APELAÇÃO CRIMINAL 3208/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 1724/06
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1724/06 - 2ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 180, CAPUT DO CP
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: CÁSSIO CLEITON MENEZES
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIS L. PINHEIRO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006

PROTOCOLO: 06/0051334-3

APELAÇÃO CÍVEL 5710/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: AP. 5471/01 5491/01
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL Nº 5491/01 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: FERTIVEL INDÚSTRIAS DE FERTILIZANTES LTDA.
ADVOGADO(S): GILMARA DA PENHA ARAÚJO E OUTROS
APELADO: ROHM AND HASS QUÍMICA LTDA

ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 01/0022773-2

PROTOCOLO: 06/0051336-0

APELAÇÃO CÍVEL 5711/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 7223/04
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO CIVIL DECORRENTE DE DANO MORAL Nº 7223/04 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
APELADO: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA
ADVOGADO: ODETH CÂNDIDA PEREIRA GONÇALVES
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006

PROTOCOLO: 06/0051386-6

APELAÇÃO CÍVEL 5716/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: ACINC- 1526 10474-8/04 AP. 10474-8/04
REFERENTE: (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 10474-8/04 - 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE(S): LÁZARA MERLEY DE CASTRO TEIXEIRA, ADÉRITO DE FARIA TEIXEIRA, JANE LÚCIA MACHADO DE CASTRO E HELENA CREUZA MACHADO DE CASTRO
ADVOGADO(S): MARCOS AIRES RODRIGUES E OUTROS
APELADO: VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO
ADVOGADO(S): E OUTRO
RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0040664-2

PROTOCOLO: 06/0051420-0

EMBARGOS INFRINGENTES 1577/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: AP. AC 3695/03 AC 3694/03
REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 3694/03 - TJ/TO)
EMBARGANTE: GERALDO PIRES FILHO
ADVOGADO (A): ISABEL CANDIDO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA
EMBARGADO (A) LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA
ADVOGADO (S): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA E OUTRO
RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006
IMPEDIMENTO DES: JOSÉ NEVES - JUSTIFICATIVA: RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3694/03.
IMPEDIMENTO DES: AMADO CILTON - JUSTIFICATIVA: REVISOR DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3694/03.
IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL
IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL
IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL
IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: VOGAL DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3694/03.
IMPEDIMENTO DES: DANIEL NEGRY - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL

PROTOCOLO: 06/0051422-6

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1591/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 348/06
REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 348/06 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIB. JÚRI)
T.PENAL: ART. 12 C/C ART. 14, DA LEI 6368/76
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVADO: SILVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO (A): JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0045292-0

PROTOCOLO: 06/0051423-4

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1592/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 349/06
REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 349/06 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIB. DO JÚRI)
T.PENAL: ART. 213, § ÚNICO C/C 224, A, DO CP E ART. 243 DO ECA
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVADO: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO (A): JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0031489-2

PROTOCOLO: 06/0051453-6

PRECATÓRIO 1709/TO
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
RECURSO ORIGINÁRIO: 34/00

REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS Nº 34/00 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA - TO)
 REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TAGUATINGA - TO
 EXEQUENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA
 ENTID DEV: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO
 RELATOR (A): DALVA MAGALHÃES - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051456-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6804/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2908/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS Nº 2908/05 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO)
 AGRAVANTE: J. DA S. L.
 ADVOGADO (S): ALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO
 AGRAVADO (A): J. J. S. L.
 ADVOGADO: CLAYTON SILVA
 RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0050885-4
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 06/0051459-5

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2081/TO
 ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 55838-9/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 55838-9/06 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 157, § 2º, II, DO CP.
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRIDO: JHONATAN LUCENA DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCANTARA SILVA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006

PROTOCOLO: 06/0051460-9

HABEAS CORPUS 4417/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 56071/06
 IMPETRANTE: NAURA STELLA BEZERRA DE SOUZA CAVALCANTE
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO
 PACIENTE: LINDBERGUE COSTA CAVALCANTE
 ADVOGADO (A): NAURA STELLA B. DE S. CAVALCANTE
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 06/0051464-1

AÇÃO DECLARATÓRIA 1502/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ADACY PEREIRA DA SILVA, ADOLFO MATOS QUINALDI E ADONIAS RODRIGUES CAVALCANTE
 IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: ADELMAN MARTINS DE SOUSA, ADELMAN DA SILVA DIAS, ADERSON LOPES BARROS, ANAISA RODRIGUES CAVALCANTE, ALCIDES DO NASCIMENTO MOREIRA, ALDEMIR JOSÉ BARBOSA, ALEXANDRE PÓVOA FREIRE, ALMAIR ALVES GOLÇALVES, ALMIR RODRIGUES DE SÁ FILHO, AMADEUS DE PAULA SILVA, ANADOR FELIPE DA SILVA JÚNIOR, ANILSE PAZ MOURA MAMEDE, ANTÔNIO DIAS SOBRINHO, ANTÔNIO LUIZ POMPEU DE PINA, ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA SOARES, ANTÔNIO PIRES DE CAMPOS, ANTÔNIO RESPLANDES DOS SANTOS, ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES, ARISTÓTELES LUSTOSA LIMA, ARNALDO TAVARES PINHEIRO, BELCHIOR MARTINS DE OLIVEIRA, CÂNDIDO DE ARAÚJO NETO, CARLOS ALBERTO DE SOUSA ANDRADE, CARLOS AUGUSTO DA SILVA GODÓI, CARLOS GARDEL MENDES CARDOSO, CARLOS MARTINS CARVALHO, CARLOS RODRIGUES DOS PASSOS, CEJANE COSTA SOARES, CLAYTON CESAR DOS SANTOS, CLÓVIS DIAS CARNEIRO, CLÁUDIO CORDEIRO DA SILVA, DALVINO LUIZ DA SILVA, DANTE AGUIAR BRITO, DAVID FERREIRA CAVALCANTE, DJACI ROCHA COELHO, DÊNIA DIAS DA CUNHA, DEUSDENI PEREZ DE ASSIS, DILSON PEREIRA COELHO, DIOMAR MILHOMEM DE ARAÚJO, DIVINO ANTÔNIO APARECIDO, DOMINGOS RIBEIRO RODRIGUES, DONATO CARLOS MARTINS MIRANDA, DEUSDETE MILHOMEM DA SILVA, EDMAR ALVES DE OLIVEIRA, EDSON LEITE ARAÚJO, EDIVAN SILVEIRA DE LIMA, ELIEZER PEREIRA DE SOUSA FILHO, HERMÍNIA DA TRINDADE RODRIGUES NERES, EURIVALTER ALEXANDRE DA SILVA, EURIVAL MIRANDA DA SILVA, EMIVAL MARTINS FERREIRA, EDVALDO CAMPELO PINHEIRO, ESTEVÃO SILVEIRA DOS REIS, EXPEDITO ALVES DE SOUZA, FÁBIO SERRAZUL SILVEIRA, FAUSTO FERREIRA LUSTOSA, FELISBERTO LOPES FONSECA, FERNANDO ANTÔNIO NOBRE CAETANO DA COSTA, FERNANDO NOVAES MEDRADO SANTOS, FERNANDA MÁRCIA TOLENTINO LIMA, FRANCISCO AURÉLIO GUIMARÃES BOUCINHAS, FRANCISCO DE ASSIS COELHO, FRÁIDES FERREIRA DOS SANTOS, GERVANDO MARTINS TIMBÓ, GIL TORRES LUSTOSA LIMA, GILBERTO FELIPE DA SILVA, GILSEMAR JOSÉ SOARES, GRUARBAS SANTANA SAMPAIO, HÉLIO FERNANDES AGUIAR, HÉLIO FREITAS DE SOUZA, HÉLIO GOMES MACHADO, HÉLIO RODRIGUES CARVALHO, HELÓISA MIRANDA LABRE VELOSO, HUMBERTO PEREIRA AIRES, IONEMEIRE F. DA SILVA DE FARIA, IRANILTON ALENCAR ALEXANDRE, IRAPUÁ GOMES DE BRITO, JACIRA COSTA DE OLIVEIRA, JÂNIO PEREIRA NOGUEIRA, GILMAR MOURA CAVALCANTE, JOÃO AGENOR RESPLANDES MORAIS, JOÃO DO AMARAL ROCHA, JOÃO BATISTA DA COSTA, JOÃO LUDUVINHO DE SANTANA, JOÃO MONTEIRO NETO, JOÃO NATÁ

ALVES MOREIRA, JOÃO SALVIANO DA COSTA, JOSELINO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, JOAQUIM DOMINGOS PRIMO, JONAS SALVIANO DA COSTA, JOSÉ BRÁSILIO DA SILVA DOURADO, JOSÉ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES GOMES, JOSÉ FÉLIX AIRES., JOSÉ CARLOS AIRES GOMES DOS SANTOS, JOSÉ CORREIRA NERIS, JOSÉ CUSTÓDIO FILHO, JOSÉ EUDO ALVES MORAIS, JOSÉ GOMES DE ALECRIM FILHO, JOSÉ NEY DE S. MOTA, JOSÉ PORTO LEAL, JOSÉ RIBAMAR SILVEIRA SILVA, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ RODRIGUES LIMA, JOSÉ SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA, JOSAFÁ DA SILVA REGO, JUCIMAR FERREIRA CARMO, JÚLIO CESAR FERREIRA CARMO, KÁTIA MATIA BARREIRA E SOUSA, LEÔNIDAS GONÇALVES LIMA, LEOPONDINO NUNES GOMES, LEVI BATISTA DE SOUZA, LÚCIO PEREIRA ALMEIDA, LUIS CARLOS FIGUEIREDO DE ALENCAR, MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, MANOEL MIRANDA NETO, MARCELO ARBIZU DE SOUZA CAMPOS, MARCELO ORIONE TOLENTINO LIMA, MARCO ANTÔNIO PÓVOA FREIRE, MARCOS ANTÔNIO FERRACIOLLI, MARCOS AURÉLIO NUNES COELHO, MARCO AURÉLIO DEL PORTO, MARCOS DONIZETE SILVEIRA, MARCOS JOSÉ DE BORBA, MARIA MARTINS COSTA, MARILENE RODRIGUES NERES, MARÍLIA COSTA SOARES AZEVEDO, MARINHO PEREIRA RODRIGUES, MAURO VICENTE DA SILVA, MERCÊS DO BONFIM FERREIRA DOS SANTOS., MIGUEL GONÇALVES LIMA, MILTON DE AGUIAR JUNIOR, MILTON JOSÉ MANOEL, NABHER SPINDOLA RODRIGUES, NEY RAMOS DE SIQUEIRA, ORESTES MODESTO SEVERINO, ORIANDO SILVA, PATRÍCIA PÁDUA S. PEIXOTO DA CUNHA, PAULO ISIDÓRIO DA ROCHA, PEDRO PEREIRA FILHO, PEDRO LOPES DA SILVA, PEDRO VICÍCIUS M. BELARMINO, PELÁGIO SAUTER RABELO CARDOSO, RAQUEL RODRIGUES BANDEIRA, ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA, RODRIGO AIRES ALVES, RÔMEL CUNHA BRITO, RONALDO GOMES COSTA, ROSÁRIO LUIZ DA SILVA, RUBENS FLAUSINO DE SOUZA, RUI BANDEIRA DE MORAIS, SEBASTIÃO BISMARQUES DA SILVA, SEBASTIÃO MORAIS LIMA, SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA, SEBASTIÃO VIEIRA FILHO, SELEDÔNIO FERNANDES LIMA, SÔNIA MARIA ROSA FERNANDES, SUELY DO CARMO RODRIGUES, TARCÍSIO DAVID FARIAS AIRES, TEMÍSTOCLES DIAS DE OLIVEIRA FILHO, VANDEMBERG RIBEIRO DE ASSIS, VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA, VADETE MARQUES PEIXOTO DE MOURA, VIRGÍLIO RUA CARDOSO, WASHINGTON DE SOUSA LIMA, WANDERLEY ALVES DOS SANTOS, WELLINGTON VASQUES BORGES, WILDERCIO LEONIVAL DE ALMEIDA, WILZA KARLA BARREIRA DE SOUSA LOPES, ALCIDES NOGUEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, MARLY FERNANDES PAÉ FERREIRA, IRINEU BENTO BARBOSA, MANOEL MESSIAS DE CASTRO, DOMINGOS DE AQUINO BENTO DE FRANÇA, FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO, ERMÍNIA DA TRINDADE RODRIGUES NERES, HENRIQUE CÉZAR SOARES RUFINO E JOSÉ ALVES DA SILVA TEIXEIRA
 ADVOGADO: IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 94/0004329-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 06/0051465-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6805/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 65204-0/06
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM PERDAS E DANOS COM PEDIDA DE TUTELA ANTECIPADA Nº 65204/06 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE: ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN E HÉLCIO LUÍS TODAN
 ADVOGADO : MURILO SUDRÉ MIRANDA
 AGRAVADO(A): EVERALDO DA GLÓRIA TORRES, GLÁUCIA REGINA DE OLIVEIRA E AD-TOCANTINS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0051468-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6806/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2109-3/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO CÍVEL Nº 2109-3/05 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE: WATSON JOSE DE MACEDO
 ADVOGADO: ADENILSON CARLOS VIDOVIX
 AGRAVADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 06/0051469-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6807/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 70294-3/06
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 70294-3/06 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA - TO)
 AGRAVANTE: CARTOGRÁFICA EDITORA DO TOCANTINS LTDA
 ADVOGADO(S): FLÁVIO CÉSAR TEIXEIRA E OUTRO
 AGRAVADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - SUPERVISOR DO POSTO FISCAL DE TALISMÃ - TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

2730ª DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 14h32 do dia 01 de junho de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0056844-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3397/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 100/01 AP. 370/06
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 100/01 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)
T.PENAL: ART. 121, CAPUT, DO CPB
APELANTE: DEVANDIR ARAÚJO LOPES DA SILVA
DEFEN. PÚB: LARA GOMIDES DE SOUZA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007

PROTOCOLO: 07/0056995-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7318/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.2.5986-0/07
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM DE IMÓVEL RURAL Nº 2.5986-0/07 DA COMARCA DE GOIATINS - TO)
AGRAVANTE: GIULIANO ROBERTO CAMPIOL
ADVOGADO : CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
AGRAVADO(A: EUSTÁQUIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, LUIS SENA BISPO, ONOFRE MOREIRA DA COSTA, JOSÉ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO E HÉLIO PEREIRA DE SOUSA
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0036470-0
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057001-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7319/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6709/01
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA Nº 6709/01 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE: GEORGES JACQUES DANTON QUARENGHI
ADVOGADO : UMBERTO LUIZ QUARENGHI
AGRAVADO(A: ANÁLIA BARBOSA DE MENEZES
ADVOGADO(S: DIRENE AGUIAR DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 02/0025358-1
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057002-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7320/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.4.2295-7/07
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 4.2295-7/07 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GURUPÍ
PROC GERAL: MILTON ROBERTO TOLEDO
AGRAVADO(A: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROMOTOR(A: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057003-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7321/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.4.2279-5/07
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 4.2279-5/07, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GURUPÍ
PROCURADOR: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
AGRAVADO(A: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROMOTOR(A: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0057002-0
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057004-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7322/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 4.0388-0/07
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 4.0388-0/07- DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI
PROCURADOR: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
AGRAVADO(A: MARIA BISPO DE OLIVEIRA
DEFEN. PÚB: CORACI PEREIRA DA SILVA
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0057002-0
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057015-2

HABEAS CORPUS 4728/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: MARLON COSTA LUZ AMORIM
PACIENTE : MARLON MARTINS DA SILVA
DEFEN. PÚB: MARLON COSTA LUZ AMORIM
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057019-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7323/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 3.5039-5/07
REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.5039-5/07, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO)
AGRAVANTE : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS -CELTINS
ADVOGADO(S: SÉRGIO FONTANA E OUTROS
AGRAVADO(A: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
ADVOGADO : DOMINGOS PEREIRA MAIA
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0055885-3
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057025-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7324/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 7.563/05
REFERENTE : (AÇÃO POPULAR COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 7.563/05 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAIA-TO)
AGRAVANTE : BENEDITO LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE E OUTRO
AGRAVADO(A: JOÃO FILHO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLAYTON SILVA
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057029-2

MANDADO DE SEGURANÇA 3609/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: FELIX VIETTA NETO
ADVOGADO : KASSIO ADRIANO MENEZES GUSMÃO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0054315-5
COM PEDIDO DE LIMINAR

2731ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 17h03 do dia 01 de junho de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO : 07/0055917-5

APELAÇÃO CRIMINAL 3356/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 1911/00
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1911/00 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 302, CAPUT, DA LEI Nº 9503/97
APELANTE : VANDERLEI PAQUEIRA LEAL
ADVOGADO : HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007

PROTOCOLO : 07/0057014-4

APELAÇÃO CRIMINAL 3404/TO
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 4009/07 AP. 089/07 AP. 094/07
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 4009/07 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 157, § 3º, SEG. PARTE, C/C. ART. 14, INC. II, AMBOS DO CPB.
APELANTE : JOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO : RILDO CAETANO DE ALMEIDA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007

PROTOCOLO : 07/0057017-9

APELAÇÃO CRIMINAL 3405/TO
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 4010/07 AP. 088/07
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 4010/07 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 14, CAPUT, DA LEI 10.826/03
APELANTE : VALTEIR DIAS TAVARES

ADVOGADO : RILDO CAETANO DE ALMEIDA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007

PROTOCOLO : 07/0057044-6

ADMINISTRATIVO 36242/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: OF.337/07/GP
 REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERIDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - DES. CARLOS SOUZA
 JUDICIÁRIA - DES. CARLOS SOUZA - COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/06/2007

2732ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 16h13 do dia 04 de junho de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO : 07/0056233-8

APELAÇÃO CRIMINAL 3372/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 72346-0/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 72346-0/06 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 155, § 4º, III E ART. 311 C/C ART. 69 DO CPB
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO : ANDRÉ FARIAS BARBOSA
 ADVOGADO : GYLK VIEIRA DA COSTA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2007

PROTOCOLO : 07/0056419-5

APELAÇÃO CÍVEL 6541/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1421/00
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 1421/00 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : EDUARDO CÉSAR DUTRA
 ADVOGADO : MURILO SUDRÉ MIRANDA
 APELADO(S): MARCUS MICHELETTI DIAS E SÔNIA DE SENA M. DIAS
 ADVOGADO : JOAO APARECIDO BAZOLLI
 RECORRENTE: MARCUS MICHELETTI DIAS E SÔNIA DE SENA M. DIAS
 ADVOGADO : JOAO APARECIDO BAZOLLI
 RECORRIDO : EDUARDO CÉSAR DUTRA
 ADVOGADO : MURILO SUDRÉ MIRANDA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2007
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, CONFORME DESPACHO DE FOLHAS 381.

PROTOCOLO : 07/0056973-1

APELAÇÃO CÍVEL 6618/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8127/05 AP. AGI 6096
 REFERENTE : (AÇÃO REVISIONAL C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 8127/05 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : EDNAMAR BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO HONORATO GOMES
 APELADO : BANCO GM S/A
 ADVOGADO : ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2007

PROTOCOLO : 07/0057020-9

APELAÇÃO CÍVEL 6619/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2472/04
 REFERENTE : (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2472/04 - VARA CÍVEL)
 APELANTE(S): TARGINO FONSECA DE BARROS E OUTRA
 ADVOGADO : GERALDO NUNES
 APELADO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : GENNI MARIA BARREIRA ALVES LEME
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2007
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

PROTOCOLO : 07/0057022-5

APELAÇÃO CÍVEL 6620/TO
 ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1290/03 AP. 1289/03
 REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1290/03 - VARA CÍVEL)
 APELANTE : ARTUBRAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO : HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
 APELADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADO : MARCO PAIVA DE OLIVEIRA
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0034269-1

PROTOCOLO : 07/0057037-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2141/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 413/07
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 413/07 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, I, III E IV, ART. 121, § 2º, I E IV, C/C ART. 14, II, TODOS DO CPB
 RECORRENTE: CARLOS ANTÔNIO DE MORAIS
 ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0055221-9

PROTOCOLO : 07/0057040-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2142/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 360/06 AP. 315/06 AP. 318/06 AP. 327/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 360/06 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, I, IV, C/C ART. 14, II, TODOS DO CPB
 RECORRENTE: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
 DEFEN. PÚB: LARA GOMIDES DE SOUZA
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2007

PROTOCOLO : 07/0057055-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7325/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 34689-4/07
 REFERENTE : (ATO INFRAACIONAL Nº 34689-4/07 DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
 AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROMOTOR(A): SIDNEY FIORL JUNIOR
 AGRAVADO(A): ADRIANO DA HORA OLIVEIRA
 DEFEN. PÚB: DEFENSORIA PÚBLICA DE ARAGUAÍNA-TO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057059-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7326/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: AGI 7025
 REFERENTE : (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº7025 DO TJ-TO)
 AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(S): RUDOLF SCHAITL E OUTROS
 AGRAVADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO LTDA.
 ADVOGADO(S): WILMAR RIBEIRO FILHO E OUTRA
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 07/0057070-5

MANDADO DE SEGURANÇA 3610/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 37501-0/07
 REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº37501-0/07 DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE COLINAS-TO)
 IMPETRANTE: ANTONIO ALEXANDRINO DE ASSIS NETO - REPRESENTADO POR SUA GENITORA
 ADVOGADO : MARIA DO CARMO BASTOS PIRES
 IMPETRADA : SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - TO
 PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

2733ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 17h05 do dia 05 de junho de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO : 03/0032532-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 4661/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 420/03
 REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 420/03 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO)
 AGRAVANTE : JOÃO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : AGÉRIBON FERNANDES DE MEDEIROS
 AGRAVADO(A): MÁTHIAS ALEXEY WOELZ
 ADVOGADO : FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 02/0027079-6

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: EM RAZÃO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº1627/05.

PROTOCOLO : 06/0053787-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7006/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 420/2003
REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 420/2003 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO)
AGRAVANTE(: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS
AGRAVADO(A: MATHIAS ALEXEY WOELZ
ADVOGADO(S: FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO E OUTROS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 03/0032532-0
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0056081-5

APELAÇÃO CRIMINAL 3368/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 019/01
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 019/01 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)
T.PENAL : ART. 121, § 2º, II DO CPB
APELANTE : VITOR MOREIRA NOLETO
ADVOGADO : CARLOS CANROBERT PIRES
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 92/0002840-9

PROTOCOLO : 07/0056819-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3394/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 3539/01
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 3539/01 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 157, § 3º, C/C ART. 14, II, ART. 29 C/C ART. 61, II, C, DO CPB
APELANTE : JOSÉ OSCAR MOREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO : WALACE PIMENTEL
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 02/0024992-4

PROTOCOLO : 07/0056890-5

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2638/TO
ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI
RECURSO ORIGINÁRIO: 64760-8/06
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2700/03 - 1ª VARA CÍVEL)
REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO
IMPETRANTE: ADAIDES FAGUNDES SOUTA BARREIRA, AÊNIA APARECIDA DA COSTA, ÁGDA SERAFIM DE OLIVEIRA MARTINS, ALBERTINA ARAÚJO DA CUNHA, ALDAIR DE FRANÇA RIBEIRO, ALTAMIR PERNA LEITE, ANA DA SILVA AZEVEDO, ANA MARIA QUIXABA BRITO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES ALVES, ANALZIRA VIANA DE OLIVEIRA, ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA, ANTÔNIO DE SOUSA COSTA, ANTÔNIO DIAS RIBEIRO, ANTÔNIO LUIZ DIAS, ANTÔNIO LUIZ PEREIRA ALVES, ANTÔNIO DOS REIS DE SOUSA, ANTÔNIO RIBEIRO DE FRANÇA, ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA, APARECIDA RODRIGUES DE ALENCAR, APARECIDA VIEIRA TEIXEIRA, BOAVENTURA DIAS LUCIANO, CÍCERA RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS, CIRLENE PEREIRA COSTA, CÉLIA REGINA DA CRUZ ROCHA, CLEIDE ROCHA DE OLIVEIRA, DÉBORA JAKELINE NERES CARDO, DOMINGOS BARBOSA DE MIRANDA, DONIZETE ANTÔNIO DE SOUSA, DORINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, DORIVAL FERREIRA DE SOUSA, DULCIMAR SOUSA LIMA, EDILAMAR FRANCISCA OLIVEIRA TINÉ, EDILMA CERQUEIRA COSTA, EDIMÁ FONSECA PRIMO DA SILVA, EDNA MARIA DO AMARAL DE SOUSA, ELDO BARREIRA CURCINO, ELZA CAMPOS DA SILVA, ELZAMAR FERNANDES DA SILVA RIOS, EURIDES ANTÔNIO DE SOUSA, EURIPEDES AUCÉLIO DO CARMO, EVANDRO FERREIRA DE VASCONCELOS, FELIPE PEREIRA DA COSTA, FLORA AMÉRICA BATISTA DA COSTA, FRANCISCO DE SOUSA SILVA, FRANCISCA ALVES SOUSA BASTOS, GENISI GENIFERA SCHNEIDER, GENIVALDO LUCENA DE SOUSA, GEOMÁCIA RIBEIRO DA SILVA, GEILMA FEITOSA DE SOUSA, GERCILIA CARDOSO DOS SANTOS, HELIANA PORTILHO PEREIRA, HILZAMAR FERNANDES DE CARVALHO FONTINELE, HILTON RIBEIRO SOARES, IDA PEREIRA DA SILVEIRA, IOLANDA BASTOS DA COSTA NOLETO, IRENALDO PEREIRA SOARES, ITAMARA DA COSTA CASTRO, IVANDA MARIA PEREIRA COSTA, IVES MARIA VANZETTO NETO, IZABEL CRISTINA JORGE LOMAZZI, IZaura ALVES DE ARAÚJO, JAIR ALVES NOLETO, JANZIA PEREIRA SOBRAL, JESILDA MARTINS GUIMARÃES LOPES, JOANA JOSÉ DA SILVA, JOANA PEREIRA NERES MIRANDA, JOÃO GABRIEL JERÔNIMO, JOÃO JOSÉ DE SOUSA, JOÃO REGO MONTEIRO, JOÃO RUFINO DE DEUS NETO, JOSÉ ALVES COSTA, JOSÉ APARECIDO BATISTA, JOSÉ ELIAS FERREIRA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, JOSÉ MARIA DE FRANÇA CANÁRIO, JOSÉ PAXOEL DE SOUSA, JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JÚLIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA, LENIR PEREIRA VIEIRA, LÚCIA HELENA BORGES BATISTA, LUCIANA VAN DE KAMP THOMAZ, LUCIMAR TELES DOS SANTOS, LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA, LUIZ EUSTÁQUIO DOS SANTOS, LUIZ FERREIRA DA CONCEIÇÃO, LUZIA ALVES DE SOUSA, LUZIA MOTA NOGUEIRA, LUZIA OLIVEIRA DE SOUSA BRITO, MANOEL BARBOSA AGUIAR, MANOEL FRANCISCO ALVES, MARIA ADALIA GUIMARÃES COELHO FREIRES, MARIA ÁLIA FERNANDES DA SILVA, MARIA APARECIDA COSTA SOARES NOLETO, MARIA APARECIDA DO CARMO OLIVEIRA, MARIA APARECIDA SEVERINO DE FREITAS CECCONELLO, MARIA ARANHA MARTINS, MARIA ARRAIAS ALMEIDA, MARIA CECÍLIA DIAS FERREIRA, MARIA CHAVES DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA PINHEIRO, MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA DE MATOS SOUSA,

MARIA DE JESUS ALMEIDA DIAS, MARIA DE JESUS ALVES NETO, MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA, MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA, MARIA DO CARMO FERREIRA, MARIA EMÍLIA ALVES DA SILVA, MARIA FERNANDES DA SILVA, MARIA GERLÂNDIA BARBOSA OLIVEIRA, MARIA HOLANDA BISPO, MARIA INEZ PEREIRA MACHADO, MARIA IRIS MACEDO ORFILENO, MARIA BATISTA LIMA DA SILVA, MARIA DA PAZ PINTO DE SOUSA, MARIA DAS DORES CHAVES, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SIQUEIRA, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA COSTA, MARIA DEUSAMAR SOUSA BRITO, MARIA DE JESUS BANDEIRA SOARES, MARIA RAIMUNDA FEITOSA DE SOUSA, MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO ALVES, MARIA RITA RODRIGUES SILVA, MARIA SOLANGE RODRIGUES ROSA, MARIA TEREZA DA SILVA, MARIA VIEIRA XAVIER, MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA, MARIA ZÉLIA PEREIRA OLÍMPIA, MARILENE ALVES DA SILVA, MARILENE CAMPOS VIEIRA DE MATOS, MARINA ALVES BARROS, MARINA DE ASSIS FERNANDES MATOS, MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA, MARILENE JUNQUEIRA AUCÉLIO, MARILENE RIBEIRO MELO PIMENTEL, MARLENE VALPORTO DA SILVA, MARIA LÚCIA DE SOUZA, MARILENE RODRIGUES GODOY BEHNE, MARIA HELENA GARCIA CHAVES, MARIA IVANILDE OLIVEIRA COSTA FRAGOSO, MAURO LÚCIO DE SOUSA, MEIRYNALVA BATISTA BARNABÉ, MERELICE MARINHO BISPO, NILO RIBEIRO DE SOUZA, NOEME FARIAS DA SILVA, NEZINEIRE VENÂNCIO DA FONSECA, PEDRO CIRQUEIRA GOMES, RAIMUNDA BRITO DE SOUSA, RAIMUNDA MAIA SODRÉ, RAIMUNDA PEREIRA DE BRITO, RAIMUNDA SOARES PORTILHO CIRQUEIRA, RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, RAQUEL BARREIRA CORCINO CHAVES, REGINA NETA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, RITA BARBOSA MIRANDA, RITA MARIA REIS, RITA NAZARENO BRITO CARVALHO, RITA NUNES DE AZEVEDO PEREIRA, RITA SALES CERQUEIRA, ROSA MARIA SOARES DE CARVALHO, ROSILENE PEREIRA DA CRUZ, SANDRA JOSÉ DA SILVA, SEBASTIÃO MACHADO GOMES, SIRLENE OLIVEIRA ARAÚJO REGIS, TEREZINA GUEDES DOS REIS FERREIRA, VAGNA MARIA DA LUZ NOLETO, VALDELY ALVES DA LUZ, VALDELICE PEREIRA DA SILVA, VALDEMAR MOURA GONÇALVES, VALDEMIR ALVES AGUIAR, VALÉRIA BENTO NOLETO, VALMIR PEREIRA SILVA, VANDERLÚCIA CLEMENTINO MAGALHÃES, VÂNIA CARVALHO LIMA, VERIANO DE JESUS SANTANA, VIVIANE JUNQUEIRA DO CARMO SANTIAGO E WALDEMAR LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA
IMPETRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI - TO
PROC GERAL: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007

PROTOCOLO : 07/0056985-5

ADMINISTRATIVO 36248/TO
ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO
RECURSO ORIGINÁRIO: OF.GAB/15/07
REQUERENTE: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA.
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - CONSELHO DA MAGISTRATURA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007

PROTOCOLO : 07/0057047-0

APELAÇÃO CÍVEL 6621/TO
ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO
RECURSO ORIGINÁRIO: 18849-0/07
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 18849-0/07 - ÚNICA VARA CÍVEL)
APELANTE : ANTÔNIO FILHO RODRIGUES PARENTE
ADVOGADO(S: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTRA
APELADO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S: MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA E OUTRO
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO POVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

PROTOCOLO : 07/0057049-7

APELAÇÃO CÍVEL 6622/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 4068/01
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO JUDICIAL E OUTROS Nº 4068/01 - 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
ADVOGADO : KEILA MUNIZ BARROS
APELADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO XAVIER
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0043440-9

PROTOCOLO : 07/0057068-3

ADMINISTRATIVO 36246/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: OF. 063/2007
REQUERENTE: DESEMBARGADORA RELATORA WILLAMARA LEILA
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007

PROTOCOLO : 07/0057069-1

QUEIXA CRIME 1513/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 33995-0/03
REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 33995-0/03- TJ/TO)
QUERELANTE: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAET
ADVOGADO : VINÍCIUS COELHO CRUZ
QUERELADO : STALIN JUAREZ GOMES BUCAR - DEPUTADO ESTADUAL

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
03/0033995-0

PROTOCOLO : 07/0057073-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7327/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.2285/04 A.2406/04 A.2528/05
REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS E TUTELA ANTECIPADA Nº 2406/05 - DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE : FRANCISCO FERNANDO MARQUES COUTO
ADVOGADO(S): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS
AGRAVADO(A: IVAN DE SOUZA COELHO E JOSÉ SANTOS ANDRADE
ADVOGADO(S): RONALDO MOURA LEAL E OUTRO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007

PROTOCOLO : 07/0057076-4

ADMINISTRATIVO 36247/TO
ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RECURSO ORIGINÁRIO: OF.GAB/18/07
REQUERENTE: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA.
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - CONSELHO DA MAGISTRATURA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007

PROTOCOLO : 07/0057079-9

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1660/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.1529/05
REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 698/93 - TJ/TO)
EXEQUENTE(: ADARI GUILHERME DA SILVA, EDINEIS PEREIRA DA SILVA, EDVAL AIRES PEREIRA, FRANCISCO DA SILVA BRITO, FRANCISCO MARCELO ANDRADE LIMA, JAIME RODRIGUES LIMA FILHO, JULIANA PEREIRA GUILHERME, PAULO CEZAR BATISTA E VALDECY GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO(S): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS
EXECUTADO : ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 07/0057082-9

HABEAS CORPUS 4729/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.1151/01
IMPETRANTE: JOÃO FONSECA COELHO E OUTROS
PACIENTE : JOSÉ ALVES ROSA
ADVOGADO(S): JOÃO FONSECA COELHO E OUTROS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057083-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7329/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2940/07
REQUERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 2940/07 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE : CAIO FELIPE MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA TEREZA MIRANDA
AGRAVADO(A: MARCELIO STIVAL E SILVA
ADVOGADO(S): MARIA VALDENICE MONTEIRO E OUTRAS
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057084-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7328/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.4.0406-1/07
REFERENTE : (AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE Nº 4.0406-1/07 - DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE(: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS E ALVORADA ENERGIA S/A
ADVOGADO(S): WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS
AGRAVADO(A: POSTO PRESIDENTE DE NATIVIDADE LTDA.
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057085-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7330/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 1.11516-9/06
REFERENTE : (AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, Nº 1.1516-9/06 - 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE : G.G.R.
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO ALVES ROCHA E OUTROS
AGRAVADO(A: V.C.C.
ADVOGADO : VINÍCIUS COELHO CRUZ
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057092-6

HABEAS CORPUS 4731/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 2.4332-7/07
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE : LEUDO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057093-4

HABEAS CORPUS 4730/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 3.3268-0/07
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRA
PACIENTE(S): CLODOALDO SANTOS OLIVEIRA E SANTO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057094-2

HABEAS CORPUS 4732/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.5038
IMPETRANTE: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
PACIENTE : GEDSON GOMES DOS SANTOS
DEFEN. PÚB: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
IMPETRADA : JUIZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057105-1

HABEAS CORPUS 4733/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ANTONIO IANOWICH FILHO
PACIENTE : AGAMENON VITAL PEREIRA
ADVOGADO : ANTONIO IANOWICH FILHO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
04/0037441-2
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0057106-0

HABEAS CORPUS 4734/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
PACIENTE : WILSON AMÉRICO AGUIAR
ADVOGADO : JAVIER ALVES JAPIASSÚ
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição**ARAGUAINA****2ª Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº 3024/05, requerido por Luiz Correia da Silva em face de Shelliana Oliveira da Silva, sendo o presente para CITAR a requerida Shelliana Oliveira da Silva, brasileira, casada, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e INTIMAÇÃO da mesma para comparecer à audiência de reconciliação designada para o 11 de setembro de 2007, às 15:30 horas, no Edifício do Fórum, sita na Rua 25 de dezembro, 307, centro, nesta cidade, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (20) dias, a contar da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: "que casou-se com a requerida em 21/07/1994, sob o regime de comunhão parcial de bens; que dessa união tiveram uma filha; que não possuem bens a serem partilhados; que a separação de fato a mais de dois anos; o autor não pretende mais continuar com o matrimônio, mas não sabe o endereço completo; Requereu a citação por edital, a oitiva do representante do Ministério Público, os benefícios da justiça gratuita, valorando a causa em R\$ 100,00(cem reais). Pelo MM. Juiz foi exarado o seguinte despacho: "Designo o dia 11 de setembro de 2007 às 15:30 horas, para audiência de reconciliação. Cite-se a requerida por edital com prazo de vinte dias,

contados a partir da realização da mencionada audiência, querendo, oferecer resposta ao pedido, pena de revelia e confissão. Intime-se. Araguaína –TO, 05.06.2007. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de Reconhecimento de Paternidade c/c pedido de Guarda, Processo nº.2.875/05, requerido por Euverton Pereira Soares e Hilária Maria Pereira Ferreira em face de Gercilda de Almeida Sousa, tendo o presente a finalidade de Citar o Requerido Sr. GERCILDA DE ALMEIDA SOUSA, brasileira, estado civil e profissão desconhecidos, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, os autores alegaram em síntese o seguinte: "que o primeiro requerente teve relacionamento com a requerida resultando no nascimento de G.H.A, o qual foi entregue ao requerente pela requerida com apenas 11 meses de idade, tendo ela tomado rumo ignorado; que a criança atualmente conta com cinco anos de idade; que os requerentes por não saberem o paradeiro da requerida precisa regularizar a situação da criança, que esta registrada apenas com o nome da mãe. Que a segunda requerente necessita inscrever a criança junto ao IPETIN e PLAN-SAÚDE. Requereu a citação da ré por edital; a oitiva do Ministério Público; os benefícios da assistência judiciária; e a expedição do termo de reconhecimento. Pelo MM. Juiz foi exarado o seguinte despacho: "lave-se o termo de reconhecimento, com os dados inscrito na inicial. Defiro a guarda a favor da avó paterna. Expeça-se termo de compromisso. Após, cite-se a requerida por edital, com prazo de vinte dias para em quinze dias, querendo, oferecer resposta ao pedido sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO, 22 de setembro de 2005, (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho ano de dois mil e sete (06.06.2007).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, se processam os autos de Conversão de Separação em Divórcio, Processo nº.2007.0004.2426-7, requerido por Rui Lustosa Leite em face de Iadelma de Campos Pinheiro, tendo o presente a finalidade de Citar a Requerida Sr. IADELMA DE CAMPOS PINHEIRO, brasileira, separada judicialmente, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: "que esta separado judicialmente da requerida desde 02 de fevereiro de 1990; que o requerente não teve mais notícia da requerida, não sabendo informar seu atual endereço, que dessa união tiveram dois filhos maiores e capazes; que não possuem bens a serem partilhados; pois todos os bens do casal já foram partilhados por ocasião de separação judicial; que a mulher após a separação, já voltou a usar o nome de solteira. Requereu a citação por edital da requerida, a oitiva do representante do Ministério Público, os benefícios da justiça gratuita, valorando a causa em R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais). Pelo MM. Juiz foi exarado o seguinte despacho: "Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a requerida por edital, com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo, oferecer resposta ao pedido sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO, 30 de maio de 2007, (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho ano de dois mil e sete (06.06.2007).

AURORA

1ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES MM. Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga/TO e substituto automático desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO., na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de Reinaldo Moreira do Nascimento, natural de Arraias-TO, nascido aos 07.10.1983, Registrado no Livro A-29, fl.52, termo n.º7.196, filho de Daniel Moreira do Nascimento e de Maria de Lurdes Ferreira Moreira, residente e domiciliado na Rua Samambaia, em Combinado -TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA sua irmã Josefa Moreira do Nascimento Gonçalves, autos nº 10/06, de Interdição. Tudo de conformidade com a sentença, a seguir transcrita: "Vistos, etc. Josefa Moreira do Nascimento Gonçalves, requereu a interdição de Reinaldo Moreira do Nascimento. Anexou os documentos de fls. 05/29. Ao ser interrogado restou evidente a doença mental do interditando, claramente externada pela aparência física dele. A instrução prova com suficiência sua debilidade mental, sem condições para os afazeres do cotidiano. O Ministério Público opinou pela decretação da interdição. O advogado ratificou a inicial. Desta forma, pelo exposto, com amparo no art. 1.767, I e art. 1.768, II, do Código Civil, e art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Reinaldo Moreira do Nascimento. Por considerá-lo incapaz de exercer atos da vida civil, nomeio curadora sua irmã Josefa Moreira do Nascimento Gonçalves, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente, representando-o em atos de disposição, alienação e aquisição de bens na constituição passiva e ativa de obrigações, na forma legal. Dispensou-a da

especialização em hipoteca legal, porque o interditado não tem bens. Inscreva-se esta sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e publique-se, por extrato, três vezes no Diário da Justiça, observando-se as normas do art. 1.184, c.c. o art. 232, II e III, do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo de curatela. Registre-se. Publicada em audiência, as partes dispensaram o prazo para recorrer. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. (as) Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (09/05/2007).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES MM. Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga/TO e substituto automático desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO., na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de América Amado Borges, natural de Niquelândia -GO, nascida aos 12.10.1966, Registro no Livro 03, fl.181v, termo n.º2.712, Cartório de Registro Civil de Padre Bernardo –GO, filha de João Rodrigues Borges e de Luiza Amado Borges, residente e domiciliada em Combinado -TO, portadora de deficiência auditiva e mudez, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR seu irmão, José Amado Borges Neto, autos nº 48/06, de Interdição e Curatela. Tudo de conformidade com a sentença, a seguir transcrita: "Vistos, etc. José Amado Borges Neto, requereu a interdição e curatela de América Amado Borges. Anexou os documentos de fls. 05/11, o documento de fl.11, que instrui o processo, prova com suficiência a surdez e a deficiência auditiva da interditanda. O Ministério Público opinou pela decretação da interdição. O advogado ratificou a inicial. Desta forma, pelo exposto, com amparo no art. 1.767, I e art. 1.768, II, do Código Civil, e art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de América Amado Borges. Por considerá-la incapaz de exercer atos da vida civil, nomeio curador seu irmão José Amado Borges Neto, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente, representando-a em atos de disposição, alienação e aquisição de bens na constituição passiva e ativa de obrigações, na forma legal. Dispensou-a da especialização em hipoteca legal, porque o interditado não tem bens. Inscreva-se esta sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e publique-se, por extrato, três vezes, com intervalo de 10 dias, no Diário da Justiça, observando-se as normas do art. 1.184, c.c. o art. 232, II e III, do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo de curatela. Registre-se." Publicada em audiência, as partes dispensaram o prazo para recorrer. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. (as) Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (09/05/2007).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES MM. Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga/TO e substituto automático desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO., na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de Antônio Francisco Guimarães, natural de Arraias -TO, nascido aos 07.11.1979, filho de Osvaldino Francisco Guimarães e de Maria Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na Rua Leivas Macalão, em Combinado -TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA sua irmã, Marilene Francisco Guimarães, nos autos nº 86/06, de Interdição e Curatela. Tudo de conformidade com a sentença, a seguir transcrita: "Vistos, etc. Marilene Francisco Guimarães, requereu a interdição e curatela de Antônio Francisco Guimarães. por ser portador de deficiência mental. O documento de fls.09 que instrui o processo prova com suficiência o retardo físico-mental permanente do interditando, sem condições para gerir sua pessoa e seus bens. O Ministério Público opinou pela decretação da interdição. O advogado ratificou o pedido inicial. Desta forma, pelo exposto, com amparo no art. 1.767, I e art. 1.768, II, do Código Civil, e art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de ANTÔNIO FRANCISCO GUIMARÃES. Por considerá-lo incapaz de exercer atos da vida civil, nomeio curadora sua irmã MARILENE FRANCISCO GUIMARÃES, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente, representando-o em atos de disposição, alienação e aquisição de bens na constituição passiva e ativa de obrigações, na forma legal. Dispensou-o da especialização em hipoteca legal, porque o interditado não tem bens. Inscreva-se esta sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e publique-se, por extrato, três vezes, com intervalo de 10 dias, no Diário da Justiça, observando-se as normas do art. 1.184, c.c. o art. 232, II e III, do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo de curatela. Registre-se". Publicada em audiência, as partes dispensaram o prazo para recorrer. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe.(as) Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (09/05/2007).

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito desta 4ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 992/02

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: VALTERSON TEODORO DA SILVA E MARILI BORGES DA SILVA
 ADVOGADO: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO
 REQUERIDOS: ANTONIO PAULO NETO
 FINALIDADE: INTIMAR os requerentes VALTERSON TEODORO DA SILVA E MARILI BORGES DA SILVA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promoverem o normal andamento do feito, sob pena de extinção.
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora por edital com prazo dilatatório de 30 (trinta) dias, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 22 de outubro de 2004. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."
 SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 218-4565.
 Palmas-TO, 5 de junho de 2007

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado no Diário da Justiça. Palmas, aos 5 de junho de 2007.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 023 / 2007

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº / AÇÃO: 2006.0000.3997-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CIA BANDEIRANTES CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
 REQUERIDO: MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 01 de agosto de 2003. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

2. Nº / AÇÃO: 2006.0000.6188-3 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ
 REQUERIDO: VICENTE ESPINELI SANT'ANA E MARIA STELA PEREIRA SANT'ANA
 ADVOGADO: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS
 INTIMAÇÃO: "Livre-se acima o termo de conclusão. Fls. 69: Uma vez alienado o imóvel objeto de constrição nos presentes autos a garantia da execução passa a incidir sobre o numerário advindo da arrematação. É de império, destarte, o levantamento da constrição incidente sobre o imóvel que agora integra o patrimônio do arrematante. Expeça-se ofício para levantamento das constrições averbadas sob os nºs. R-6-855 e R07-855, junto à matrícula nº 855 do Cartório de registro Imobiliário local. Por oportuno, intime-se o exequente dando-lhe ciência do teor do expediente de fls. 69. Int. Palmas, 28 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

3. Nº / AÇÃO: 2007.0003.5231-2 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: LORENATUR HOTEL LTDA
 ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO
 REQUERIDO: BRSET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: "Manifeste-se a impugnada em 05 (cinco) dias. Int. Palmas, 29.05.2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

4. Nº / AÇÃO: 2006.0007.5430-7 – AÇÃO CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: BRSET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO: LORENATUR HOTEL LTDA
 ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 103/199, no prazo legal.

5. Nº / AÇÃO: 2006.0009.4603-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: BRSET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO: LORENATUR HOTEL LTDA
 ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 139/216, no prazo legal.

6. Nº / AÇÃO: 464/02 – AÇÃO DECLARATÓRIA INOMINADA C/C LUCROS

CESSANTES C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
 REQUERENTE: WSBC PAPELARIA LTDA E CT SERVIÇOS REPROGRÁFICOS
 ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES E OUTROS
 REQUERIDO: COPIADORA ANHANGUERA LTDA
 ADVOGADO: CHRYSIPPO AGUIAR E OUTROS
 INTIMAÇÃO: "Manifeste-se a requerente em 05 (cinco) dias esclarecendo se ainda nutre interesse no prosseguimento do feito. Int. Palmas, 29.05.2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

7. Nº / AÇÃO: 2006.0001.2551-2 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ELAINE RODRIGUES DE SOUSA NEVES
 ADVOGADO: ELISABETH BRAGA DE SOUSA
 REQUERIDO: MARIA JOSÉ FREITAS NEVES
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "Oficie-se à Secretaria Estadual do Trabalho e da Ação Social determinando a transferência do numerário de fls. 105 para conta judicial. Na seqüência proceda-se ao calculo de atualização do débito e de totalização dos levantamentos já efetuados pelo exequente, bem como das custas e despesas processuais. Para tanto, remetam-se os autos à contadoria judicial. Após, apreciarei o pedido de levantamento de fls. 104/111. Int. Palmas, 28.05.2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

8. Nº / AÇÃO: 763/02 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: RN DE BARROS
 ADVOGADO: MARCELO WALLACE DE LIMA
 REQUERIDO: JOAQUIM PINHEIRO QUEIROZ NETO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "R. N. DE BARROS, qualificada nos autos, ajuizou a presente ação de execução de título extrajudicial em face de JOAQUIM PINHEIRO QUEIROZ NETO, postulando a recepção de crédito então atualizado no valor de R\$ 3.832,08 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos), representados pelo título de fls. 09. Determinada a citação via Oficial de Justiça, restou infrutífera, conforme certidão lavrada no verso da lauda 23. Intimado para se manifestar sobre o motivo do não cumprimento do ato, veio aos autos informar novo endereço do executado, postulando a reiteração da tentativa (fls. 26). Deferido o pedido (fls. 27) e repetida a diligência, restou realizada com sucesso (fls. 31 e verso). Intimada a exequente via patrono a se manifestar sobre derradeira certidão do verso da lauda 31, quedou-se inerte (fls. 33). Observo que embora tenha determinado a intimação pessoal da exequente, obedecendo ao § 1º do art. 267 do Código de Processo Civil, a Serventia encaminhou expediente ao endereço do patrono da mesma, e, logicamente quem o recebeu foi causídico atuante no feito, conforme certidão de fls. 38 verso. Não satisfeito, portanto o caráter pessoal a que se refere a lei, como último chamamento aos autos do interessado antes da extinção por negligência e abandono. Como forma de homenagear a higidez processual, repita-se a diligência, desta vez com o cuidado de remeter ao endereço correto de estabelecimento da empresa exequente. Fica registrada a advertência aos serventuários no sentido de pautarem-se por maior atenção e detidão no cumprimento dos atos que lhes são determinados. Int. Palmas, 14 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

9. Nº / AÇÃO: 1265/02 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: LEANDRO GARCIA
 REQUERIDO: CRISTHINA MÔNICA BARROSO TEIXEIRA
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "BANCO DIBENS S/A, qualificada nos autos, ajuizou a presente ação de busca e apreensão em face de CRISTHINA MÔNICA BARROSO M. TEIXEIRA, postulando a reintegração de bem financiado com suporte no Dec. Lei 911/69 em sua posse. Preenchidos os pressupostos foi deferido o pedido de busca e apreensão do bem, ato a ser formalizado por Oficial de Justiça que na mesma oportunidade deveria proceder a citação do devedor/requerido. Frustrada a diligência (fls. 18 e verso), foi o patrono da requerente, pela via postal (A.R. de fls. 21), intimado para sobre os motivos do não cumprimento do ato se manifestar, preferindo silenciar (fls. 24). Buscada sua intimação pessoal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestasse interesse no prosseguimento do feito sob as advertências de pena de arquivamento e extinção, embora exitosa (fls. 28), não foi suficiente para retirá-la do estado de inércia (fls. 29). Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação monitoria que BANCO DIBENS S/A move em face de CRISTHINA MÔNICA BARROSO M. TEIXEIRA. Observo, para fins de validade jurídica, que o §1º do mesmo dispositivo legal foi observado e homenageado. Transitada em julgado a sentença, calculadas e recolhidas eventuais custas processuais remanescentes, oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 14 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

10. Nº / AÇÃO: 1240/02 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: MEURER E MEURER LTDA
 ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA E OUTROS
 REQUERIDO: JOCELINO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: "Vistos. MEURER & MEURER LTDA., qualificada nos autos, ajuizou a presente ação monitoria em face de JOCELINO JOSÉ FERREIRA, postulando a recepção de crédito então atualizado no valor de R\$ 698,38 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), representados pelo título de fls. 07. Determinada a citação (fls. 14), restou infrutífera (fls. 18 e verso). Intimada para sobre os motivos do não cumprimento do ato se manifestar (fls. 18 verso), silenciou a requerente. Buscada sua intimação pessoal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestasse interesse no prosseguimento do feito sob as advertências de pena de arquivamento e extinção, embora exitosa (fls. 25 e verso), não foi suficiente para retirá-la do estado de inércia. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação monitoria que MEURER & MEURER LTDA. move em face de JOCELINO JOSÉ FERREIRA. Observo, para fins de validade jurídica, que o §1º do mesmo dispositivo legal foi observado e homenageado. Transitada em julgado a sentença, calculadas e recolhidas eventuais custas processuais remanescentes, oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 14 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

11. Nº / AÇÃO: 870/02 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
 ADVOGADO: ARIVAL DA SILVA LUZ
 REQUERIDO: ODETE MENDES ARAUJO – ME
 ADVOGADO: JOÃO ROSA JUNIOR E OUTRO
 INTIMAÇÃO: "Vistos. COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, qualificada nos autos, ajuizou a presente ação monitoria em face de ODETE MENDES ARAUJO – ME e ODETE MENDES ARAUJO, postulando a recepção de crédito então atualizado no valor de R\$ 1.219,43 (hum mil duzentos e dezenove reais e três centavos), representados pelo cheque de fls. 22. Determinada a citação via Oficial de Justiça (fls. 26), restou frutífera (fls. 27 e certidão de verso) na pessoa da primeira requerida, gerando oposição de embargos (fls. 28/30) pela segunda (não citada formalmente, mas que com a vinda aos autos teve por suprir). Designada a audiência preliminar preconizada na inteligência do artigo 331 do Código de Processo Civil (fls. 36), não compareceram os litigantes (conforme Termo de fls. 38). Por não gozar das prerrogativas dos assistidos com gratuidade, foi a requerente intimada a recolher custas de locomoção de Oficial de Justiça para o cumprimento de Mandado de Intimação, quedando-se inerte. Intimada pessoalmente a requerente, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestasse interesse no prosseguimento do feito sob as advertências de pena de arquivamento e extinção (fls. 48 e verso), submeteu ao protocolo a petição de fls. 50, onde após alegar extremas dificuldades de localização da requerida, desistiu da execução. Homenageando a lucidez do Processo Civil, tendo em vista que houvera por aperfeiçoada citação das requeridas e formalização da relação processual, sobre a desistência, determinei que se manifestassem, o que não ocorreu. Assim, presume-se a tácita concordância. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação monitoria que COMUNIDADE EVANGÉLICA

LUTERANA SÃO PAULO - CELSP move em face de ODETE MENDES ARAÚJO – ME e ODETE MENDES ARAÚJO. Transitada em julgado a sentença, calculadas e recolhidas eventuais custas processuais remanescentes, oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 14 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

12. Nº / AÇÃO: 796/02 – AÇÃO MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: E. BARBOSA E CIA LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUZA BORGES

REQUERIDO: R. R. R. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COLCHÕES LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Vistos. E. BARBOSA & CIA LTDA., qualificada nos autos, ajuizou a presente ação cautelar de sustação de protesto com pedido liminar em face de R. R. R. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COLCHÕES LTDA., postulando a sustação dos protestos de fls. 12/14 por desacordo comercial. Prudentemente, em face de ausência de requisito necessário para o processamento do feito, determinou o M.M. Juiz que fosse esclarecida pela requerente a ação de fundo que tinha em preparo, já que a natureza da demanda não tinha caráter satisfativo. Emendada a inicial (fls. 26), e indeferida a liminar (fls. 27), foi expedida a competente Carta Precatória de Citação (fls. 28 e seguintes). Daí em diante iniciou-se a saga de tentativas de intimação do requerente para que providenciasse o preparo da Ordem Deprecada, restando sempre insatisfeitas, culminando com a devolução a este Juízo Deprecante. Regularmente intimado para sobre a juntada da Carta Precatória e o motivo de sua devolução se manifestar (fls. 43), o requerente silenciou (fls. 44). Buscada a intimação pessoal da requerente, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestasse interesse no prosseguimento do feito sob as advertências de pena de arquivamento e extinção, restou infrutífera, já que não mais exerce suas atividades no local, fato confirmado por seu patrono legalmente constituído. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação cautelar que E. BARBOSA & CIA LTDA. move em face de R. R. R. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COLCHÕES LTDA. Observo, para fins de validade jurídica, que o §1º do mesmo dispositivo legal foi observado e homenageado. Transitada em julgado a sentença, calculadas e recolhidas eventuais custas processuais remanescentes, oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 14 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

13. Nº / AÇÃO: 546/02 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: TELEGOIÁS CELULAR S/A

ADVOGADO: CLAUDIENE M. DE GALIZA BEZERRA

REQUERIDO: LUZIANO RODRIGUES DE ASSIS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Vistos. TELEGOIÁS CELULAR S/A, qualificada nos autos, ajuizou a presente ação de execução em face de LUZIANO RODRIGUES DE ASSIS, postulando a recepção de crédito então atualizado no valor de R\$ 10.383,90 (dez mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), representados pela duplicata n.º 000.649/98 e documento de recibo de custas de inscrição de protesto (fls. 05 e 06, respectivamente). Determinada a citação via Oficial de Justiça, restou infrutífera, conforme certidão lavrada no verso da lauda 40. Após sucessivos pedidos de suspensão do processo para que a exequente diligenciasse em busca do paradeiro do executado, formulou petição requerendo a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral e à Delegacia da Receita Federal, para que ambas indicassem o endereço atualizado (fls. 45). Deferido o pedido apenas quanto à segunda destinatária, visto que sobre a primeira resistia óbice legal (fls. 46), houve resposta informando endereço idêntico ao fornecido no rosto dos autos, ainda na peça vestibular e com diligência frustrada. Sem à época me ater ao detalhe de similitude de endereços e levado ao erro pela petição de fls. 54, determinei fosse desentranhado o Mandado de fls. 40 e após aditamento, fosse entregue ao Oficial de Justiça para o devido cumprimento. Por não gozar o exequente das prerrogativas da assistência judiciária gratuita, a Serventia providenciou sua intimação para que recolhesse as custas de locomoção do Meirinho, por duas oportunidades distintas, já que a primeira, eivada de erro material (fls. 58/59), houve por corrigida (fls. 60). Sobre o chamamento da interessada, restou o silêncio, certificado na lauda 61. Intimada pessoalmente a requerente, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestasse interesse no prosseguimento do feito sob as advertências de pena de arquivamento e extinção (fls. 71), submeteu ao protocolo a petição de fls. 74, onde após alegar extremas dificuldades de localização de bens em nome da executada, desistiu da execução. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, combinado com o artigo 598, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação de execução que TELEGOIÁS CELULAR S/A move em face de LUZIANO RODRIGUES DE ASSIS. Transitada em julgado a sentença, calculadas e recolhidas eventuais custas processuais remanescentes, oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 14 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

14. Nº / AÇÃO: 518/02 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: J.G. DE MELO OLIVEIRA E CIA LTDA

ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

REQUERIDO: CTSS – TECNOLOGIA S E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Vistos. J. G. de MELO OLIVEIRA E CIA LTDA., qualificada nos autos, ajuizou a presente ação de execução de título extrajudicial em face de CTSS – Tecnologia S. e SERVIÇOS LTDA., postulando a recepção de crédito então atualizado no valor de R\$ 822,71 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), representados pelos cheques encartados às fls. 07. Determinada a citação pela via Precatória, a mesma foi operada, conforme A.R. de fls. 18. Passados mais de um ano, foi determinado o encaminhamento de expediente ao Juízo Deprecado com solicitação de informações acerca do cumprimento da mesma (fls. 19), formalizada através do Ofício de fls. 20, mas sem confirmação de entrega, conforme A.R. apócrifo de fls. 21. No entanto, a ordem foi devolvida (fls. 22/24), com determinação daquele juízo para que a requerente ofertasse demonstrativo de débito atualizado até a propositura da ação. Instado para sobre referido ofício se manifestar (fls. 25), ofertou petição cujo teor se divorcia da concatenação lógica para que foi admoestado. Intimada pessoalmente a requerente, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestasse interesse no prosseguimento do feito sob as advertências de pena de arquivamento e extinção, quedou-se inerte no silêncio. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso III, combinado com o artigo 598 do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação de execução de título extrajudicial que J. G. de MELO OLIVEIRA E CIA LTDA. move em face de CTSS – Tecnologia S. e SERVIÇOS LTDA. Observo, para fins de validade jurídica, que o §1º do mesmo dispositivo legal foi

observado e homenageado. Transitada em julgado a sentença, calculadas e recolhidas eventuais custas processuais remanescentes, oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 14 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

15. Nº / AÇÃO: 057/02 – AÇÃO PENHOR LEGAL

REQUERENTE: PAINEIRAS HOTEL LTDA

ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTROS

REQUERIDO: JOSÉ DE RIBAMAR NOGUEIRA TAJRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Vistos. Paineiras Hotel Ltda., qualificado nos autos, ajuizou a presente ação de penhor legal em face de José de Ribamar Nogueira Tajra, postulando a homologação de penhor legal de Termo com arrolamento de fls. 11 em nome da requerente, que após dedução de valor de avaliação, restaria crédito em monta à época de R\$ 364,15 (trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). O despacho de fls. 16 foi cumprido e a peça vestibular emendada (fls. 17/18). Determinada a citação pela via Precatória, dignou-se o patrono da requerente em fazer a retirada da via para cumprimento (fls. 20 verso). Às fls. 22 foi determinado o encaminhamento de expediente ao M.M. Juízo da Vara Precatória da Comarca de Araguaia, o que foi formalizado (fls. 23), devidamente entregue (fls. 24) e não respondido (fls. 25). Intimado o requerente por seu procurador para comprovar o cumprimento da ordem deprecada (fls. 28), quedou-se inerte (fls. 29). Intimada pessoalmente a requerente, por sua proprietária, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que manifestasse interesse no prosseguimento do feito sob as advertências de pena de arquivamento e extinção (fls. 33 verso e 34), mais uma vez silenciou (fls. 35). Esvaziadas, portanto, as tentativas para o prosseguimento da demanda. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação de penhor legal que Paineiras Hotel Ltda. move em face de José de Ribamar Nogueira Tajra. Observo, para fins de validade jurídica, que o §1º do mesmo dispositivo legal foi observado e homenageado. Transitada em julgado a sentença, calculadas e recolhidas eventuais custas processuais remanescentes, oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 14 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

16. Nº / AÇÃO: 2007.0003.8668-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: GHANDERSON NORONHA DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUZA BORGES

REQUERIDO: FACULDADE OBJETIVO – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Vistos. Cuida-se nos presentes autos de ação ordinária movida por Ghanderson Noronha de Sousa em face do Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo – Faculdade Objetivo. Aduziu que é acadêmico do Curso de Direito mantido pela instituição requerida e que se encontra inadimplente frente às mensalidades do curso em razão da metodologia empregada para cálculo do montante cobrado. Relata que, mediante análise pormenorizada da evolução dos valores chegou à conclusão de que os mesmos estavam se tornando excessivamente onerosos, não guardando proporcionalidade com o contrato celebrado. Diante desse quadro, vem a juízo postular liminar destinada a garantir-lhe a efetivação da re-matrícula no curso e o depósito do valor devido em parcelas. Requer a procedência da ação para tornar definitiva a liminar e declarar satisfeita a obrigação para com a requerida, bem como a imposição dos ônus sucumbenciais à requerida. Apresentou com a inicial os documentos de fls.09/21. Por despacho proferido a fls. 23, determinou-se a emenda da inicial. Sobreveio então a petição de fls. 26/27, apresentando a emenda. Na emenda em questão o requerente volta a dizer da discordância do valor cobrado salientando que os juros estão acima do permitido em lei e sustentando que pretende a revisão dos encargos cobrados. Ao mesmo tempo, sustenta que a instituição de ensino já não lhe permite o pagamento parcelado do débito, razão pela qual deduziu pedido de consignação de valores. Nenhum documento é apresentado com a emenda o documento de fls. 39. É o relato necessário. Decido: A inicial é inepta. O requerente deduz pedidos cumulados de revisão de encargos contratuais cobrados pela instituição de ensino, sustentando não concordar com os mesmos por apresentarem-se em desacordo com a lei e de consignação em pagamento ao argumento de que a demandada não aceita mais parcelar sua dívida. Vislumbrando déficits na inicial, determinei-se a emenda. Na emenda o requerente apenas repisa a idéia de desacordo com a demandada em face dos encargos praticados os quais sustenta conflitantes com a lei e pugna pela consignação do débito em parcelas. Ora, para postular a revisão de encargos contratuais em juízo é necessário que o requerente aponte de forma objetiva onde residem as imputadas ilegalidades. O requerente diz que os encargos cobrados pela requerida apresentam-se conflitantes com o contrato celebrado, mas não junta sequer cópia do contrato e nem deduz pedido de exibição de documentos em face da requerida. Da forma como apresentada a inicial, mesmo depois da emenda não está apta a dar origem a um processo válido, capaz de atingir seu desiderato de composição da lide. As alegações do requerente apresentam-se genéricas na inicial e assim permaneceram após a emenda. Como dito linhas acima a inicial é inepta. Observe-se que não se falou em postulações de mérito quanto ao ventilado pedido de revisão dos encargos. Da análise conjunta dos pedidos inicialmente apresentados e da emenda não é possível extrair uma conclusão lógica quanto aos pedidos os quais ao contrário do que determina a lei apresentam-se truncados. Mesmo incidentes em nosso ordenamento jurídico processual os princípios “narra me os fatos que te darei o direito” e “o juiz conhece o direito”, é certo que ao magistrado é vedado substituir a atividade postulante das partes pena de arrostar outro princípio norteador da atividade jurisdicional insculpido no artigo 2º do Código de Processo Civil. A emenda em comento não supre a deficiência da inicial. Face ao exposto nos termos do artigo 295, parágrafo único, inciso I do Código de Processo Civil, declaro inepta a inicial e, nos termos do artigo 295, inciso I do mesmo Código, indefiro-a. Por conseguinte, nos moldes do artigo 267, inciso I também do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito da causa. P.R.I. Palmas, 31 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

17. Nº / AÇÃO: 2006.0005.5526-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: EDNA AIRES GASPARD

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT E OUTROS

REQUERIDO: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA

ADVOGADO: KARLLA RODRIGUES DOS PASSOS E OUTROS

INTIMAÇÃO: Efetue a requerente o depósito requerido, no prazo legal, conforme despacho a seguir transcrito: “Defiro: Expeça-se guia para depósito. Intime-se a requerente para efetuar o depósito, cientificando-se a requerida. Int. Palmas, 01.07.2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

18. Nº / AÇÃO: 2007.0004.4031-9 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: RENECLER JOSÉ DUARTE E ANGELA MARIA BORGES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 REQUERIDO: ALCÍDIO ROBERTO FERNANDES E MARIA LUCIA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Vistos. Cuida-se nos presentes autos de ação possessória manuseada por Renecler José Duarte e Ângela Maria Borges de Oliveira em face de Alcídio Roberto Fernandes e Maria Lucia Sampaio de Almeida Fernandes. Aduzem os requerentes que são possuidores do bem imóvel localizado na Quadra 208 Norte, Alameda 30, lote 23, nesta capital em decorrência de contrato de compromisso de compra e venda celebrado em 01 de junho de 2006. Asseveram que por força do contrato de compromisso, por preço ajustado de R\$ 200.000,00 comprometeram-se a adquirir o imóvel e foram imediatamente imitidos na posse do mesmo. Acrescentam que do valor ajustado pagaram R\$ 97.284,00. Relatam o descumprimento do pacto, confessando que não quitaram as obrigações contratuais, mas asseveram que pretendem fazê-lo pugnando pela manutenção da posse do imóvel em sede liminar com ou sem justificação prévia ao argumento de que a medida de desocupação afigura-se injusta. Apresentam com a inicial os documentos de fls.08/38. É o relato necessário. Decido: A presente postulação não supera a análise a luz das intangíveis condições da ação. Com efeito, para postular em Juízo é necessário demonstrar interesse de agir, legitimidade e a possibilidade jurídica do pedido. Quanto à legitimação das partes envolvidas e a possibilidade jurídica do pedido não vislumbro qualquer dificuldade. Ora, havendo, como ventilado na inicial a relação possessória noticiada, os requerentes são, ao menos em tese legitimados a defendê-la e o mecanismo processual eleito encontra assentamento no direito processual. Os requerentes não são felizes, no entanto, quando se debruça sobre o tema do interesse de agir. Cediço que o interesse de agir se subdivide em dos vetores (interesse-necessidade e interesse-adequação), impende analisar a questão à luz de ambos. No tocante à necessidade da tutela jurisdicional nenhuma dúvida se levanta. Isto porque sendo os requerentes, como dizem possuidores do imóvel lícito se lhes afigura postular em juízo a defesa de seus direitos. Quando se volta os olhos para o interesse adequação se delinea manifesta a carência de ação a pedir imediato pronunciamento jurisdicional com o fito de evitar que uma medida ineficaz se instaure e tenha tramitação tomando tempo e recursos de forma completamente inútil. Os requerentes noticiam que a moléstia que se abate sobre seus direitos possessórios decorre de ação processada perante este Juízo, juntam inclusive documento comprobatório da existência de decisão que deferiu liminarmente a reintegração de posse dos requeridos no imóvel objeto da possessória em sede de ação de rescisão contratual (fls.19/20). Observem-se os autos em apenso. Nestas circunstâncias, os requerentes não ostentam o chamado interesse-adequação, o mecanismo processual eleito não é adequado a conferir a proteção pretendida uma vez que os requeridos pretendem reintegrar-se na posse por ordem judicial emanada deste juízo. Não é dispêndio lembrar que as ações possessórias prestam-se a conferir proteção aos possuidores injustamente atingidos em sua esfera de direitos por atos de particulares já a retomada da posse decorrente de ato judicial reveste a presunção de legitimidade que somente pode ser infirmada pelo mecanismo processual hábil. Face ao exposto declaro os requerentes carecedores da ação possessória e nos termos do artigo 295, inciso III do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Por conseguinte, nos moldes do artigo 267, inciso I do mesmo Código, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito da causa. Oportunamente, proceda-se ao desampensamento dos presentes autos e, observadas as formalidades legais, sejam eles arquivados. P.R.I. Palmas, 01 de junho de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

19. Nº / AÇÃO: 2006.0006.8342-6 – AÇÃO EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA
 REQUERENTE: MARIA VERA DE LIMA E LUANA CAROLINE DE LIMA PANIAGO
 ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
 REQUERIDO: EXPRESSO UNIÃO LTDA
 ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA E ANDRE RICARDO TANGANELLI
 INTIMAÇÃO: "Fls.98/118, manifeste-se a requerida em 05 (cinco) dias. Int. Palmas, 01.06.2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

20. Nº / AÇÃO: 2005.2589-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA
 REQUERIDO: ARIADNE MARILIA DE SOUZA
 ADVOGADO: HÉLIO BRASILEIRO FILHO E FABIO BARBOSA CHAVES
 INTIMAÇÃO: "Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos do acordo celebrado a fls. 74/76. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Busca e apreensão manuseada por Banco Finasa S/A contra a Ariadne Marília de Souza. Cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono e eventuais custas e despesas remanescentes serão suportadas pela requerente. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 01 de junho de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

21. Nº / AÇÃO: 2004.6159-3 – AÇÃO REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS
 REQUERENTE: ARIADNE MARILIA DE SOUZA
 ADVOGADO: HÉLIO BRASILEIRO FILHO E FABIO BARBOSA CHAVES
 REQUERIDO: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: "Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos do acordo celebrado a fls. 74/76. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Revisão De Contrato manuseada por Ariadne Marília de Souza contra o Banco Finasa S/A. Cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono e eventuais custas e despesas remanescentes serão suportadas pela requerente. Expeça-se o ofício ao Detran/Ciretran de Palmas informando a presente decisão para a baixa no gravame do referido veículo objeto da demanda. Autorizo o levantamento dos valores depositados. Expeça-se o alvará requerido, em favor do advogado Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 01 de junho de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

22. Nº / AÇÃO: 2007.0004.1294-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: CLAUDINEIA PEREIRA DE CARVALHO FREITAS

ADVOGADO: MATEUS ROSSI RAPOSO E ANDREA NASCIMENTO SOUZA
 REQUERIDO: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA, SANDRA SOARES PEREIRA, FRANCISCO MELQUIADES NETO E JOÃO JUNIOR OLIVEIRA
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Proceda o requerente ao depósito em consignação, consoante decisão a seguir transcrita: "Recebo a inicial apenas em face dos requeridos devidamente especificados nos autos. Defiro, outrossim, o pedido de consignação referente a eles. Intime-se a requerente para que proceda ao depósito no prazo de 05 (cinco) dias. No tocante ao pedido de tutela antecipada, para afastar as restrições do seu nome, tenho que pertinente, para suspender-lhe os efeitos, no que diz respeito aos apontamentos dos títulos cujos os credores acham-se identificados, até ulterior decisão deste Juízo. Isto, porque a requerente se prontificou em quitar o débito que deu ensejo as restrições, ademais a presente decisão condiciona se a comprovação de depósito do valor atualizado. Quanto aos demais apontamentos a requerente deverá indicar os credores respectivos. Efetivado o depósito acima referido, providencie a suspensão dos cadastros aperfeiçoados com os dados da requerente junto ao Serviço de Proteção ao Crédito e à SERASA e ao Banco Real, apenas quanto aos títulos relacionados nos itens 1 a 4 da inicial. Oficie-se para este fim. Na seqüência, citem-se os requeridos, no prazo de 15 (quinze) dias, postular o levantamento do valor depositado ou oferecer contestação, consignando-se a advertência prevista no artigo 897 do Código de Processo Civil. Expeça-se edital de citação do requerido João Junior Oliveira com prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Sem prejuízo do acima determinado, oficie-se a Delegacia da Receita Federal e SPC, indagando sobre o endereço do requerido João Júnior Oliveira. Ficam deferidos os benefícios da assistência gratuita. Int. Palmas, 31 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

23. Nº / AÇÃO: 2006.0002.0401-3 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA E OUTROS
 REQUERIDO: OSVALDO PIMENTA LIMA
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 INTIMAÇÃO: "Fls. 32/33, com razão o embargado. A matéria versada na ação de embargos repousa sobre excesso de execução de sorte que, de fato remanescem isentos de controvérsia os R\$ 40.962,44 (quarenta mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), valor ao qual chegou a instituição financeira. Autorizo, portanto, o levantamento da parte incontroversa. Expeça-se o alvará. Para proceder aos trabalhos periciais requeridos pelo embargado nomeio perita judicial a Contadora Valéria Cristina de Lelis Mendes, cujo endereço já é do conhecimento da serventia e que deverá ser intimada para apresentar proposta de honorários em 05 (cinco) dias. A "expert" nomeada deverá apresentar seus cálculos respondendo aos seguintes quesitos do Juízo: 1) Os cálculos apresentados pelo embargado apresentam-se harmônicos com a decisão proferida nos autos do processo principal (autos 349/02)? 2) Em caso negativo, especificar os pontos que não se harmonizam. 3) Houve computo de juros sobre juros no cálculo apresentado pelo embargado? 4) Os cálculos apresentados pelo embargado apresentam-se harmônicos com a decisão proferida nos autos principais (processo nº 349/02)? 5) Em caso negativo esclarecer os pontos que não se harmonizam. Como cada uma das partes já apresentou seus cálculos penso que não haja necessidade de indicações de assistentes técnicos. Poderão, entretanto, formular quesitos a serem respondidos pela "expert" designada. Int. Palmas, 31 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

24. Nº / AÇÃO: 2007.0000.4414-6 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: LOURIVAL BARBOSA DIAS
 ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. VIDAL
 REQUERIDO: TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA
 ADVOGADO: ROGÉRIO BALDUINO L. DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: "Vistos. Lourival Barbosa Dias, qualificado nos autos ajuizou a presente ação cautelar de exibição em face da TV Anhanguera de Palmas, na verdade Televisão Rio Formoso Ltda. tendo por objetivo a exibição das gravações do programa jornalístico "Bom dia Tocantins – Jornal Anhanguera" levado ao ar nos dias 08 e 09 de janeiro do corrente ano sob a alegação de que em noticiário sobre crime ocorrido no dia 05 de janeiro de 2007, nesta capital teria sido ventilada sua participação no delito. Acostou com a inicial os documentos de fls. 10/12. Citada (fls. 19 e verso), a demandada ofereceu sua defesa (fls.21/23). Sustenta que realmente foi veiculada a matéria jornalística que ateu-se à narrativa dos fatos feita sob a égide da lei de imprensa e que o requerente poderia ter obtido a gravação mediante simples requerimento administrativo junto à emissora. Chama a atenção para o caráter satisfativo da medida e para a ausência de litigiosidade e argumenta que o feito se exaure com a exibição reclamada. Arrola antecedente jurisprudencial que entende aplicável ao caso. Na seqüência arrola outro ensinamento doutrinário agora mencionando o caráter preparatório da medida de que se cuida e ressalta agora a impossibilidade de aplicação do disposto no artigo 359 do Código de Processo Civil. No fecho arrola julgados do Superior Tribunal de Justiça sobre a não incidência dos ônus sucumbenciais em decisões que resolvem questões incidentes, não autônomas e pugna pela extinção do processo sem que haja condenação das partes nas verbas sucumbenciais e pelo desentranhamento da fita VHS apresentada para restituição à emissora. A contestação veio acompanhada dos documentos de fls. 24/35 e da fita VHS mencionada na certidão de fls. 36. O requerente apresentou réplica (fls.39/40). É o relatório. Decido: O feito está apto para julgamento quanto ao mérito cautelar. A ação revelou-se procedente como se verá. Malgrado tenha a requerida inicialmente se referido à cautelar como satisfativa, na verdade não há medidas cautelares satisfativas em nosso ordenamento jurídico. Mesmo a doutrina citada pela requerida reconhece o equívoco de referir-se à cautelares satisfativas quando se cuida, na verdade, das chamadas ações executivas em sentido amplo. Neste rol encontramos as buscas e apreensões calçadas em contrato de alienação fiduciária, em acordo ou sentença onde se decidiu sobre a guarda de pessoas, não as medidas de produção antecipada de provas. Nos autos em exame depara-se ação cautelar de exibição eminentemente preparatória. É óbvio que a ação principal poderá ser manuseada ou não pelo requerente a partir do exame da gravação exibida, mas mesmo que não haja o manuseio da ação principal, não há que se falar em procedimento satisfativo. Vale dizer, ainda que exaurida a providência jurisdicional no plano cautelar mediante a simples obtenção do objeto da cautela (fita contendo a gravação do programa), nem por isso a natureza preparatória e não satisfativa da presente medida desapareceria. Não cabe, outrossim, pronunciamento quanto ao mérito do conteúdo da gravação. O requerente levanta dúvidas tendentes a saber se o conteúdo do material depositado corresponde ao programa exibido nos dias 08 e 09 de janeiro próximo

passado. Realmente a fita estava lacrada e não foi confiada ao requerente para o exame do conteúdo, entretanto, examinando-a, resulta aferível, de plano que o conteúdo corresponde à matéria levada ao ar naqueles dias. É possível visualizar a imagem do requerente e a menção ao nome do requerente. A apreciação do contexto geral da matéria e a conotação dada ao tema pela emissora é pertinente à ação principal acaso venha a ser manuseada. Escapa também ao âmbito da presente medida, a aplicação do disposto no artigo 359 do Código de Processo Civil, exatamente porque, o fenômeno albergado no dispositivo legal em comento (admissão como verdadeiros os fatos que por meio do documento ou coisa se pretendia provar), é próprio da ação principal, acaso seja ela proposta. Nesse sentido RJTJERGS 180/361. Na cautelar de exibição, o Juiz limita-se a dizer da obrigação do requerido de exibir ou não a coisa ou documento e é só. A propósito observe-se a conclusão LXII, em RT 482/273 do Simpósio de Curitiba. No caso dos autos, não há maiores dificuldades. A requerida consciente de suas obrigações como veículo de comunicação mantinha a gravação em arquivo e de pronto exibiu-a na forma determinada. O espectro do decreto de procedência da cautelar não exaspera do âmbito da detenção da coisa ou documento exibido. É nesse sentido que se disse linhas acima que a ação cautelar revelara-se procedente. A emissora veiculou a matéria e guardava a gravação que obediente à Lei e à ordem judicial cuidou de exibir. Sobre a sucumbência em procedimentos cautelares desse jaez, há orientação jurisprudencial no sentido de que é cabível o arbitramento de honorários e a imposição dos demais ônus sucumbenciais ao vencido. Confira-se: RP 39/316 e, ainda REsp 762.837 da relatoria do Min. Menezes Direito e REsp 533.866-RS, da relatoria do Min. Aldir Passarinho. No caso em exame a requerida é “vencida”, à luz do que se viu linhas acima, entretanto, há a asseveração de que o requerente poderia ter obtido o material por simples requerimento administrativo, o que se invoca como argumento para a não imposição dos ônus sucumbenciais. Realmente não há nos autos notícia de que o requerente tenha reclamado, administrativamente, cópia do programa. Este dado por questão de justiça, não pode ser desconsiderado, embora se saiba que não há necessidade de esgotamento das vias administrativas para a adoção de providências jurisdicionais. É que não houve litígio, a requerida habilitou-se nos autos após a citação e, no prazo legal exibiu a fita reclamada pelo requerente. Isto deve ser levado em conta no trato com a questão da sucumbência. Face ao exposto, julgo procedente o pedido inicial, reconhecendo e declarando que a requerida efetivamente tinha a obrigação de exibir o material. Determino que a requerida promova a reprodução do material gravando o programa na base de armazenamento fornecida pelo requerente no prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para ele. Para tanto, restitua-se à requerida a fita exibida em juízo juntamente com a fita fornecida pelo requerente. Condono a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios os quais, considerada a inexistência de litígio em torno da obrigação versada nos autos e atento ao disposto no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Palmas, 29 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

25. Nº / AÇÃO: 2005.0003.9907-0 – AÇÃO REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
 REQUERENTE: MARCOS ANTONIO CALVO MANZANO
 ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ E VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA
 REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI
 INTIMAÇÃO: “Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 151/152. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Revisão de Cláusulas Contratuais manuseada por Marcos Antonio Calvo Manzano contra Banco ABN AMRO Real S/A. Cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono e eventuais custas e despesas remanescentes serão suportadas pelo requerente. Autorizo o levantamento dos valores depositados. Expeça-se o alvará em favor do requerido. Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo homologado. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquive-se os autos. P. R. I. Palmas, 01 de junho de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

26. Nº / AÇÃO: 2007.0002.5778-6 – AÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ABRAÃO FERREIRA LOZ
 ADVOGADO: WILIAN ALENCAR COELHO
 REQUERIDO: TOCANTINS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
 ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 35/74, no prazo legal.

27. Nº / AÇÃO: 246/02 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS
 REQUERENTE: SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ E ADRIANA MESSIAS PEREIRA
 ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO E MARCELO SOARES OLIVEIRA
 REQUERIDO: JOSÉ TARCISIO VIANA, EDÍSIO BARCELOS
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: “Desde a apresentação do pedido de suspensão (fls. 152), já transcorreu o prazo mais de trinta dias. Assim, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias, declinando o endereço do requerido para citação ou deduzindo pedidos tendentes ao prosseguimento do feito. Por oportuno, observo que a inicial foi emendada de modo que passaram a figurar, no polo ativo Adriana Messias Pereira e, no polo passivo, além de José Tarcisio, o Sr. Edísio Barcelos. Retifique-se, pois, a autuação e registro do feito. Int. Palmas, 29.05.2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

28. Nº / AÇÃO: 2007.0004.3980-9 – AÇÃO DE COBRANÇA
 REQUERENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
 REQUERIDO: ANTONIO PEIXOTO DE PAULA
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: “Para realização da audiência de conciliação, designo o dia 28 de agosto de 2007, às 14:00 horas. Cite-se o requerido com as advertências constantes dos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil. Int. Palmas, 30 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.”

29. Nº / AÇÃO: 2007.0000.8793-7 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 REQUERENTE: FERPAM – COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA
 ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA
 REQUERIDO: ECM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente acerca da certidão de fls. 55 verso, no prazo legal.

30. Nº / AÇÃO: 2007.0002.8623-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: ANAIDES PINHEIRO DE LIMA
 ADVOGADO: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
 REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA E OUTROS
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 65/114, no prazo legal.

31. Nº / AÇÃO: 2007.0002.9298-0 – AÇÃO REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS
 REQUERENTE: CONTERSA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA
 ADVOGADO: ATAU CORREA GUMARÃES E OUTROS
 REQUERIDO: BANCO RURAL S/A
 ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA E OUTROS
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 217/279, no prazo legal.

32. Nº / AÇÃO: 2006.0006.6348-4 – AÇÃO EXECUÇÃO
 REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS
 ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO
 REQUERIDO: LUCIANO PEREIRA CUNHA
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente acerca da certidão do oficial, de fls. 31 verso, no prazo legal.

33. Nº / AÇÃO: 2007.0003.6495-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES
 REQUERIDO: ROBERTO FERREIRA
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente acerca da certidão do oficial de fls. 25 verso, no prazo legal.

34. Nº / AÇÃO: 2007.0003.0474-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES
 REQUERIDO: MAURA DOS SANTOS TELES
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente acerca da certidão do oficial de fls. 27 verso, no prazo legal.

35. Nº / AÇÃO: 2007.0003.5342-4 – AÇÃO DE COBRANÇA
 REQUERENTE: JUCELINO RODRIGUES DE JESUS
 ADVOGADO: CARLOS VITOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR E OUTRO
 REQUERIDO: PSB-TO (PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO)
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente acerca da certidão do oficial de fls. 26 verso, no prazo legal.

36. Nº / AÇÃO: 2007.0000.9891-2 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA
 REQUERENTE: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO – FHE
 ADVOGADO: MARCIO ANTONIO CALDAS E OUTRO
 REQUERIDO: RICARDO THADEU DIAS DE MACEDO
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: “Com razão o exequente. Em meio ao turbilhão de processos deste Juízo, o fato passou despercebido, a competência para apreciação da matéria é da Justiça Federal. Assim após baixa e anotações pertinentes remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis Justiça Federal em Palmas. Int. Palmas, 31 de maio de 2007. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito”.

37. Nº / AÇÃO: 579/02 – AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: JOAQUIM ROCHA PEREIRA
 ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO
 REQUERIDO: FOLHA POPULAR LTDA
 ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: Proceda o requerente ao recolhimento das custas finais, consoante guia de calculo de fls. 84, no prazo legal.

38. Nº / AÇÃO: 2006.0003.5055-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: WALTER PEREIRA MORATO
 ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA
 REQUERIDO: CREDICARD S/A
 ADVOGADO: CLAUDIENE M. GALIZA DE BEZERRA
 INTIMAÇÃO: Proceda o requerente ao recolhimento das custas finais, consoante guia de calculo de fls. 299, no prazo legal.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

AÇÃO PENAL Nº 2006.0007.4482-4

Réu: ANTONINO GOMES PEREIRA E OUTROS
 Vitima: Alimono Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: Dr. NATHANAEL LIMA LACERDA, OAB/GO nº 12.809.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “(...)Com a complementação do Laudo Pericial, vista dos autos às partes, primeiramente ao Ministério Público, para Alegações Finais. Palmas - TO, 30 de novembro de 2006. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.”

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 19/2007

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

Autos nº 2006.0006.9716-8/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JEFFERSON DIAS DE LIMA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro o requerimento de liminar, por não vislumbrar a presença dos requisitos constantes do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 30.12.1951. Defiro, em parte, a emenda de fls. 26/27, para determinar ao cartório a exclusão do Prefeito Municipal de Palmas do pólo passivo desta ação, substituindo-o pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo tal correção ser anotada na ajuização, no registro e no Cartório Distribuidor. Notifique-se a autoridade coatora a prestar, em 10 (dez) dias, as informações que achar necessária, entregando-lhe cópias da petição inicial e do requerimento de emenda de fls. 26/27. (...) Palmas, em 28 de maio de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

Autos nº 2007.0002.9356-1/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: EVANE GENTIL DOS SANTOS BARRETO

Advogado: JÚLIO CESAR EVANGELISTA RODRIGUES

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, determinando, ainda, que após o trânsito em julgado desta sentença, sejam os presentes autos remetidos ao arquivo, com as devidas baixas. Sem custas, por se tratar de beneficiário da Justiça Gratuita. Sem honorários advocatícios, tendo em vista as súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2007. Flávia Afino Bovo – Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

Autos nº 2007.0002.9347-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUIZ CARLOS DA SILVA GUIMARÃES

Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES

Requerido: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A E ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Compulsando a peça inaugural, verifico a ausência do pedido de citação do réu. Assim, intimo-se o requerente para emendar a inicial, para fins de atendimento ao requisito previsto no artigo 282, VII, do CPC, sob pena de indeferimento da mesma. (...) Palmas, 31 de maio de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

Autos nº 2007.0003.8377-3/0

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE

Requerente: ANDRÉ WETMANN

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

DESPACHO: "Ante o exposto, intimo-se o advogado do requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, subscrever a inicial, suprimindo a irregularidade na representação postulatória, sob pena de indeferimento da inicial, com fulcro no artigo 284 e seu parágrafo do CPC, e consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de maio de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

Autos nº 2007.0000.4334-4/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE LAUDO PERICIAL

Requerente: MUNICÍPIO DE LAJEADO DO TOCANTINS

Advogado: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se." Palmas-TO, 28 de maio de 2007. (Ass) Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

Autos nº 2007.0000.9786-0/0

Ação: NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/ PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: HENRIQUE CEZAR SOARES RUFINO

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo

probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se." Palmas-TO, 28 de maio de 2007. (Ass) Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

Autos nº 2006.0008.0809-1/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO MEDIANTE CAUÇÃO

Requerente: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES

Advogado: ROSÂNGELA BAZAIA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Intimar a requerente para comparecer perante este juízo a fim de firmar o termo de caução, conforme decisão proferida às fls. 51.

Autos nº 2007.0003.8723-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: JEFFERSON MAGNO GARCIA TEIXEIRA

Advogado: FRANCISCO DELIANE E SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: "Ante o exposto, estando ausentes os pressupostos apontados, indefiro o pedido de antecipação de tutela e determino a citação do requerido, para, se quiser, contestar os termos da ação proposta, advertido das consequências legais. Intimem-se. Palmas, 05 de junho de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito."

4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª FLÁVIA AFINI BOVO, MM.ª Juíza Titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este, fica devidamente CITADA as partes – ANDRÉ MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, fun. público e sua esposa LEILA CRISTINA FERREIRA BARROS MARTINS DOS SANTOS, brasileira, qualificação ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, da Ação RESCISÃO CONTRATUAL, autos n.º 2006.0009.9039-9/0, em que ESTADO DO TOCANTINS move em seu desfavor ANDRÉ MARTINS DOS SANTOS e LEILA CRISTINA FERREIRA BARROS MARTINS DOS SANTOS para os termos da presente ação, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, de conformidade com os arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme determinado no despacho de fls. 19. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2007. Ass. Flávia Afini Bovo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª FLÁVIA AFINI BOVO, MM.ª Juíza Titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este, fica devidamente CITADA da parte WERNER KANITZ –brasileiro, desquitado, professor, estando em lugar incerto e não sabido, da Ação RESCISÃO CONTRATUAL, autos n.º 2006.0003.9066-6/0, em que ESTADO DO TOCANTINS move em seu desfavor WERNER KANITZ para os termos da presente ação, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, de conformidade com os arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme determinado no despacho de fls. 19. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2007. Ass. Flávia Afini Bovo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª FLÁVIA AFINI BOVO, MM.ª Juíza Titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este, fica devidamente CITADA da parte EUVALDO PINHEIRO BARROS, brasileiro, divorciado, estando em lugar incerto e não sabido, da Ação RESCISÃO CONTRATUAL, autos n.º 2006.0003.9051-8/0, em que ESTADO DO TOCANTINS move em desfavor de EUVALDO PINHEIRO BARROS para os termos da presente ação, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, de conformidade com os arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme determinado no despacho de fls. 18vº. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2007. Ass. Flávia Afini Bovo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª FLÁVIA AFINI BOVO, MM.ª Juíza Titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a INTIMAÇÃO de FRANCISCO DA SILVA BRANDÃO, brasileiro, casado, vigilante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, ou seja, no processo de n.º 2005.0003.4430-5/0, ação de Retificação de Nome em Documento Público, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Tudo conforme determinado no despacho a seguir transcrito: "Defiro o requerido pelo Representante do Ministério Público às fls. 18, devendo a Sr.ª Escrivã diligenciar no sentido de levantar o atual endereço da parte autora; sendo que em se obetendo êxito nesta diligência determinada às fls. 15, verso. Caso não consiga a Sr.ª Escrivã localizar o endereço da parte autora, deverá ser expedido edital de intimação com prazo de 90 (noventa) dias a fim de que o mesmo informe seu interesse prosseguimento. Ass. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e

ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2007. Ass. Flávia Afini Bovo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª FLÁVIA AFINI BOVO, MM.ª Juíza Titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este, fica devidamente CITADA a parte requerida –DIORAN FERREIRA LOPES, e sua esposa se casado for, estando em lugar incerto e não sabido, da Ação NUNCIACÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO DE LIMINAR DE EMBARGO, autos n.º 2.260/03, em que MUNICÍPIO DE PALMAS move em seu desfavor, para os termos da presente ação, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo 05 (cinco) dias, art. 938 CPC, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, de conformidade com os arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme determinado no despacho de fls. 43. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2007. Ass. Flávia Afini Bovo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª FLÁVIA AFINI BOVO, MM.ª Juíza Titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este, fica devidamente CITADA a empresa requerida – EMPRESARIAL EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, autos n.º 2006.0003.5013-3/0, em que WAGNER RODRIGUES DE MELO move em desfavor do MUNICÍPIO DE PALMAS, EMPRESARIAL EVENTOS, FERNANDO GAMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, de conformidade com os arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme determinado no despacho de fls. 110v.º. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2007. Ass. Flávia Afini Bovo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª FLÁVIA AFINI BOVO, MM.ª Juíza Titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a INTIMAÇÃO de ANTONIO NILTO DE ALENCAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, ou seja, no processo de n.º 2004.0000.8438-0/0, ação de Retificação de Registro de Nascimento, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Tudo conforme determinado no despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de que a mesma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. Ass. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2007. Ass. Flávia Afini Bovo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª FLÁVIA AFINI BOVO, MM.ª Juíza Titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a INTIMAÇÃO de MARIA MAGNA ALVES BEZERRA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, ou seja, no processo de n.º 2006.0000.9305-0/0, ação de Retificação de Nome em Documento Público, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Tudo conforme determinado no despacho a seguir transcrito: "Defiro o requerido pelo representante do Ministério Público às fls. 27, expedindo-se edital com prazo de 90 (noventa) dias. Ass. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2007. Ass. Flávia Afini Bovo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª FLÁVIA AFINI BOVO, MM.ª Juíza Titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a INTIMAÇÃO de MARIA MAGNA ALVES BEZERRA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, ou seja, no processo de n.º 2006.0000.9305-0/0, ação de Retificação de Nome em Documento Público, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Tudo conforme determinado no despacho a seguir transcrito: "Defiro o requerido pelo representante do Ministério Público às fls. 27, expedindo-se edital com prazo de 90 (noventa) dias. Ass. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2007. Ass. Flávia Afini Bovo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dr.ª FLÁVIA AFINI BOVO, MM.ª Juíza Titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a INTIMAÇÃO de JOÃO GONÇALVES AMARANTE, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, ou seja, no processo de n.º 2005.0001.2611-1/0, ação de Retificação de Registro de Nascimento, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Tudo conforme determinado no despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de que a mesma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. Ass. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2007. Ass. Flávia Afini Bovo.

PARANÁ

1º Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (Processo nº 009/05) do imóvel denominado FAZENDA SÃO GERALDO, antiga CRÓA (parte do imóvel Albano), situado neste município de Paranã – TO, requerida por ADEGMAR NEPONUCENA CAMARGO e CLÁUDIA APARECIDA GOMES DE ALCANTARA contra os HERDEIROS E SUCESSORES DE BONIFÁCIO GONÇALVES RIBEIRO, sendo o presente para CITAR os Herdeiros/Cessionários AFONSO CÁFARO e LIGIA MARIA FERRAZ CÁFARO, em lugar incerto, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Defiro os pedidos de fls. 106/107. Cumpra-se. Paranã, 27 de fevereiro de 2007. as) Dra. Renata Teresa da Silva – Juíza de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Renata Teresa da Silva. Juíza de Direito.

EDITAL DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E CONFRONTANTES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE USUCAPIÃO (Processo nº 2007.0001.9360-5) do imóvel denominado FAZENDA BARRA DO DIA (parte do imóvel FAZENDA RONCADOR), situado neste município de Paranã – TO., requerida por TIAGO FERREIRA FERNANDES CIRQUEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador da RG nº 1.4448.369 – SSP/TO e CPF nº 449.378.651-53, residente e domiciliado na Fazenda Barra do Dia, neste município, sendo o presente para CONHECIMENTO e CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS e CONFRONTANTES, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO CITEM-SE os requeridos, para contestarem a presente, via mandado e edital conforme pedido de fl. 27/29. CITE(M), INTIMEM-SE o(s) confrontante(s) e interessados ausentes e incertos para que, querendo manifestem seu interesse no feito, via edital, com a observância do disposto no art. 232 do CPC. INTIMEM-SE os representantes das Fazendas Públicas da União, Estadual e Municipal e o representante do Ministério Público. Este mandado deverá ser cumprido no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Paranã, 17 de abril de 2007. as) Dra. Renata Tereza da Silva – Juíza de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Paranã, 25 abril de 2007. Renata Teresa da Silva. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE USUCAPIÃO (Processo nº 2006.0009.7320-3) do imóvel denominado FAZENDA CANGAXI (parte do imóvel POMBAL), situado neste município de Paranã – TO., requerida por JOÃO DOS ANJOS, brasileiro, separado, lavrador, portador da RG nº 1.494.543-SSP-GO e CPF nº 128.786.691-34, residente e domiciliado na Fazenda Cangaxi, neste município, sendo o presente para CITAR os confinantes e os terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Recebo a inicial. Defiro a assistência judiciária gratuita. Citem-se os requeridos via AR, para contestarem, querendo, no prazo legal com as advertências contidas no art. 285 do C.P.C. Cumpra-se (13/02/07). as) Dra. Renata Teresa da Silva – Juíza de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Renata Teresa da Silva. Juíza de Direito.

EDITAL DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E CONFINANTES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE USUCAPIÃO (Processo nº 2007.0001.9362-1) do imóvel denominado FAZENDA VISÃO DE SANTANA, situada neste município de Paranã – TO., requerida por ISOLINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora da RG nº 226.440-SSP/TO e inscrita no CPF nº 765.808.221-04, residente e domiciliada

no lugar denominado Fazenda Visão de Santana, neste município de Paranã – TO., sendo o presente para CONHECIMENTO e CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS e CONFINANENTES, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15(quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Recebo a inicial. A princípio verifico que estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Postergo a apreciação do pedido de tutela antecipada para após a contestação, ocasião em que terei maiores elementos para formar a minha convicção. Cite-se a parte requerida com as advertências de praxe. Citem-se as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal para manifestar se tem interesse no feito. Após abra-se vistas ao representante do Ministério Público. Cumpra-se, Palmeirópolis, 29 de março de 2007. as) Dra. Renata Teresa da Silva – Juíza de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Renata Teresa da Silva. Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO

Vara de Família Sucessões e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)

AUTOS Nº: 2006.0007.9343-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BAYERCROPSCIENCLTDA

REQUERIDO: AGROPECUÁRIALUSANLTD, WOLNEI GUIMARÃES ESPINDOLA E LUIZ GOMES DECAMPOS

FINALIDADE: CITAÇÃO da empresa: Agropecuária Lusan Ltda, inscrita no CNPJ:03.324.148/0001-70 e do Sr. WOLNEI GUIMARÃES ESPINDOLA, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 004.910.141-20 e RG: 4703714 SSP/GO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; para tomarem conhecimento da presente ação, bem como para pagar a dívida no prazo da lei com acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Valor da Dívida R\$58.351,12 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais, e doze centavos)

OBSERVAÇÕES: a) Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, bem como dar a estimativa do (s) mesmo (s), em cinco (5) dias, a contar da citação, retornando em vinte (20) dias, com o conjugue, se casado, para assinar o termo de penhora e depósito; b) na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte requerida casada, intimar o conjugue; c) não encontrando a parte devedora, proceder ao ARRESTO de bens pertencentes à mesma, cumprindo o determinado no parágrafo único do CPC.

DESPACHO: "Cuida-se de Execução de Título Extrajudicial. O presente despacho inicial importa em ordem para: a) citação; b) penhora; c) arresto; d) registro da penhora ou do arresto, havendo pagamento de custas; e) avaliação dos bens penhorados ou arrestados (art. 7º). 2- Cite-se o devedor, para no prazo de lei, pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, acompanhados do comprovante de propriedade do bem e certidão negativa de ônus (imóveis), sob pena de penhora daqueles que forem encontrados; 3- Não pago o débito nem garantida a execução, o oficial de justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora (art. 13). 4- Se não forem oferecidos embargos, ou se forem rejeitados, 'a alienação de quaisquer bens penhorados será feita em leilão ou praça público' sejam bens móveis ou imóveis, sendo que o devedor será intimado pessoalmente do dia e hora do leilão ou praça e haverá segundo leilão ou praça, se no primeiro não houver lance superior à avaliação. CUMPRA-SE. Pedro Afonso, 28 de setembro de 2006. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (05/06/2007).

PEIXE

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª Juíza de Direito, desta Comarca de Peixe-To., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o Sr. HÉLIO MÁRCIO RIBEIRO FERREIRA, nascido aos 16/04/1986, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da sentença, exarada às fls. 42 dos Autos de Medida Sócio-Educativa nº 69/2003, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, seguir transcrita: "Vistos, etc. (...) Posto isso, nos termos do art. 107 c/c 109, do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelares legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe/TO, 27 de fevereiro de 2007. (ass) Drª Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixada uma via no Placard do Fórum local. Peixe, 28 de maio de 2007. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, digitei e subscrevo. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 5.515/02

Ação de Retificação de Registro Civil

Requerente: Maria José de Oliveira

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA a requerente MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, tudo em conformidade com o despacho proferido à fl. 22 dos Autos supramencionados pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, cujo teor segue abaixo transcrito.

DESPACHO: "Intime por edital. Prazo: 30 dias. d.s José Maria Lima – Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Luiz Leite Ribeiro, n.º 05, Setor Aeroporto, CEP 77.500-000, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 06 de junho de 2006.

TAGUATINGA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS: N.º 502/01

Ação: Pagamento

Requerentes: Alcigésio Santos Oliveira e Silvan Pereira Ferro

Requeridos: Maurício S. Guanabara e Adélia de Castro Brandão

Dr. Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA: MAURÍCIO SARDINHA GUANABARA E ADÉLIA DE CASTRO BRANDÃO, brasileiros, casados entre si, atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 20 (vinte) dias, constituírem novo procurador, em face do falecimento de seu advogado, Dr. Antônio Tônico de Almeida, sob pena de revelia, nos termos do art.13, II do CPC. Conforme determinado no despacho a seguir transcrito: "Intimem-se os réus por edital, com prazo de vinte dias, para constituírem novo procurador, dentro de vinte dias, sob pena de revelia. Tg.15.5.07 (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2007. Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO

Doutor Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 18 de julho de 2007, às 13h30min, no Atrio do Fórum local, sito a Rua Principal s/n.º - Setor Industrial – Taguatinga - TO, será levado a venda em hasta publica para quem maior oferta fizer, acima da avaliação (datada de 25/04/06), o bem penhorado nos autos n.º992/05 de Execução Fiscal que Fazenda Pública Estadual move em desfavor do Comércio de Material de Construção Santa Maria Ltda e Outros, a saber: "Uma área de 60 (sessenta) hectares do lote nº02 do Loteamento Fazenda São Miguel, situado no município de Taguatinga – TO, registrado sob o nº01, matrícula nº1219, livro 35, fls. 151/152 do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, avaliado em R\$30.990,00 (trinta mil e novecentos e noventa reais), que se encontra em poder do representante legal da executada e depositário, Marco Antônio Azevedo de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade. Valor do débito R\$8.557,80 atualizado em 15/12/06. Fica o representante legal e sócio solidário da executada INTIMADO através do presente edital, da data acima, caso não seja encontrado pessoalmente. Nos autos não constam ônus ou recurso pendente de julgamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga – TO, 10 de junho de dois mil e sete. Iluipitrando Soares Neto Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

ART. 8.º, IV, DA LEI 6.830/80.

EXECUÇÃO FISCAL - N.º762/04

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Eder Luiz Lourenço da Rocha

Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA: Eder Luiz Lourenço da Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 05 (cinco) dias, pagar o débito no valor de R\$ 228.633,03 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e três centavos) e demais acréscimos legais, proveniente de multas aplicadas nos processos administrativos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ou, nomear bens à penhora, em idêntico prazo, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à garantia da execução (art. 10 da Lei 6830/80). Ficando ciente que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, para oferecimento de embargos, sob pena de revelia e confissão, quando então serão tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 14 de março de 2007. Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito.